

## Proc. Administrativo 6.635/2024

---

**De:** Wilson M. - SEPLAN

**Para:** SMCLP - DL - Diretoria de Licitação

**Data:** 24/07/2024 às 08:24:09

**Setores (CC):**

SMCLP - DL

**Setores envolvidos:**

GAB, SEPLAN, SMCLP - DL, UCI, SMCLP, SMIF, SMF - EMP, SMCLP - CM, SMCLP- GC, PGMR - LC, PGMR, SEPLAN - GAB

### Concorrência Eletrônica 012/2024 - Execução de rede coletora de esgoto e emissário - Parque Industrial Hans Lehmann

---

**Critério de Julgamento:\***

Técnica e Preço

**Objeto da Contratação:\***

Execução de rede coletora de esgoto e emissário no Parque Industrial Hans Lehmann – Rolândia PR.

**Justificativa:\***

A contratação de uma empresa de engenharia especializada é essencial para garantir a execução adequada e eficiente da rede de esgoto no Parque Industrial Hans Lehmann. Essa medida visa assegurar a conformidade com as normas técnicas, a utilização de materiais de qualidade, e a aplicação das melhores práticas de engenharia, resultando em um sistema de esgoto durável, seguro e funcional, que atenda às necessidades do parque industrial. Atender a essas demandas demonstra compromisso com o bem-estar da comunidade, fortalecendo a confiança dos cidadãos.

**Nome do Fiscal Indicado:\***

Claudio Alberto Metzger

**CPF Fiscal:\***

488.925.649-00

**Dotação:\***

2862

**Recursos:\***

000

**Valor Estimado da Contratação:\***

R\$ 217.263,82

Prezados

Solicitamos abertura de processo licitatório na Modalidade Concorrência, conforme os documentos e justificativas presentes no presente processo administrativo.

Sem mais,

—  
Wilson Alves de Macedo

Assinado digitalmente (emissão + anexos) por:

| Assinante                     | Data                | Assinatura |                                                 |
|-------------------------------|---------------------|------------|-------------------------------------------------|
| José Carlos Stofalete Salg... | 24/07/2024 11:22:56 | 1Doc       | JOSÉ CARLOS STOFALETE SALGUEIRO CPF 488.XXX.... |
| Claudio Alberto Metzger       | 24/07/2024 12:22:47 | 1Doc       | CLAUDIO ALBERTO METZGER CPF 488.XXX.XXX-00      |
| Wilson Alves de Macedo        | 24/07/2024 15:42:39 | 1Doc       | WILSON ALVES DE MACEDO CPF 057.XXX.XXX-98       |

Para verificar as assinaturas, acesse <https://rolandia.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **D80E-2F7A-CFEF-0E8F**

**Proc. Administrativo 22- 6.635/2024**

**De:** José S. - SMCLP - DL

**Para:** SMCLP - DL - Diretoria de Licitação

**Data:** 28/08/2024 às 13:41:44

Segue documentação de proponentes do certame.

—  
Obrigado

Att.

**José Augusto Liasch da Silva**  
*Diretor de Licitação*

**Anexos:**

AlvarSaneastval311224\_37ce5253\_803b\_4e74\_bb88\_091b56057244.pdf  
CadastroderestriesaodireitodecontratarcomaAdministracaoPblica\_84d03434\_96ad\_4926\_aca5\_068c04ff5fc3.pdf  
CARTOCNPJEMISSO12062024\_d2134e44\_d9eb\_4efc\_adae\_7d28044b089f.pdf  
CertidoNegativaCEIS\_5b85f7db\_e1f8\_40ce\_aa33\_b493bd3391e5.pdf  
CERTIDOTCU\_c20668df\_e6e9\_47cd\_92c7\_0085fcf95ea5.pdf  
CICADVAL25092024\_7358bfe5\_0726\_4987\_b916\_7662ea5eeaae.pdf  
CLCULOPARAQUALIFICAOECONMICOuml5dij\_7522f2ed\_2996\_473f\_bbeb\_9de598938c90.pdf  
CNDTVAL061124\_0efe46fa\_4fd5\_4fd8\_ba13\_db84bb5c33a2.pdf  
CNHDIGITALRAFAEL\_fffc67d2\_0ca0\_4b4d\_84d6\_1a0bf82e3426.pdf  
CNHDIGITALRAFAEL\_fffc67d2\_0ca0\_4b4d\_84d6\_1a0bf82e3426\_1\_.pdf  
CoeficientesdeAnlisesSaneast2022\_42709417\_feb4\_4dc1\_9365\_09d3cc46b739.pdf  
ConsultaSPED1\_dafc6139\_36af\_44ff\_90f0\_aacbe4431c00.pdf  
CONTRATOSOCIALSANEAST\_fb08d052\_6ebb\_4ea5\_bf41\_11d5c5f6e108.pdf  
CREAFISVAL17092024\_7ca9d913\_fc48\_4cd9\_9b18\_2a722540187b.pdf  
CREAPJ17092024\_b20afe7d\_219f\_41c7\_9def\_409a4eea91f3.pdf  
CRFVAL09092024\_cea787f9\_c354\_4a18\_b16d\_2ebe04c1e9cb.pdf  
CRONOGRAMA.pdf  
CRONOGRAMA\_1\_.pdf  
DECLARAODEDISPENSADEVISITA\_cf48f5d4\_2b40\_413e\_90f1\_5fc14529c08b.pdf  
DECLARAODERESPONSABILIDADETECNICA\_1575ba8e\_dc2e\_4658\_8c76\_f683d7d034d4.pdf  
DECLARAOUNIFICADA\_f238703a\_4545\_4f7a\_a975\_41505cbdc40.pdf  
Estadual.pdf  
ESTADUALVAL27112024\_0ccaf427\_7fc8\_495e\_98c3\_cabed69f4a2f.pdf  
FALENCIAEMITIDA11072024\_57c19b4b\_c023\_4b81\_81e6\_d3caa8257742.pdf  
FEDERAL.pdf  
FEDERALVAL06112024\_8537f0a5\_b779\_490e\_9b52\_b71bf33a82f6.pdf  
FICHACADASTRAL\_d0cbe2bf\_353d\_4d38\_a839\_ffcea326750c.pdf  
Historico\_do\_Empregador.pdf  
MUNICIPAL.pdf  
MUNICIPALVAL10092024\_6d922044\_7154\_4110\_8738\_0f0fb3376ae4.pdf  
PLANILHA.pdf  
Proposta20240827104317266202408271330000029567080540.pdf  
PROPOSTADEPREOS.pdf

PROPOSTA\_DE\_PRECOS.pdf  
SAAEMCR\_0de5e20b\_9761\_4b75\_a179\_f327089b8ad9.pdf  
SANEPARGOIOER\_232b5836\_05df\_4078\_bfa1\_1c5ae321200e.pdf  
SICAF1\_88a3651d\_c444\_4e5b\_bf49\_3b2417702758.pdf  
SICAF2\_b8044957\_c89c\_4163\_9b90\_00ea08a2e0da.pdf  
SIMPLIFICADAEMITIDA11072024\_4a88a6c1\_c82c\_45ae\_ad7d\_5e051037d62d.pdf  
Sped2023Saneast\_25f4daeb\_36b9\_46e5\_841d\_26a7558544da.pdf  
TermoHabilitacao\_pdf.pdf  
Trabalhista.pdf



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA

Estado do Paraná

## DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE FINANÇAS DIVISÃO DE TRIBUTOS E CADASTRO

### ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO

INSC. MUNICIPAL 51928 / 2024

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA, CONFORME A LEI Nº 1.497/2001-E CONCEDE  
ALVARÁ DE LICENÇA PARA FUNCIONAMENTO

NRO. ALVARÁ  
523 / 2024

#### NOME / RAZÃO SOCIAL

SANEAST ENGENHARIA LTDA

#### NOME FANTASIA

SANEAST ENGENHARIA

HORÁRIO ESPECIAL  
SEM HORÁRIO ESPECIAL

ENDEREÇO: RUA - 19 DE DEZEMBRO, 30 CEP.: 86730-000

BAIRRO: VILA INDUSTRIAL COMPLEMENTO:

C.N.P.J / CPF Nº  
26.195.815/0001-67

INSC. ESTADUAL

INÍCIO DE ATIVIDADE  
22/09/2016

CÓD. DO CNAE  
4120-4/00

DESCRIÇÃO (CNAE Principal)  
Construção de Edifícios

#### ATIVIDADE(S) SECUNDÁRIA(S):

4221-9/02 - Construção de Estações e Redes de Distribuição de Energia Elétrica  
4313-4/00 - Obras de Terraplenagem  
4213-8/00 - Obras de Urbanização - Ruas, Praças e Calçadas  
4299-5/99 - Outras Obras de Engenharia Civil não Especificadas Anteriormente  
4212-0/00 - Construção de Obras-De-Arte Especiais  
4211-1/01 - Construção de Rodovias e Ferrovias  
4222-7/01 - Construção de Redes de Abastecimento de Água, Coleta de Esgoto e Construções Correlatas, exceto Obras de Irrigação  
7119-7/01 - Serviços de Cartografia, Topografia e Geodésia  
7112-0/00 - Serviços de Engenharia  
7732-2/01 - Aluguel de Máquinas e Equipamentos para Construção sem Operador, exceto Andaimos

#### CONTADOR

ALEXANDRE CAMPIOLO LEMBI

#### C.R.C.

PR-055578/O-7

#### N. TELEFONE

SERÁ OBRIGATÓRIO NOVA LICENÇA TODA VEZ QUE OCORREREM MODIFICAÇÕES NAS CARACTERÍSTICAS DO NOME, DA RAZÃO E DO ESTABELECIMENTO. A VALIDADE DESTA ALVARÁ FICA CONDICIONADA AO PRAZO DE VALIDADE DO LAUDO OU DOCUMENTO EXPEDIDO PELO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR. (ART 2º DA LEI Nº19.449/2018)

OBSERVAÇÃO COMPLEMENTAR:  
PROCESSO 11836/2024

ASTORGA, 22 de julho de 2024.

MANTER FIXADO EM LOCAL VISÍVEL  
Certidão de Regularidade para o Exercício

VÁLIDO ATÉ: 31/12/2024

#### Código de Autenticidade:

FB44438D74ECD10A2EAD8616B767D964

Assinado por:

MARCELENE DE CARVALHO FRANZINI  
\*\*\*.517.149-\*\*

Assinado por:

LAERCIO LUIZ DE SOUZA  
\*\*\*.145.489-\*\*



## Consulta de Impedidos de Licitar

CNPJ: 26195815000167

NENHUM ITEM ENCONTRADO!



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

|                                                                                |                                                                        |                                                   |
|--------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------|
| <div>NÚMERO DE INSCRIÇÃO</div> <div>26.195.815/0001-67</div> <div>MATRIZ</div> | <div>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO</div> <div>CADASTRAL</div> | <div>DATA DE ABERTURA</div> <div>19/09/2016</div> |
|--------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------|

NOME EMPRESARIAL

SANEAST ENGENHARIA LTDA

|                                                                                       |                                 |
|---------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------|
| <div>TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)</div> <div>SANEAST ENGENHARIA</div> | <div>PORTE</div> <div>EPP</div> |
|---------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------|

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL

41.20-4-00 - Construção de edifícios

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS

71.12-0-00 - Serviços de engenharia  
71.19-7-01 - Serviços de cartografia, topografia e geodésia  
43.13-4-00 - Obras de terraplenagem  
42.22-7-01 - Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação  
42.11-1-01 - Construção de rodovias e ferrovias  
42.12-0-00 - Construção de obras de arte especiais  
42.13-8-00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas  
42.21-9-02 - Construção de estações e redes de distribuição de energia elétrica  
42.99-5-99 - Outras obras de engenharia civil não especificadas anteriormente  
77.32-2-01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA

206-2 - Sociedade Empresária Limitada

|                                                   |                                 |                                         |
|---------------------------------------------------|---------------------------------|-----------------------------------------|
| <div>LOGRADOURO</div> <div>R 19 DE DEZEMBRO</div> | <div>NÚMERO</div> <div>30</div> | <div>COMPLEMENTO</div> <div>*****</div> |
|---------------------------------------------------|---------------------------------|-----------------------------------------|

|                                      |                                                       |                                         |                             |
|--------------------------------------|-------------------------------------------------------|-----------------------------------------|-----------------------------|
| <div>CEP</div> <div>86.730-000</div> | <div>BAIRRO/DISTRITO</div> <div>VILA INDUSTRIAL</div> | <div>MUNICÍPIO</div> <div>ASTORGA</div> | <div>UF</div> <div>PR</div> |
|--------------------------------------|-------------------------------------------------------|-----------------------------------------|-----------------------------|

|                                                                       |                                               |
|-----------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------|
| <div>ENDEREÇO ELETRÔNICO</div> <div>SANEASTENGENHARIA@GMAIL.COM</div> | <div>TELEFONE</div> <div>(44) 9121-8880</div> |
|-----------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------|

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

\*\*\*\*\*

|                                                |                                                             |
|------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------|
| <div>SITUAÇÃO CADASTRAL</div> <div>ATIVA</div> | <div>DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL</div> <div>19/09/2016</div> |
|------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------|

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

|                                               |                                                       |
|-----------------------------------------------|-------------------------------------------------------|
| <div>SITUAÇÃO ESPECIAL</div> <div>*****</div> | <div>DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL</div> <div>*****</div> |
|-----------------------------------------------|-------------------------------------------------------|

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 12/06/2024 às 16:10:53 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



# CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO

Certidão negativa correccional (ePAD, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM)

Consultado: SANEAST ENGENHARIA LTDA

CPF/CNPJ: 26.195.815/0001-67

Certifica-se que, em consulta aos sistemas ePAD e CGU-PJ e aos cadastros CEIS, CNEP e CEPIM mantidos pela Corregedoria-Geral da União, **NÃO CONSTAM** registros de penalidades vigentes relativas ao CNPJ/CPF consultado.

*Destaca-se que, nos termos da legislação vigente, os referidos cadastros consolidam informações prestadas pelos entes públicos, de todos os Poderes e esferas de governo.*

Os Sistemas ePAD e CGU-PJ consolidam os dados sobre o andamento dos processos administrativos de responsabilização de entes privados no Poder Executivo Federal.

O Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) apresenta a relação de empresas e pessoas físicas que sofreram sanções que implicaram a restrição de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública.

O Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) apresenta a relação de empresas que sofreram qualquer das punições previstas na Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).

O Cadastro de Entidades Privadas sem Fins Lucrativos Impedidas (CEPIM) apresenta a relação de entidades privadas sem fins lucrativos que estão impedidas de celebrar novos convênios, contratos de repasse ou termos de parceria com a Administração Pública Federal, em função de irregularidades não resolvidas em convênios, contratos de repasse ou termos de parceria firmados anteriormente.

Certidão emitida às 13:29:00 do dia 23/08/2024 , com validade até o dia 22/09/2024.

Link para consulta da verificação da certidão <https://certidoes.cgu.gov.br/>

Código de controle da certidão: iScJfs8aOCgrK0IxEvdl

*Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.*



## TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

### Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

**Consulta realizada em:** 23/08/2024 13:33:26

#### Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **SANEAST ENGENHARIA LTDA**  
CNPJ: **26.195.815/0001-67**

#### Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**  
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**  
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**  
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**  
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**  
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**  
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**  
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**  
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.

**Comprovante de Inscrição Cadastral - CICAD**

| Inscrição no CAD/ICMS | Inscrição CNPJ     | Início das Atividades |
|-----------------------|--------------------|-----------------------|
| 90732884-84           | 26.195.815/0001-67 | 10/2016               |

| Empresa / Estabelecimento   |                                                                                   |
|-----------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------|
| Nome Empresarial            | SANEAST ENGENHARIA - LTDA                                                         |
| Título do Estabelecimento   | SANEAST ENGENHARIA                                                                |
| Endereço do Estabelecimento | RUA 19 DE DEZEMBRO, 30 - VILA INDUSTRIAL - CEP 86730-000<br>FONE: (44) 99121-8880 |
| Município de Instalação     | ASTORGA - PR, DESDE 10/2016<br>( Estabelecimento Matriz )                         |

| Qualificação                                               |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |
|------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Situação Atual                                             | ATIVO - REGIME NORMAL / NORMAL - DIA 12 DO MES+1, DESDE 06/2018                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |
| Natureza Jurídica                                          | 206-2 - SOCIEDADE EMPRESÁRIA LTDA                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |
| Atividade Econômica Principal do Estabelecimento           | 4120-4/00 - CONSTRUCAO DE EDIFICIOS                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |
| Atividade(s) Econômica(s) Secundária(s) do Estabelecimento | 4211-1/01 - CONSTRUCAO DE RODOVIAS E FERROVIAS<br>4212-0/00 - CONSTRUCAO DE OBRAS-DE-ARTE ESPECIAIS<br>4213-8/00 - OBRAS DE URBANIZACAO - RUAS, PRACAS E CALCADAS<br>4221-9/02 - CONSTRUCAO DE ESTACOES E REDES DE DISTRIBUICAO DE ENERGIA ELETRICA<br>4222-7/01 - CONSTRUCAO DE REDES DE ABASTECIMENTO DE AGUA, COLETA DE ESGOTO E CONSTRUcoes CORRELATAS, EXCETO OBRAS DE IRRIGACAO<br>4299-5/99 - OUTRAS OBRAS DE ENGENHARIA CIVIL NAO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE<br>4313-4/00 - OBRAS DE TERRAPLENAGEM |

| Quadro Societário |                |                                  |                     |
|-------------------|----------------|----------------------------------|---------------------|
| Tipo              | Inscrição      | Nome Completo / Nome Empresarial | Qualificação        |
| CPF               | 065.065.419-62 | RAFAEL FRANCISCO DA COSTA        | SÓCIO-ADMINISTRADOR |

**Este CICAD tem validade até 25/09/2024.**

Os dados cadastrais deste estabelecimento poderão ser confirmados via Internet [www.fazenda.pr.gov.br](http://www.fazenda.pr.gov.br)



Estado do Paraná  
Secretaria de Estado da Fazenda  
Receita Estadual do Paraná

**CAD/ICMS Nº 90732884-84**

Emitido Eletronicamente via Internet  
**26/08/2024 9:31:59**



Dados transmitidos de forma segura  
Tecnologia CELEPAR

**CAPACIDADE FINANCEIRA**  
**CONCORRENCIA ELETRÔNICA Nº 012/2024 – PMR**  
**PROCESSO Nº 142/2024**

Declaramos que as demonstrações abaixo correspondem à real situação da proponente. Esses índices foram obtidos no balanço do último exercício social. Declaramos, ainda, que a qualquer tempo, desde que solicitado pelo licitador, nos comprometemos a apresentar todos os documentos ou informações que comprovarão as demonstrações.

**SÃO AS DEMONSTRAÇÕES:**

| Tipo de Índice                                              | Valor em reais                                                         | Índice |
|-------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------|--------|
| Liquidez Geral (LG)<br>$LG = (AC + RLP) / (PC + ELP)$       | $(615.760,13 + 826.161,30) / (400.813,21 + 488.125,07)$                | 1,62   |
| Liquidez Corrente (LC)<br>$LC = AC / PC$                    | $615.760,13 / 400.813,21$                                              | 1,54   |
| Solvência Geral (SG)<br>$SG = (AC + AP + RLP) / (PC + ELP)$ | $(615.760,13 + 1.466.687,73 + 826.161,30) / (400.813,21 + 488.125,07)$ | 3,27   |
| $E = (PC + ELP) / (AC + RLP + AP)$                          | $(400.813,21 + 488.125,07) / (615.760,13 + 826.161,30 + 1.466.687,73)$ | 0,31   |
| AC - ATIVO CIRCULANTE                                       | RLP - REALIZÁVEL A LONGO PRAZO                                         |        |
| AP - ATIVO PERMANENTE                                       | ELP - EXIGÍVEL A LONGO PRAZO                                           |        |
| PC - PASSIVO CIRCULANTE                                     | E - ENDIVIDAMENTO                                                      |        |

OBS: Os índices deverão ser apresentados com 2 (duas) casas decimais, desprezando-se as demais, obedecendo-se os limites previstos a seguir:

|                   |                   |                  |
|-------------------|-------------------|------------------|
| LG (valor mínimo) | LC (valor mínimo) | E (valor máximo) |
| 1,10              | 1,10              | 0,50             |

Astorga, 26 de Agosto de 2024.

RAFAEL FRANCISCO DA COSTA  
Assinado de forma digital por RAFAEL FRANCISCO DA COSTA:06506541962  
Dados: 2024.08.26 09:04:30 -03'00'

SANEAST ENGENHARIA EIRELI EPP  
RAFAEL FRANCISCO DA COSTA  
RG 8.980.840-5 SSP/PR - CPF 065.065.419-62  
DIRETOR / ENG. CIVIL - CREA-PR 122.242/D

ALEXANDRE CAMPIOLO LEMBI  
Assinado de forma digital por ALEXANDRE CAMPIOLO LEMBI:04008738932  
Dados: 2024.08.26 08:49:45 -03'00'

ALEXANDRE CAMPIOLO LEMBI  
CRC PR-055.578/O-7 - CPF 040.087.389-32  
CONTADOR



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

## **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: SANEAST ENGENHARIA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 26.195.815/0001-67

Certidão nº: 32435392/2024

Expedição: 10/05/2024, às 08:00:33

Validade: 06/11/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **SANEAST ENGENHARIA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **26.195.815/0001-67**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### **INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

|                                                                                                                                                                                                |                              |                                                                                          |   |  |  |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------|---|--|--|
|  <div>REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL<br/>MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES<br/>SECRETARIA NACIONAL DE TRÂNSITO</div> |                              |         |   |  |  |
| CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO / DRIVER LICENSE / PERMISO DE CONDUCCIÓN                                                                                                                      |                              |                                                                                          |   |  |  |
| 2 e 1 NOME E SOBRENOME<br>RAFAEL FRANCISCO DA COSTA                                                                                                                                            |                              | 1ª HABILITAÇÃO<br>15/03/2006                                                             |   |  |  |
| 3 DATA, LOCAL E UF DE NASCIMENTO<br>23/11/1987, CURITIBA, PR                                                                                                                                   |                              |                                                                                          |   |  |  |
| 4a DATA EMISSÃO<br>02/05/2024                                                                                                                                                                  | 4b VALIDADE<br>02/05/2034    | ACC<br> | D |  |  |
| 4c DOC IDENTIDADE / ÓRG EMISSOR / UF<br>89808405 SESP PR                                                                                                                                       |                              |                                                                                          |   |  |  |
| 4d CPE<br>065.065.419-62                                                                                                                                                                       | 5 Nº REGISTRO<br>03803660052 | 3 CAT HAB<br>AB                                                                          |   |  |  |
| NACIONALIDADE<br>BRASILEIRO                                                                                                                                                                    |                              |                                                                                          |   |  |  |
| FILIAÇÃO<br>ANISIO FRANCISCO DA COSTA                                                                                                                                                          |                              |                                                                                          |   |  |  |
| MARIA GORETI MONTANHA DA COSTA                                                                                                                                                                 |                              |                                                                                          |   |  |  |
|                                                                                                               |                              |                                                                                          |   |  |  |
| 7 ASSINATURA DO PORTADOR                                                                                                                                                                       |                              |                                                                                          |   |  |  |

3273663687

# PARANÁ

## RECEIÇÃO DE VEÍCULO

| 9   | 10 | 11         | 12 |
|-----|----|------------|----|
| ACC |    |            |    |
| A   |    | 02/05/2034 |    |
| A1  |    |            |    |
| B   |    | 02/05/2034 |    |
| B1  |    |            |    |
| C   |    |            |    |
| C1  |    |            |    |

| 9   | 10 | 11 | 12 |
|-----|----|----|----|
| D   |    |    |    |
| D1  |    |    |    |
| BE  |    |    |    |
| CE  |    |    |    |
| C1E |    |    |    |
| DE  |    |    |    |
| D1E |    |    |    |

12 OBSERVAÇÕES

LOCAL  
CURITIBA, PR

ASSINADO DIGITALMENTE  
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO  
82081827185  
PR925341749

QR-CODE



Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em:  
<https://www.serpro.gov.br/assinador-digital>.

**SERPRO/SENATRAN**

2. 2. 1. Nome e Sobrenome / Name / Surname / Nome e Apellidos - Primeira Habilitação / First Driver License / Primera Licencia de Conducir - 3. Data de Nascimento / Date and Place of Birth DD/MM/YYYY / Fecha y Lugar de Nacimiento - 4a. Data de Emissão / Issuing Date DD/MM/YYYY / Fecha de Emisión - 4b. Data de Validade / Expiration Date DD/MM/YYYY / Valido Hasta - ACC - 4c. Documento Identidade - Órgão emissor / Identity Document - Issuing Authority / Documento de Identificación - Autoridad Expedidora - 4d. CPF - 5. Número de registro da CNH / Driver License Number / Número de Permiso de Conducir - 9. Categoria de Veículos da Carteira de Habilitação / Driver license Class / Categoría de Permisos de Conducir - Nacionalidade / Nationality / Nacionalidad - 11. Filiação / Filiação - 12. Observações / Observations / Observaciones - Local / Place / Lugar

I<BRA038036600<525<<<<<<<<<<  
8711234M3405020BRA<<<<<<<<<<4  
RAFAEL<<FRANCISCO<DA<COSTA<<<<

|                                                                                                                                                                                                |                              |                                                                                          |                                                                                        |  |  |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------|--|--|
|  <div>REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL<br/>MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES<br/>SECRETARIA NACIONAL DE TRÂNSITO</div> |                              |         |                                                                                        |  |  |
| CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO / DRIVER LICENSE / PERMISO DE CONDUCCIÓN                                                                                                                      |                              |                                                                                          |                                                                                        |  |  |
| 2 e 1 NOME E SOBRENOME<br>RAFAEL FRANCISCO DA COSTA                                                                                                                                            |                              | 1ª HABILITAÇÃO<br>15/03/2006                                                             |                                                                                        |  |  |
| 3 DATA, LOCAL E UF DE NASCIMENTO<br>23/11/1987, CURITIBA, PR                                                                                                                                   |                              |                                                                                          |                                                                                        |  |  |
| 4a DATA EMISSÃO<br>02/05/2024                                                                                                                                                                  | 4b VALIDADE<br>02/05/2034    | ACC<br> | D<br> |  |  |
| 4c DOC IDENTIDADE / ÓRG EMISSOR / UF<br>89808405 SESP PR                                                                                                                                       |                              |                                                                                          |                                                                                        |  |  |
| 4d CPF<br>065.065.419-62                                                                                                                                                                       | 5 Nº REGISTRO<br>03803660052 | 3 CAT HAB<br>AB                                                                          |                                                                                        |  |  |
| NACIONALIDADE<br>BRASILEIRO                                                                                                                                                                    |                              |                                                                                          |                                                                                        |  |  |
| FILIAÇÃO<br>ANISIO FRANCISCO DA COSTA                                                                                                                                                          |                              |                                                                                          |                                                                                        |  |  |
| MARIA GORETI MONTANHA DA COSTA                                                                                                                                                                 |                              |                                                                                          |                                                                                        |  |  |
|                                                                                                               |                              |                                                                                          |                                                                                        |  |  |
| 7 ASSINATURA DO PORTADOR                                                                                                                                                                       |                              |                                                                                          |                                                                                        |  |  |

9
10
11
12

|                                                                                       |  |            |  |
|---------------------------------------------------------------------------------------|--|------------|--|
| ACC  |  |            |  |
| A    |  | 02/05/2034 |  |
| A1   |  |            |  |
| B    |  | 02/05/2034 |  |
| B1   |  |            |  |
| C    |  |            |  |
| C1   |  |            |  |

9
10
11
12

|                                                                                       |  |  |  |
|---------------------------------------------------------------------------------------|--|--|--|
| D    |  |  |  |
| D1   |  |  |  |
| BE   |  |  |  |
| CE   |  |  |  |
| C1E  |  |  |  |
| DE   |  |  |  |
| D1E  |  |  |  |

12

LOCAL

ASSINADO DIGITALMENTE

DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

82081827185

PR925341749

# PARANÁ

QR-CODE



Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em:  
<https://www.serpro.gov.br/assinador-digital>.

**SERPRO / SENATRAM**

2. 2. 1. Nome e Sobrenome / Name / Surname / Nome e Apellidos - Primeira Habilitação / First Driver License / Primera Licencia de Conducir - 3. Data de Nascimento / Date and Place of Birth DD/MM/YYYY / Fecha y Lugar de Nacimiento - 4a. Data de Emissão / Issuing Date DD/MM/YYYY / Fecha de Emisión - 4b. Data de Validade / Expiration Date DD/MM/YYYY / Valido Hasta - ACC - 4c. Documento Identidade - Órgão emissor / Identity Document - Issuing Authority / Documento de Identificación - Autoridad Expedidora - 4d. CPF - 5. Número de registro da CNH / Driver License Number / Número de Permiso de Conducir - 9. Categoria de Veículos da Carteira de Habilitação / Driver license Class / Categoría de Permisos de Conducir - Nacionalidade / Nationality / Nacionalidad - Filiação / Filiação - 12. Observações / Observations / Observaciones - Local / Place / Lugar

```
I<BRA038036600<525<<<<<<<<<<  
8711234M3405020BRA<<<<<<<<<4  
RAFAEL<<FRANCISCO<DA<COSTA<<<
```

COEFICIENTES DE ANÁLISES EM 31/12/2022

| Coeficiente                 | Fórmula                                     | Valor                   | Resultado |
|-----------------------------|---------------------------------------------|-------------------------|-----------|
| Índice de Liquidez Geral    | Ativo Circulante + Realizável Longo Prazo   | 413.624,36 + 977.460,82 | 15,64     |
|                             | Passivo Circulante + Passivo Não-Circulante | 67.292,59 + 21.666,72   |           |
| Índice de Liquidez Corrente | Ativo Circulante                            | 413.624,36              | 6,15      |
|                             | Passivo Circulante                          | 67.292,59               |           |
| Índice de Solvência Geral   | Ativo                                       | 1.784.290,82            | 20,06     |
|                             | Passivo Circulante + Passivo Não-Circulante | 67.292,59 + 21.666,72   |           |
| Grau de Endividamento       | Passivo Circulante + Passivo Não-Circulante | 67.292,59 + 21.666,72   | 0,05      |
|                             | Ativo                                       | 1.784.290,82            |           |

RESPONSÁVEL PELA EMPRESA

RAFAEL FRANCISCO DA COSTA:06506541962

Assinado de forma digital por  
RAFAEL FRANCISCO DA COSTA:06506541962  
Dados: 2023.06.15 10:56:05 -03'00'

RAFAEL FRANCISCO DA COSTA

Sócio Administrador

CPF: 065.065.419-62

RG: 8.980.840-5

CONTADOR RESPONSÁVEL

ALEXANDRE CAMPIOLO LEMBI:04008738932

Assinado de forma digital por  
ALEXANDRE CAMPIOLO LEMBI:04008738932  
Dados: 2023.06.15 10:55:48 -03'00'

ALEXANDRE CAMPIOLO LEMBI

Contador

CRC: PR-055.578/O-7

CPF: 040.087.389-32



**Sped**CONTÁBIL  
DO SISTEMA PÚBLICO DE ESCRITURAÇÃO DIGITAL

A consulta foi realizada na data 15/06/2023 às 10:52:06 e reflete a situação da escrituração neste momento

Escriturações Ativas

| CNPJ               | SCP           | NIRE        | HASH                                     | PERÍODO                 | FORMA | Nº LIVRO | DATA ENTREGA        |
|--------------------|---------------|-------------|------------------------------------------|-------------------------|-------|----------|---------------------|
| 26.195.815/0001-67 | Não informado | 41600878311 | 2B495688C8B27C0B4FBEDA3903ED8A276FE4350E | 01/01/2022 a 31/12/2022 | G     | 7        | 06/04/2023 11:03:01 |

**NATUREZA:**  
**SITUAÇÃO:**  
A escrituração encontra-se na base de dados do Sped e considera-se autenticada nos termos do Decreto nº 1.800/1996, com a alteração dada pelo Decreto nº 8.683/2016. O recibo de entrega constitui a comprovação da autenticação, nos termos do art. 39-B da Lei nº 8.934/1994, sendo dispensada qualquer outra autenticação (art.39-A da Lei nº 8.934/1994).

**PRIMEIRA ALTERAÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO**  
**SANEAST ENGENHARIA - EIRELI**  
**CNPJ 26.195.815/0001-67**  
**NIRE 41600878311**

Página 1 de 5

**RAFAEL FRANCISCO DA COSTA**, brasileiro, natural de Curitiba - PR, casado sob regime de separação total de bens, nascido em 23/11/1987, engenheiro civil, registro no CREA-PR n.º 122.242/D inscrito no CPF sob o n.º 065.065.419-62, portador da carteira de identidade RG n.º 8.980.840-5 SSP/PR, e portador CNH/PR n.º 1264662558 expedida pelo DETRAN/PR, residente e domiciliado na Rua Comendador João Mendes Filho n.º 35, Bairro Jardim Licce II, na cidade de Astorga – PR, CEP 86730-000, na condição de titular da Empresa Individual de Responsabilidade Limitada – EIRELI: **SANEAST ENGENHARIA - EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o n.º 26.195.815/0001-67 e registro na Junta Comercial do Paraná sob o NIRE n.º 41600878311 em 19/09/2016, com sede e foro na Rua Marechal Deodoro n.º 508, Sala 01, Caixa Postal 24, Bairro Gleba Patrimônio Astorga, na cidade de Astorga – PR, CEP 86730-000, resolve por este instrumento, alterar seu ato constitutivo, conforme as cláusulas seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA** - O endereço da empresa que é na Rua Marechal Deodoro n.º 508, Sala 01, Caixa Postal 24, Bairro Gleba Patrimônio Astorga, na cidade de Astorga – PR, CEP 86730-000, **de ora em diante passa a ser** na Rua 19 de Dezembro, n.º 30, Bairro Vila Industrial, na cidade de Astorga – PR, CEP 86730-000.

**CLÁUSULA SEGUNDA** - A vista das modificações ora ajustadas consolida-se o Ato Constitutivo que passa a ter a seguinte redação:

**ATO CONSTITUTIVO CONSOLIDADO**  
**SANEAST ENGENHARIA - EIRELI**  
**CNPJ 26.195.815/0001-67**  
**NIRE 41600878311**

**RAFAEL FRANCISCO DA COSTA**, brasileiro, natural de Curitiba - PR, casado sob regime de separação total de bens, nascido em 23/11/1987,

**PRIMEIRA ALTERAÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO**  
**SANEAST ENGENHARIA - EIRELI**  
**CNPJ 26.195.815/0001-67**  
**NIRE 41600878311**

Página 2 de 5

engenheiro civil, registro no CREA-PR nº 122.242/D inscrito no CPF sob o nº 065.065.419-62, portador da carteira de identidade RG nº 8.980.840-5 SSP/PR, e portador CNH/PR nº 1264662558 expedida pelo DETRAN/PR, residente e domiciliado na Rua Comendador João Mendes Filho nº 35, Bairro Jardim Licce II, na cidade de Astorga – PR, CEP 86730-000, na condição de titular da Empresa Individual de Responsabilidade Limitada – EIRELI: **SANEAST ENGENHARIA - EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº 26.195.815/0001-67 e registro na Junta Comercial do Paraná sob o NIRE nº 41600878311 em 19/09/2016, com sede e foro na Rua 19 de Dezembro, nº 30, Bairro Vila Industrial, na cidade de Astorga – PR, CEP 86730-000, promove a consolidação do Ato Constitutivo, conforme as cláusulas a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA** - A EIRELI, gira sob o nome empresarial de **SANEAST ENGENHARIA – EIRELI**, com sede e foro na Rua 19 de Dezembro, nº 30, Bairro Vila Industrial, na cidade de Astorga – PR, CEP 86730-000.

**CLÁUSULA SEGUNDA** – A EIRELI iniciou suas atividades em 19/09/2016 e seu prazo de duração é por tempo indeterminado. É garantida a continuidade da pessoa jurídica diante do impedimento por força maior ou impedimento temporário ou permanente do titular, podendo a empresa ser alterada para atender uma nova situação.

**CLÁUSULA TERCEIRA** – O objeto da EIRELI é a exploração do ramo de:

- Construção de edifícios (CNAE 4120-4/00);
- Serviços de engenharia (CNAE 7112-0/00);
- Serviços de cartografia, topografia e geodesia (CNAE 7119-7/01);
- Obras de terraplenagem (CNAE 4313-4/00);
- Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto, estações de tratamento de água, galerias pluviais, lagoas de tratamento de esgoto (CNAE 4222-7/01);
- Construção de rodovias e ferrovias (CNAE 4211-1/01);
- Construção de obras de arte especiais (CNAE 4212-0/00);

**PRIMEIRA ALTERAÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO**  
**SANEAST ENGENHARIA - EIRELI**  
**CNPJ 26.195.815/0001-67**  
**NIRE 41600878311**

Página 3 de 5

- Obras de urbanização – ruas, praças e calçadas (CNAE 4213-8/00);
- Obras de energia elétrica e telecomunicações (CNAE 4221-9/02);
- Obras de atiramentos e cortinas de proteção de encostas e obras de estabilidade como muro de concreto (CNAE 4299-5/99);
- Locação de máquinas e equipamentos para construção sem operador e locação de máquinas de terraplenagem sem operador (CNAE 7732-2/01).

**CLÁUSULA QUARTA** - O capital é de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), dividido em 500.000 (quinhentas mil) quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente integralizado em moeda corrente do país, pelo titular da EIRELI, RAFAEL FRANCISCO DA COSTA.

**CLÁUSULA QUINTA** – A responsabilidade do titular da EIRELI é restrita ao valor de seu capital integralizado.

**CLÁUSULA SEXTA** - A EIRELI é administrada e gerida pelo titular RAFAEL FRANCISCO DA COSTA, com os poderes e atribuições de administrar, autorizada o uso do nome empresarial individualmente, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações, seja em favor próprio ou de terceiros bem como onerar ou alienar bens imóveis da EIRELI.

**CLÁUSULA SÉTIMA** – O titular RAFAEL FRANCISCO DA COSTA, declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

**PRIMEIRA ALTERAÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO**  
**SANEAST ENGENHARIA - EIRELI**  
**CNPJ 26.195.815/0001-67**  
**NIRE 41600878311**

Página 4 de 5

**CLÁUSULA OITAVA** - Em 31 de dezembro de cada ano civil, deverá ser levantado um balanço geral do ativo e passivo da EIRELI, bem como demais demonstrações contábeis do resultado do exercício.

**CLÁUSULA NONA** – A EIRELI poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante ato de alteração do ato constitutivo.

**CLÁUSULA DÉCIMA** - O titular poderá fixar uma retirada mensal, a título de pró-labore, observada as disposições regulamentares pertinentes.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA** – O titular da EIRELI declara, sob as penas da lei, que não participa de nenhuma outra empresa dessa modalidade.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA** – O titular da EIRELI declara que a empresa se enquadra na condição de Empresa de Pequeno Porte – EPP, nos termos da Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA** – Falecendo ou interditado o titular da EIRELI, a empresa continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores ou representantes legais. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da empresa, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

**Parágrafo Único** – O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a EIRELI se resolva em relação a seu titular.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA** - Fica eleito o foro de Astorga – PR, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato, renunciando-se, expressamente, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

***PRIMEIRA ALTERAÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO  
SANEAST ENGENHARIA - EIRELI  
CNPJ 26.195.815/0001-67  
NIRE 41600878311***

Página 5 de 5

E por se declarar em perfeitas condições legais, em tudo quanto neste instrumento particular lavrado em 01 (uma) via de igual teor e forma, obrigam-se a cumprir o presente contrato em todos os seus termos.

Astorga - PR, 22 de Junho de 2022.

---

RAFAEL FRANCISCO DA COSTA  
Titular/Administrador



## ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa SANEAST ENGENHARIA - EIRELI consta assinado digitalmente por:

| IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S) |                           |
|----------------------------------|---------------------------|
| CPF/CNPJ                         | Nome                      |
| 06506541962                      | RAFAEL FRANCISCO DA COSTA |



CERTIFICO O REGISTRO EM 29/06/2022 10:48 SOB Nº 20224082051.  
PROTOCOLO: 224082051 DE 29/06/2022.  
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12208331880. CNPJ DA SEDE: 26195815000167.  
NIRE: 41600878311. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 22/06/2022.  
SANEAST ENGENHARIA - EIRELI

SEBASTIAO MOTA  
SECRETÁRIO-GERAL

[www.empresafacil.pr.gov.br](http://www.empresafacil.pr.gov.br)



O Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná-CREA-PR, certifica que o(a) profissional abaixo encontra-se regularmente registrado(a) nos termos da Lei Federal nº 5.194/66 possibilitando-o(a) a exercer sua profissão no Estado do Paraná, circunscrita à(s) atribuição(ões) constantes de seu registro.

Certidão nº: 32191/2024

Validade: 17/09/2024

**Nome civil:**  
RAFAEL FRANCISCO DA COSTA

**CPF:**  
065.065.419-62

**Carteira - CREA-PR Nº:**  
PR-122242/D

**RG:**  
8.980.840-5

**Registro Nacional:**  
1710415940

**Órgão emissor:**  
SSP/PR/PR

**Filiação:**  
PAI: ANISIO FRANCISCO DA COSTA  
MÃE: MARIA GORETI MONTANHA DA COSTA

**Naturalidade:**  
CURITIBA/PR

Encontra-se quite com o exercício 2024.

Não possui débito(s) referente a processo(s) de fiscalização e/ou dívida ativa até a presente data.

#### TÍTULOS

**Título:** ENGENHEIRO CIVIL

UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MARINGÁ

Data da Colação de Grau: 14/01/2012 - Diplomação: 14/01/2012

Situação: Regular

Atribuições profissionais:

Resolução do Confea N.º 218/1973 - Art. 7º de 29/06/1973

Lei Federal N.º 5.194/1966 - Art. 7º de 24/12/1966

Obs.: Possui competência profissional para as atividades do art. 7º da Lei Federal N.º 5.194/1966 nos campos de atuação do art. 28 do Decreto Federal N.º 23.569/1933 e do art. 7º da Resolução do Confea N.º 218/1973.

Decreto Federal N.º 23.569/1933 - Art. 28º de 11/12/1933

#### RESPONSABILIDADE TÉCNICA/QUADRO TÉCNICO:

SANEAST ENGENHARIA - EIRELI

CNPJ: 26195815000167

Desde: 17/10/2016 Carga Horária: 4h

#### Para fins de: Licitações

Certificamos que caso ocorra(m) alteração(ões) nos elementos contidos neste documento, esta Certidão perderá sua validade para todos os efeitos.

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do CREA-PR (<http://www.crea-pr.org.br>), através do protocolo n.º 74404/2024, ressaltando a impossibilidade de execução de quaisquer serviços ou obras sem a participação efetiva de seu(s) responsável(eis) técnico(s).

Emitida via Internet em 18/03/2024 10:56:12

Dispensa-se a assinatura neste documento, conforme Instrução de Serviço Nº 03/2021.

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.



O Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná-CREA-PR, certifica que a empresa encontra-se regularmente registrada nos termos da Lei Federal nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966, estando habilitada a exercer suas atividades no Estado do Paraná, circunscrita à(s) atribuição(ões) de seu(s) responsável(eis) técnico(s).

Certidão nº: 32192/2024

Validade: 17/09/2024

**Razão social:**  
SANEAST ENGENHARIA - EIRELI

**CNPJ:**  
26.195.815/0001-67

**Num. Registro:**  
61987

**Data do Registro:**  
17/10/2016

**Capital Social:**  
R\$ 500.000,00

**Endereço:**  
RUA 19 DE DEZEMBRO, 30, VILA INDUSTRIAL

**CEP:**  
86730-000

**Cidade:**  
ASTORGA-PR

**Nº da Alteração Contratual:**  
1

**Data da última alteração:**  
29/06/2022

**Objetivo Social:**

Construção de edifícios; Serviços de engenharia; Serviços de cartografia, topografia e geodésia; Obras de terraplenagem; Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto, estações de tratamento de água, galerias pluviais, lagoas de tratamento de esgoto; Construção de rodovias e ferrovias; Construção de obras de arte especiais; Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas; Obras de energia elétrica e telecomunicações; Obras de atiramentos e cortinas de proteção de encostas e obras de estabilidade como muro de concreto; Locação de máquinas e equipamentos para construção sem operador e locação de máquinas de terraplenagem sem operador.

**Restrição de atividade:**

Atividades restritas às atribuições de seus responsáveis técnicos.

Encontra-se quite com o exercício 2024

Não possui débito(s) referente a processo(s) de fiscalização e/ou dívida ativa até a presente data.

**Responsáveis técnicos pela Matriz - CNPJ: 26.195.815/0001-67**

**NOME CIVIL: RAFAEL FRANCISCO DA COSTA**

Carteira: PR-122242/D - Data de expedição: 20/01/2012

Desde 17/10/2016 - Carga horária: 4h

Situação: Ativo

**TÍTULO: ENGENHEIRO CIVIL** - Situação: Regular

Resolução do Confea N.º 218/1973 - Art. 7º

**TÍTULO: ENGENHEIRO CIVIL** - Situação: Regular

Decreto Federal N.º 23.569/1933 - Art. 28º

**TÍTULO: ENGENHEIRO CIVIL** - Situação: Regular

Lei Federal N.º 5.194/1966 - Art. 7º

Obs.: Possui competência profissional para as atividades do art. 7º da Lei Federal N.º 5.194/1966 nos campos de atuação do art. 28 do Decreto Federal N.º 23.569/1933 e do art. 7º da Resolução do Confea N.º 218/1973.

**Para fins de: Licitações**



Certificamos que caso ocorra(m) alteração(ões) nos elementos contidos neste documento, esta Certidão perderá sua validade para todos os efeitos.

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do CREA-PR (<http://www.crea-pr.org.br>), através do protocolo n.º 74412/2024, ressaltando a impossibilidade de execução de quaisquer serviços ou obras sem a participação efetiva de seu(s) responsável(eis) técnico(s).

Emitida via Internet em 18/03/2024 10:56:49

Dispensa-se a assinatura neste documento, conforme Instrução de Serviço Nº 03/2021.

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 26.195.815/0001-67  
**Razão Social:** SANEAST ENGENHARIA EIRELI  
**Endereço:** R MAL DEODORO 508 SALA 01 / GB PAT ASTORGA / ASTORGA / PR / 86730-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 11/08/2024 a 09/09/2024

**Certificação Número:** 2024081103323999920010

Informação obtida em 23/08/2024 13:40:01

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**

| CRONOGRAMA FÍSICO - FINANCEIRO |                                       |                |         | MUNICÍPIO      |         | ROLÂNDIA-PR             |        |                |        |                |         |                |         |  |  |
|--------------------------------|---------------------------------------|----------------|---------|----------------|---------|-------------------------|--------|----------------|--------|----------------|---------|----------------|---------|--|--|
|                                |                                       |                |         | PROJETO        |         | REDE COLETORA DE ESGOTO |        |                |        |                |         |                |         |  |  |
|                                |                                       |                |         | DATA INÍCIO    |         |                         |        | ASSOCIAÇÃO     |        | DATA ORÇAMENTO |         |                |         |  |  |
|                                |                                       |                |         | DATA CONCLUSÃO |         |                         |        | FOLHA Nº       |        | AGOSTO/2024    |         |                |         |  |  |
|                                |                                       |                |         | PARCELAS       |         |                         |        |                |        |                |         |                |         |  |  |
|                                |                                       |                |         | MÊS 01         |         | MÊS 02                  |        | MÊS 03         |        | MÊS 04         |         | TOTAL          |         |  |  |
| CÓD                            | SERVIÇOS                              | R\$            | PESO    | R\$            | %       | R\$                     | %      | R\$            | %      | R\$            | %       | R\$            | %       |  |  |
| 1                              | Serviços Preliminares                 | R\$ 1.846,32   | 0,85%   | R\$ 1.846,32   | 100,00% |                         |        |                |        |                |         | R\$ 1.846,32   | 100%    |  |  |
| 2                              | Rede Coletora de Esgoto               | R\$ 113.068,70 | 52,04%  | R\$ 28.267,17  | 25,00%  | R\$ 56.534,35           | 50,00% | R\$ 28.267,17  | 25,00% |                |         | R\$ 113.068,70 | 100%    |  |  |
| 3                              | Emissário                             | R\$ 72.271,51  | 33,26%  |                |         |                         |        | R\$ 36.135,75  | 50,00% | R\$ 36.135,75  | 50,00%  | R\$ 72.271,51  | 100%    |  |  |
| 4                              | Demolição e recomposição de pavimento | R\$ 6.062,93   | 2,79%   |                |         | R\$ 3.031,47            | 50,00% | R\$ 3.031,47   | 50,00% |                |         | R\$ 6.062,93   | 100%    |  |  |
| 5                              | Ampliação de rede coletora de esgoto  | R\$ 23.993,74  | 11,04%  |                |         | R\$ 5.998,43            | 25,00% | R\$ 11.996,87  | 50,00% | R\$ 5.998,43   | 25,00%  | R\$ 23.993,74  | 100%    |  |  |
| 6                              | Limpeza de Obra                       | R\$ 20,63      | 0,01%   |                |         |                         |        |                |        | R\$ 20,63      | 100,00% | R\$ 20,63      | 100%    |  |  |
|                                | TOTAL PARCIAL R\$                     |                |         | R\$ 30.113,49  | 13,86%  | R\$ 65.564,25           | 30,18% | R\$ 79.431,26  | 36,56% | R\$ 42.154,81  | 19,40%  | R\$ 217.263,82 | 100,00% |  |  |
|                                | TOTAL GERAL R\$                       | R\$ 217.263,82 | 100,00% | R\$ 30.113,49  | 13,86%  | R\$ 95.677,74           | 44,04% | R\$ 175.109,00 | 80,60% | R\$ 217.263,82 | 100,00% | R\$ 217.263,82 | 100,00% |  |  |

RAFAEL FRANCISCO DA COSTA:06506541962

Assinado de forma digital por RAFAEL FRANCISCO DA COSTA:06506541962  
Dados: 2024.08.27 10:34:05 -03'00'

SANEAST ENGENHARIA EIRELI EPP  
RAFAEL FRANCISCO DA COSTA  
RG 8.980.840-5 SSP/PR - CPF 065.065.419-62  
DIRETOR / ENG. CIVIL - CREA-PR 122.242/D

| CRONOGRAMA FÍSICO - FINANCEIRO |                                       |                |         | MUNICÍPIO      |         | ROLÂNDIA-PR             |        |                |        |                |         |                |         |  |  |
|--------------------------------|---------------------------------------|----------------|---------|----------------|---------|-------------------------|--------|----------------|--------|----------------|---------|----------------|---------|--|--|
|                                |                                       |                |         | PROJETO        |         | REDE COLETORA DE ESGOTO |        |                |        |                |         |                |         |  |  |
|                                |                                       |                |         | DATA INÍCIO    |         |                         |        | ASSOCIAÇÃO     |        | DATA ORÇAMENTO |         |                |         |  |  |
|                                |                                       |                |         | DATA CONCLUSÃO |         |                         |        | FOLHA Nº       |        | AGOSTO/2024    |         |                |         |  |  |
|                                |                                       |                |         |                |         |                         |        |                |        |                |         |                |         |  |  |
|                                |                                       |                |         | PARCELAS       |         |                         |        |                |        |                |         |                |         |  |  |
|                                |                                       |                |         | MÊS 01         |         | MÊS 02                  |        | MÊS 03         |        | MÊS 04         |         | TOTAL          |         |  |  |
| CÓD                            | SERVIÇOS                              | R\$            | PESO    | R\$            | %       | R\$                     | %      | R\$            | %      | R\$            | %       | R\$            | %       |  |  |
| 1                              | Serviços Preliminares                 | R\$ 1.846,32   | 0,85%   | R\$ 1.846,32   | 100,00% |                         |        |                |        |                |         | R\$ 1.846,32   | 100%    |  |  |
| 2                              | Rede Coletora de Esgoto               | R\$ 113.068,70 | 52,04%  | R\$ 28.267,17  | 25,00%  | R\$ 56.534,35           | 50,00% | R\$ 28.267,17  | 25,00% |                |         | R\$ 113.068,70 | 100%    |  |  |
| 3                              | Emissário                             | R\$ 72.271,51  | 33,26%  |                |         |                         |        | R\$ 36.135,75  | 50,00% | R\$ 36.135,75  | 50,00%  | R\$ 72.271,51  | 100%    |  |  |
| 4                              | Demolição e recomposição de pavimento | R\$ 6.062,93   | 2,79%   |                |         | R\$ 3.031,47            | 50,00% | R\$ 3.031,47   | 50,00% |                |         | R\$ 6.062,93   | 100%    |  |  |
| 5                              | Ampliação de rede coletora de esgoto  | R\$ 23.993,74  | 11,04%  |                |         | R\$ 5.998,43            | 25,00% | R\$ 11.996,87  | 50,00% | R\$ 5.998,43   | 25,00%  | R\$ 23.993,74  | 100%    |  |  |
| 6                              | Limpeza de Obra                       | R\$ 20,63      | 0,01%   |                |         |                         |        |                |        | R\$ 20,63      | 100,00% | R\$ 20,63      | 100%    |  |  |
|                                | TOTAL PARCIAL R\$                     |                |         | R\$ 30.113,49  | 13,86%  | R\$ 65.564,25           | 30,18% | R\$ 79.431,26  | 36,56% | R\$ 42.154,81  | 19,40%  | R\$ 217.263,82 | 100,00% |  |  |
|                                | TOTAL GERAL R\$                       | R\$ 217.263,82 | 100,00% | R\$ 30.113,49  | 13,86%  | R\$ 95.677,74           | 44,04% | R\$ 175.109,00 | 80,60% | R\$ 217.263,82 | 100,00% | R\$ 217.263,82 | 100,00% |  |  |

RAFAEL FRANCISCO DA COSTA:06506541962

Assinado de forma digital por RAFAEL FRANCISCO DA COSTA:06506541962  
Dados: 2024.08.27 10:34:05 -03'00'

SANEAST ENGENHARIA EIRELI EPP  
RAFAEL FRANCISCO DA COSTA  
RG 8.980.840-5 SSP/PR - CPF 065.065.419-62  
DIRETOR / ENG. CIVIL - CREA-PR 122.242/D

**DECLARAÇÃO A DE DISPENSA DE VISITA TÉCNICA  
CONCORRENCIA ELETRÔNICA Nº 012/2024 – PMR  
PROCESSO Nº 142/2024**

Ref.: Concorrência – 012/2024 – P.M.R.

SANEAST ENGENHARIA LTDA, inscrito no CNPJ nº 26.195.815/0001-67, por intermédio de seu representante legal o Sr RAFAEL FRANCISCO DA COSTA, portador da Carteira de Identidade nº 8.980.840-5 – SSP/PR e do CPF nº 065.065.419-62, DECLARA, que se responsabiliza plenamente pelos custos e elaboração de sua proposta não havendo a necessidade de deslocamento ao local da obra/serviço para a precificação do objeto, declara ainda não ter realizado a visita técnica, mas possui uma proposta valida e condizente com o preço Máximo estipulado no edital desta licitação.

Astorga, 26 de Agosto de 2024.

RAFAEL FRANCISCO DA  
COSTA:06506541962

Assinado de forma digital por  
RAFAEL FRANCISCO DA  
COSTA:06506541962  
Dados: 2024.08.26 09:19:21  
-03'00'

SANEAST ENGENHARIA EIRELI EPP  
RAFAEL FRANCISCO DA COSTA  
RG 8.980.840-5 SSP/PR - CPF 065.065.419-62  
DIRETOR / ENG. CIVIL - CREA-PR 122.242/D

**DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA  
CONCORRENCIA ELETRÔNICA Nº 012/2024 – PMR  
PROCESSO Nº 142/2024**

Ref.: Concorrência – 012/2024 – P.M.R.

Conforme o disposto no Edital em epígrafe e de acordo com a Resolução nº 218 de 29/06/73 e nº 317, de 31/10/86, do CONFEA - Conselho Federal de Engenharia, Arquitetura e Agronomia, declaramos que o responsável técnico pela obra, caso venhamos a vencer a referida licitação, é:

| nº | Nome                      | Especialidade    | CREA/CAU nº | Data do registro | Assinatura do responsável técnico                                                                                                                  |
|----|---------------------------|------------------|-------------|------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 1  | RAFAEL FRANCISCO DA COSTA | ENGENHEIRO CIVIL | 122.242/D   | 20/01/2012       | RAFAEL FRANCISCO DA COSTA:06506541962<br>Assinado de forma digital por RAFAEL FRANCISCO DA COSTA:06506541962<br>Dados: 2024.08.26 09:19:56 -03'00' |

Declaramos, outrossim, que o profissional acima relacionado pertence ao nosso quadro técnico de profissionais.

Astorga, 26 de Agosto de 2024.

RAFAEL FRANCISCO DA COSTA:06506541962  
Assinado de forma digital por RAFAEL FRANCISCO DA COSTA:06506541962  
Dados: 2024.08.26 09:19:42 -03'00'

SANEAST ENGENHARIA EIRELI EPP  
RAFAEL FRANCISCO DA COSTA  
RG 8.980.840-5 SSP/PR - CPF 065.065.419-62  
DIRETOR / ENG. CIVIL - CREA-PR 122.242/D



26.195.815/0001-67



Rua Antônio Betteti, 91 | Jd. Alto da Boa Vista | Astorga/PR | CEP 86730-000



saneastengenharia@gmail.com



Caixa Postal 24

**DECLARAÇÃO UNIFICADA**  
**CONCORRENCIA ELETRÔNICA Nº 012/2024 – PMR**  
**PROCESSO Nº 142/2024**

Ref.: Concorrência – 012/2024 – P.M.R.

A empresa SANEAST ENGENHARIA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 26.195.815/0001-67, estabelecida na Rua 19 de dezembro, nº 30, Bairro Vila Industrial, Cidade Astorga-PR, CEP 86730-000, Declara, sob as penas da lei que:

1. Para os fins do disposto na Lei Complementar nº 123/2006 e 147/2014, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/06, e que na presente data, enquadra-se como:  
☐ – MICRO EMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI);  
☐ – MICROEMPRESA (ME);  
☒ – EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP);  
☐ – NÃO SOU MICROEMPRESÁRIO.
2. Declara também que NÃO FOMOS DECLARADOS INIDÔNEOS para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.
3. Declara que até a presente data INEXISTEM FATOS IMPEDITIVOS PARA SUA HABILITAÇÃO no presente processo e que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
4. Declaro que, em nosso Quadro de Pessoal, NÃO POSSUÍMOS EMPREGADOS MENORES DE 18 (DEZOITO) ANOS em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em observância à Lei Federal nº 9.854, de 27/10/99. Se a empresa licitante possuir menores de 14 anos aprendizes deverá declarar essa condição: \_\_\_\_\_.
5. Declaro para todos os fins de direito o COMPROMETIMENTO COM OS TERMOS DO EDITAL, que estamos cientes e de acordo com todos os termos do edital, incluindo obrigações, deveres, sanções e descritivos nele especificados. Nos comprometemos a cumprir todos os termos do Edital, termo de referência e de seus anexos.
6. Declara ainda, que na qualidade de proponente, a INEXISTÊNCIA DE PARENTES NA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL em nosso corpo social, nem nosso quadro funcional empregado público ou membro comissionado de órgão direto ou indireto da Administração Municipal.



26.195.815/0001-67



Rua Antônio Betteti, 91 | Jd. Alto da Boa Vista | Astorga/PR | CEP 86730-000



Caixa Postal 24



saneastengenharia@gmail.com

7. Declaro, sob as penas da lei, que para a execução do objeto da referida licitação somente serão utilizados produtos e subprodutos de madeira de origem exótica ou de origem nativa de procedência legal, decorrentes de desmatamento autorizado ou de manejo florestal aprovados por órgão ambiental competente integrante do Sistema Nacional do Meio Ambiente (SISNAMA), com autorização de transporte concedida pelo Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis – IBAMA, tendo ciência que o não atendimento da presente exigência na fase de execução do contrato poderá acarretar as sanções administrativas previstas nos artigos 155 a 163 da Lei Federal 14.133/21, e no artigo 72, § 8º, inciso V da Lei Federal 9.605/98, sem prejuízo das implicações de ordem criminal contempladas na referida lei.
8. Declaro ainda que:
- ( ) Por meio deste RENUNCIO EXPRESSAMENTE AO DIREITO EM INTERPOR RECURSO e a todos os meios cabíveis para a reargumentação de qualquer razão, quanto à fase de propostas e de habilitação da licitação acima mencionada.
- ( ) SE HABILITADO RENUNCIO EXPRESSAMENTE AO DIREITO EM INTERPOR RECURSO e a todos os meios cabíveis para a reargumentação de qualquer razão, quanto à fase de propostas e de habilitação da licitação acima mencionada.
- ( x ) NÃO RENUNCIO O DIREITO DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSO em nenhuma das fases do processo.
9. Declara que recebeu toda a documentação e tomou conhecimento de todas as informações e condições necessárias à execução do objeto da Concorrência supramencionada.
10. Por fim, declaro meu consentimento para a divulgação de documentos não solicitados no edital e seus anexos, caso tornem-se públicos, uma vez que sua requisição não foi feita no edital, estando ciente e concordando previamente com tal divulgação caso ocorra.

Por ser verdade firmamos o presente nos responsabilizando integralmente, sob as penas da lei, pelas informações prestadas neste.

Astorga, 26 de agosto de 2024.

RAFAEL FRANCISCO DA COSTA:06506541962  
Assinado de forma digital por RAFAEL FRANCISCO DA COSTA:06506541962  
Dados: 2024.08.26 09:25:02 -03'00'

SANEAST ENGENHARIA EIRELI EPP  
RAFAEL FRANCISCO DA COSTA  
RG 8.980.840-5 SSP/PR - CPF 065.065.419-62  
DIRETOR / ENG. CIVIL - CREA-PR 122.242/D



26.195.815/0001-67



Rua Antônio Betteti, 91 | Jd. Alto da Boa Vista | Astorga/PR | CEP 86730-000



Caixa Postal 24



saneastengenharia@gmail.com



Estado do Paraná  
Secretaria de Estado da Fazenda  
Receita Estadual do Paraná

## **Certidão Negativa**

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual

**Nº 034443126-78**

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **26.195.815/0001-67**

Nome: **SANEAST ENGENHARIA - LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

**Válida até 25/12/2024 - Fornecimento Gratuito**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet

[www.fazenda.pr.gov.br](http://www.fazenda.pr.gov.br)



Estado do Paraná  
Secretaria de Estado da Fazenda  
Receita Estadual do Paraná

**Certidão Negativa**  
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual  
**Nº 034166612-02**

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **26.195.815/0001-67**

Nome: **SANEAST ENGENHARIA - LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

**Válida até 27/11/2024 - Fornecimento Gratuito**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet

[www.fazenda.pr.gov.br](http://www.fazenda.pr.gov.br)



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ  
Secretaria do Ofício Distribuidor e Anexos de ASTORGA

CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO – FINS GERAIS – CÍVEIS – FALÊNCIA – NEGATIVA

Certifico que revendo os livros, sistemas e arquivos de distribuição CÍVEIS, especificamente: FALÊNCIA, CONCORDATA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL, RECUPERAÇÃO EXTRAJUDICIAL desta Secretaria, verifiquei NÃO CONSTAR nenhum registro em andamento contra:

SANEAST ENGENHARIA - LTDA  
CNPJ: 26.195.815/0001-67  
Local da Sede: Astorga - PR

Orientações:

Esta certidão NÃO APONTA ordinariamente os processos em que a pessoa cujo nome pesquisado figura como Autor(a). São apontados os feitos em tramitação cadastrados no Sistema Informatizado referente à comarca de ASTORGA. Não existe qualquer conexão com qualquer outra base de dados de instituição pública ou com a Receita Federal que verifique a identidade do NOME/RAZÃO SOCIAL com o CPF/CNPJ. A conferência dos dados pessoais fornecidos pelo pesquisado é de responsabilidade exclusiva do destinatário da certidão. A certidão em nome de pessoa jurídica considera os processos referentes à matriz e às filiais. Considera-se NEGATIVA a certidão que aponta somente homônimos não qualificados, nos termos do art. 8º, §2º da Resolução CNJ 121/2010. A presente certidão menciona somente o registro de distribuição, para dados complementares do procedimento, deve-se dirigir até a Secretaria para onde foi distribuído e solicitar uma CERTIDÃO DE OBJETO E PÉ. A Busca de MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL e EMPRESÁRIO INDIVIDUAL abrange também a pessoa física.

ASTORGA, 11 de julho de 2024

Mariana Romualdo da Silva Kruli  
Distribuidor



# Confirmação da Autenticidade de Certidões

## Resultado da Confirmação de Autenticidade de Certidão

CNPJ: 26.195.815/0001-67

Código de Controle: F174.DC35.4B48.B6E5

Data da Emissão: 08/05/2024

Hora da Emissão: 07:22:15

Tipo Certidão: Negativa

Certidão Negativa emitida em 08/05/2024, com validade até 04/11/2024.

[Página Anterior \(/Servicos/certidaointernet/PJ/Autenticidade/Voltar\)](/Servicos/certidaointernet/PJ/Autenticidade/Voltar)

[Nova consulta \(/Servicos/certidaointernet/PJ/Autenticidade/Confirmar\)](/Servicos/certidaointernet/PJ/Autenticidade/Confirmar)



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA  
ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: SANEAST ENGENHARIA LTDA**  
**CNPJ: 26.195.815/0001-67**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 07:22:15 do dia 08/05/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 04/11/2024.

Código de controle da certidão: **F174.DC35.4B48.B6E5**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

FICHA CADASTRAL  
CONCORRENCIA ELETRÔNICA Nº 012/2024 – PMR  
PROCESSO Nº 142/2024

| FICHA DE INFORMAÇÕES CADASTRAIS                                      |                                     |                       |
|----------------------------------------------------------------------|-------------------------------------|-----------------------|
| <b>DADOS DA EMPRESA</b>                                              |                                     |                       |
| NOME FANTASIA: SANEAST ENGENHARIA                                    |                                     |                       |
| RAZÃO SOCIAL: SANEAST ENGENHARIA LTDA                                |                                     |                       |
| CNPJ: 26.195.815/0001-67                                             |                                     |                       |
| Nº DO REGISTRO DO CONTRATO SOCIAL: 20224082051                       |                                     |                       |
| DATA DO REGISTRO DO CONTRATO SOCIAL: 29/06/2022 – PRIMEIRA ALTERAÇÃO |                                     |                       |
| INSCRIÇÃO ESTADUAL: 90732884-84                                      |                                     |                       |
| RAMO DE ATIVIDADE: CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS – ATIVIDADE PRINCIPAL     |                                     |                       |
| ENDEREÇO: RUA 19 DE DEZEMBRO, 30                                     |                                     |                       |
| BAIRRO: VILA INDUSTRIAL                                              | CEP: 86730-000                      |                       |
| CIDADE: ASTORGA                                                      | ESTADO: PARANÁ                      |                       |
| TELEFONE: (44) 99121-8880                                            | E-MAIL: saneastengenharia@gmail.com |                       |
| BANCO: BANCO DO BRASIL                                               | AGÊNCIA: 8571-5                     | CONTA CORRENTE: 240-2 |
| <b>CONTATO NA EMPRESA</b>                                            |                                     |                       |
| NOME: RAFAEL FRANCISCO DA COSTA                                      |                                     |                       |
| SETOR: ADMINISTRATIVO                                                | FUNÇÃO: SÓCIO/ADMINISTRADOR         |                       |
| TELEFONE:                                                            | CELULAR: (44) 99121-8880            |                       |
| E-MAIL: saneastengenharia@gmail.com                                  |                                     |                       |
| <b>RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DO CONTRATO</b>                       |                                     |                       |
| NOME COMPLETO: RAFAEL FRANCISCO DA COSTA                             |                                     |                       |
| RG: 8.980.840-5                                                      | ORGÃO EMISSOR: SSP/PR               |                       |
| CPF: 065.065.419-62                                                  |                                     |                       |

Astorga, 26 de agosto de 2024.

RAFAEL FRANCISCO DA COSTA  
COSTA:06506541962

Assinado de forma digital por RAFAEL  
FRANCISCO DA COSTA:06506541962  
Dados: 2024.08.26 09:25:25 -03'00'

SANEAST ENGENHARIA EIRELI EPP  
RAFAEL FRANCISCO DA COSTA  
RG 8.980.840-5 SSP/PR - CPF 065.065.419-62  
DIRETOR / ENG. CIVIL - CREA-PR 122.242/D



# Histórico do Empregador

O Histórico do Empregador apresenta os registros dos CRF concedidos nos últimos 24 meses, conforme Manual de Orientações Regularidade do Empregador.

Inscrição: 26.195.815/0001-67  
Razão social: SANEAST ENGENHARIA EIRELI  
Nome fantasia: SANEAST ENGENHARIA

| Data de Emissão/Leitura | Data de Validade        | Número do CRF          |
|-------------------------|-------------------------|------------------------|
| 11/08/2024              | 11/08/2024 a 09/09/2024 | 2024081103323999920010 |
| 23/07/2024              | 23/07/2024 a 21/08/2024 | 2024072400113999920040 |
| 04/07/2024              | 04/07/2024 a 02/08/2024 | 2024070421213999920011 |
| 15/06/2024              | 15/06/2024 a 14/07/2024 | 2024061503103999920030 |
| 27/05/2024              | 27/05/2024 a 25/06/2024 | 2024052705423999920041 |
| 08/05/2024              | 08/05/2024 a 06/06/2024 | 2024050803543999920023 |
| 18/04/2024              | 18/04/2024 a 17/05/2024 | 2024041808020812754601 |
| 30/03/2024              | 30/03/2024 a 28/04/2024 | 2024033001514539190804 |
| 11/03/2024              | 11/03/2024 a 09/04/2024 | 2024031107523480365255 |
| 21/02/2024              | 21/02/2024 a 21/03/2024 | 2024022119223541741500 |
| 02/02/2024              | 02/02/2024 a 02/03/2024 | 2024020219524969740586 |
| 14/01/2024              | 14/01/2024 a 12/02/2024 | 2024011401545368627001 |
| 26/12/2023              | 26/12/2023 a 24/01/2024 | 2023122609082626304802 |
| 07/12/2023              | 07/12/2023 a 05/01/2024 | 2023120719273945760755 |
| 18/11/2023              | 18/11/2023 a 17/12/2023 | 2023111801552603234017 |
| 30/10/2023              | 30/10/2023 a 28/11/2023 | 2023103019351279133844 |
| 11/10/2023              | 11/10/2023 a 09/11/2023 | 2023101119580362200213 |
| 22/09/2023              | 22/09/2023 a 21/10/2023 | 2023092219421019607851 |
| 03/09/2023              | 03/09/2023 a 02/10/2023 | 2023090301375214925509 |
| 15/08/2023              | 15/08/2023 a 13/09/2023 | 2023081508142593425710 |
| 27/07/2023              | 27/07/2023 a 25/08/2023 | 2023072706365580167120 |
| 08/07/2023              | 08/07/2023 a 06/08/2023 | 2023070801561227377308 |
| 19/06/2023              | 19/06/2023 a 18/07/2023 | 2023061901452511938180 |
| 31/05/2023              | 31/05/2023 a 29/06/2023 | 2023053102072898603504 |
| 12/05/2023              | 12/05/2023 a 10/06/2023 | 2023051202240392243488 |
| 23/04/2023              | 23/04/2023 a 22/05/2023 | 2023042301501237824518 |
| 04/04/2023              | 04/04/2023 a 03/05/2023 | 2023040420353928477554 |
| 16/03/2023              | 16/03/2023 a 14/04/2023 | 2023031601552184545734 |
| 25/02/2023              | 25/02/2023 a 26/03/2023 | 2023022502003444369593 |
| 06/02/2023              | 06/02/2023 a 07/03/2023 | 2023020601471786609957 |

| Data de Emissão/Leitura | Data de Validade        | Número do CRF          |
|-------------------------|-------------------------|------------------------|
| 18/01/2023              | 18/01/2023 a 16/02/2023 | 2023011802071194326281 |
| 30/12/2022              | 30/12/2022 a 28/01/2023 | 2022123001571785527128 |
| 11/12/2022              | 11/12/2022 a 09/01/2023 | 2022121101473781438323 |
| 22/11/2022              | 22/11/2022 a 21/12/2022 | 2022112202021943469700 |
| 03/11/2022              | 03/11/2022 a 02/12/2022 | 2022110302142984034234 |
| 15/10/2022              | 15/10/2022 a 13/11/2022 | 2022101502040937032587 |
| 26/09/2022              | 26/09/2022 a 25/10/2022 | 2022092601450898343612 |
| 07/09/2022              | 07/09/2022 a 06/10/2022 | 2022090702163961030384 |

Resultado da consulta em 27/08/2024 14:11:46

Voltar



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA

*Estado do Paraná*

## DIVISÃO DE CADASTRO E TRIBUTAÇÃO

### Certidão Negativa de Débitos N° 5072

**CERTIFICAMOS**, conforme requerido por **EVANDRO GABRIEL DEPETRIS**, CPF/CNPJ n° **101.814.049-23**, para fins **LICITAÇÃO**, que **NÃO CONSTAM DÉBITOS RELATIVOS A TRIBUTOS MUNICIPAIS** (impostos, taxas, contribuição de melhoria e dívida ativa dos cadastros Mobiliários, Imobiliários e Avulsos), até a presente data **em nome de SANEAST ENGENHARIA LTDA**, CPF/CNPJ n° **26.195.815/0001-67**, situado(a) na cidade de Astorga - PR.

Fica ressalvado o direito da Fazenda Pública Municipal cobrar débitos posteriormente apurados, mesmo referentes a períodos compreendidos nesta Certidão.

**CÓDIGO DE**

**ED48B1D64CD19AAECF2A05354FB81B62**

**A PRESENTE CERTIDÃO TERÁ VALIDADE ATÉ 26/10/2024**

**Astorga - PR, 27 de agosto de 2024**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA

*Estado do Paraná*

## DIVISÃO DE CADASTRO E TRIBUTAÇÃO

### Certidão Negativa de Débitos N° 3790

**CERTIFICAMOS**, conforme requerido por **SANEAST ENGENHARIA LTDA**, CPF/CNPJ nº **26.195.815/0001-67**, para fins **LICITAÇÃO**, que **NÃO CONSTAM DÉBITOS RELATIVOS A TRIBUTOS MUNICIPAIS** (impostos, taxas, contribuição de melhoria e dívida ativa dos cadastros Mobiliários, Imobiliários e Avulsos), até a presente data **em nome de SANEAST ENGENHARIA LTDA**, CPF/CNPJ nº **26.195.815/0001-67**, situado(a) na cidade de Astorga - PR.

Fica ressalvado o direito da Fazenda Pública Municipal cobrar débitos posteriormente apurados, mesmo referentes a períodos compreendidos nesta Certidão.

**CÓDIGO DE**

B660B8B3D69551787160CB2FCA1A83FE

**A PRESENTE CERTIDÃO TERÁ VALIDADE ATÉ 10/09/2024**

**Astorga - PR, 12 de julho de 2024**

| Contr.: |                                                                                                                                                                                                                                                            |                          |         |       |        | DATA           |              | Referência: SINAPI 02/2024 |                 |           |
|---------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------|---------|-------|--------|----------------|--------------|----------------------------|-----------------|-----------|
| Obra:   |                                                                                                                                                                                                                                                            |                          |         |       |        | 27/08/2024     |              | Valor Total:               |                 |           |
| Local:  |                                                                                                                                                                                                                                                            |                          |         |       |        | DESC:          | BDI:         | R\$ 217.263,82             |                 |           |
| Obs.:   |                                                                                                                                                                                                                                                            |                          |         |       |        | 0%             | 25%          |                            |                 |           |
| Cód.    | Descrição dos Serviços                                                                                                                                                                                                                                     | Observações              | Qtde.   | Unid. | Unit.  | Unit. c/ Desc. | Unit. c/ BDI | Preço Serviço              | Código          |           |
| 1       | SERVIÇOS PRELIMINARES                                                                                                                                                                                                                                      |                          |         |       |        |                |              | R\$ 1.846,32               |                 |           |
| 1.0.1   | FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACA DE OBRA COM CHAPA GALVANIZADA E ESTRUTURA DE MADEIRA. AF_03/2022_PS                                                                                                                                                     | ADESIVADA - 2,40 x 1,20M | 2,88    | M2    | 311,90 | 311,90         | 389,88       | R\$ 1.122,84               | SINAPI          | 103689    |
| 1.0.2   | LIMPEZA MECANIZADA DE CAMADA VEGETAL, VEGETAÇÃO E PEQUENAS ÁRVORES (DIÂMETRO DE TRONCO MENOR QUE 0,20 M), COM TRATOR DE ESTEIRAS.AF_05/2018                                                                                                                |                          | 1346,00 | M2    | 0,43   | 0,43           | 0,54         | R\$ 723,48                 | SINAPI          | 98525     |
| 2       | REDE COLETORA DE ESGOTO                                                                                                                                                                                                                                    |                          |         |       |        |                |              | R\$ 113.068,70             |                 |           |
| 2.1     | SERVIÇOS TÉCNICOS                                                                                                                                                                                                                                          |                          |         |       |        |                |              |                            |                 |           |
| 2.1.1   | LOCAÇÃO E NIVELAMENTO PARA ASSENTAMENTO DE TUBULAÇÃO DE ESGOTO                                                                                                                                                                                             |                          | 1212,00 | M     | 0,47   | 0,47           | 0,59         | R\$ 712,05                 | MOS 5 - SANEPAR | 002001039 |
| 2.2     | MOVIMENTO DE TERRA                                                                                                                                                                                                                                         |                          |         |       |        |                |              |                            |                 |           |
| 2.2.1   | ESCAVAÇÃO MECANIZADA DE VALA COM PROFUNDIDADE ATÉ 1,5 M (MÉDIA MONTANTE E JUSANTE/UMA COMPOSIÇÃO POR TRECHO), RETROESCAV. (0,26 M3), LARGURA MENOR QUE 0,8 M, EM SOLO DE 1A CATEGORIA, LOCAIS COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIA. AF_02/2021                 |                          | 395,50  | M3    | 9,43   | 9,43           | 11,79        | R\$ 4.661,96               | SINAPI          | 90105     |
| 2.2.2   | ESCAVAÇÃO MECANIZADA DE VALA COM PROFUNDIDADE MAIOR QUE 1,5 M ATÉ 3,0 M (MÉDIA MONTANTE E JUSANTE/UMA COMPOSIÇÃO POR TRECHO), RETROESCAV. (0,26 M3), LARGURA MENOR QUE 0,8 M, EM SOLO DE 1A CATEGORIA, LOCAIS COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIA. AF_02/2021 |                          | 459,30  | M3    | 7,91   | 7,91           | 9,89         | R\$ 4.541,33               | SINAPI          | 90107     |
| 2.2.3   | PREPARO DE FUNDO DE VALA COM LARGURA MENOR QUE 1,5 M (ACERTO DO SOLO NATURAL). AF_08/2020                                                                                                                                                                  |                          | 545,40  | M2    | 7,12   | 7,12           | 8,90         | R\$ 4.854,06               | SINAPI          | 101616    |
| 2.2.4   | REATERRO MANUAL DE VALAS, COM COMPACTADOR DE SOLOS DE PERCUSSÃO. AF_08/2023                                                                                                                                                                                |                          | 170,96  | M3    | 28,16  | 28,16          | 35,20        | R\$ 6.017,79               | SINAPI          | 93382     |
| 2.2.5   | REATERRO MANUAL DE VALAS, COM PLACA VIBRATÓRIA. AF_08/2023                                                                                                                                                                                                 |                          | 683,84  | M3    | 24,07  | 24,07          | 30,09        | R\$ 20.575,04              | SINAPI          | 104737    |
| 2.3     | ASSENTAMENTO DE TUBULAÇÃO DE PVC JE PARA ESGOTO                                                                                                                                                                                                            |                          |         |       |        |                |              |                            |                 |           |
| 2.3.1   | ASSENTAMENTO DE TUBO DE PVC PARA REDE COLETORA DE ESGOTO DE PAREDE MACIÇA, DN 150 MM, JUNTA ELÁSTICA, (NÃO INCLUI FORNECIMENTO). AF_01/2021                                                                                                                |                          | 1212,00 | M     | 3,85   | 3,85           | 4,81         | R\$ 5.832,75               | SINAPI          | 90734     |
| 2.3.2   | ESCORAMENTO METÁLICO CONTÍNUO COM CHAPA E PERFIS METÁLICOS                                                                                                                                                                                                 |                          | 1196,00 | M²    | 17,75  | 17,75          | 22,19        | R\$ 26.536,25              | MOS 5 - SANEPAR | 005001005 |
| 2.4     | POÇO DE VISITA E TERMINAL DE LIMPEZA                                                                                                                                                                                                                       |                          |         |       |        |                |              |                            |                 |           |
| 2.4.1   | ESCAVAÇÃO VERTICAL PARA INFRAESTRUTURA, COM CARGA, DESCARGA E TRANSPORTE DE SOLO DE 1ª CATEGORIA, COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (CAÇAMBA: 0,8 M³ / 111HP), FROTA DE 3 CAMINHÕES BASCULANTES DE 10 M³, DMT ATÉ 1 KM E VELOCIDADE MÉDIA 14 KM/H. AF_05/2020     |                          | 37,49   | M3    | 11,30  | 11,30          | 14,13        | R\$ 529,48                 | SINAPI          | 101266    |
| 2.4.2   | POÇO DE VISITA TIPO C - DN 800 COM PROFUNDIDADE ATÉ 1,00M                                                                                                                                                                                                  |                          | 17,00   | UD    | 869,10 | 869,10         | 1086,38      | R\$ 18.468,38              | MOS 5 - SANEPAR | 009017001 |
| 2.4.3   | ACRÉSCIMO DE POÇO DE VISITA TIPO C - DN 800 PARA PROFUNDIDADE SUPERIOR A 1,00M                                                                                                                                                                             |                          | 4,00    | M     | 573,52 | 573,52         | 716,90       | R\$ 2.867,60               | MOS 5 - SANEPAR | 009017002 |
| 2.4.4   | TAMPAO FOFO SIMPLES COM BASE / REQUADRO, CLASSE D400 CARGA MAX. 40 T, REDONDO, TAMPA 600 MM (COM INSCRIÇÃO EM RELEVO DO TIPO DE REDE)                                                                                                                      |                          | 17,00   | UN    | 812,47 | 812,47         | 1015,59      | R\$ 17.264,99              | SINAPI-I        | 6240      |
| 2.4.5   | TERMINAL DE LIMPEZA (TL) PVC JE DN 150                                                                                                                                                                                                                     |                          | 3,00    | UD    | 55,21  | 55,21          | 69,01        | R\$ 207,04                 | MOS 5 - SANEPAR | 009013002 |
| 3       | EMISSÁRIO                                                                                                                                                                                                                                                  |                          |         |       |        |                |              | R\$ 72.271,51              |                 |           |
| 3.1     | SERVIÇOS TÉCNICOS                                                                                                                                                                                                                                          |                          |         |       |        |                |              |                            |                 |           |

| Contr.: |                                                                                                                                                                                                                                                            |             |        |       |          | DATA           |              | Referência: SINAPI 02/2024 |                 |           |  |
|---------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------|--------|-------|----------|----------------|--------------|----------------------------|-----------------|-----------|--|
| Obra:   |                                                                                                                                                                                                                                                            |             |        |       |          | 27/08/2024     |              | Valor Total:               |                 |           |  |
| Local:  |                                                                                                                                                                                                                                                            |             |        |       |          | DESC:          | BDI:         | R\$ 217.263,82             |                 |           |  |
| Obs.:   |                                                                                                                                                                                                                                                            |             |        |       |          | 0%             | 25%          |                            |                 |           |  |
| Cód.    | Descrição dos Serviços                                                                                                                                                                                                                                     | Observações | Qtde.  | Unid. | Unit.    | Unit. c/ Desc. | Unit. c/ BDI | Preço Serviço              | Código          |           |  |
|         |                                                                                                                                                                                                                                                            |             |        |       |          |                |              |                            |                 |           |  |
| 3.1.1   | LOCAÇÃO E NIVELAMENTO PARA ASSENTAMENTO DE TUBULAÇÃO DE ESGOTO                                                                                                                                                                                             |             | 673,00 | M     | 2,78     | 2,78           | 3,48         | R\$ 2.338,68               | MOS 5 - SANEPAR | 002001039 |  |
| 3.2     | MOVIMENTO DE TERRA                                                                                                                                                                                                                                         |             |        |       |          |                |              |                            |                 |           |  |
| 3.2.1   | ESCAVAÇÃO MECANIZADA DE VALA COM PROFUNDIDADE ATÉ 1,5 M (MÉDIA MONTANTE E JUSANTE/UMA COMPOSIÇÃO POR TRECHO), RETROESCAV. (0,26 M3), LARGURA MENOR QUE 0,8 M, EM SOLO DE 1A CATEGORIA, LOCAIS COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIA. AF_02/2021                 |             | 900,24 | M3    | 9,43     | 9,43           | 11,79        | R\$ 10.611,58              | SINAPI          | 90105     |  |
| 3.2.2   | ESCAVAÇÃO MECANIZADA DE VALA COM PROFUNDIDADE MAIOR QUE 1,5 M ATÉ 3,0 M (MÉDIA MONTANTE E JUSANTE/UMA COMPOSIÇÃO POR TRECHO), RETROESCAV. (0,26 M3), LARGURA MENOR QUE 0,8 M, EM SOLO DE 1A CATEGORIA, LOCAIS COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIA. AF_02/2021 |             | 128,93 | M3    | 7,91     | 7,91           | 9,89         | R\$ 1.274,78               | SINAPI          | 90107     |  |
| 3.2.3   | PREPARO DE FUNDO DE VALA COM LARGURA MENOR QUE 1,5 M (ACERTO DO SOLO NATURAL). AF_08/2020                                                                                                                                                                  |             | 807,60 | M2    | 7,12     | 7,12           | 8,90         | R\$ 7.187,64               | SINAPI          | 101616    |  |
| 3.2.4   | REATERRO MANUAL DE VALAS, COM COMPACTADOR DE SOLOS DE PERCUSSÃO. AF_08/2023                                                                                                                                                                                |             | 161,52 | M3    | 28,16    | 28,16          | 35,20        | R\$ 5.685,50               | SINAPI          | 93382     |  |
| 3.2.5   | REATERRO MANUAL DE VALAS, COM PLACA VIBRATÓRIA. AF_08/2023                                                                                                                                                                                                 |             | 646,08 | M3    | 24,07    | 24,07          | 30,09        | R\$ 19.438,93              | SINAPI          | 104737    |  |
| 3.3     | ASSENTAMENTO DE TUBULAÇÃO DE PVC JE PARA ESGOTO                                                                                                                                                                                                            |             |        |       |          |                |              |                            |                 |           |  |
| 3.3.1   | ASSENTAMENTO DE TUBO DE PVC PARA REDE COLETORA DE ESGOTO DE PAREDE MACIÇA, DN 200 MM, JUNTA ELÁSTICA (NÃO INCLUI FORNECIMENTO). AF_01/2021                                                                                                                 |             | 673,00 | M     | 4,44     | 4,44           | 5,55         | R\$ 3.735,15               | SINAPI          | 90735     |  |
| 3.4     | POÇO DE VISITA E TERMINAL DE LIMPEZA                                                                                                                                                                                                                       |             |        |       |          |                |              |                            |                 |           |  |
| 3.4.1   | ESCAVAÇÃO VERTICAL PARA INFRAESTRUTURA, COM CARGA, DESCARGA E TRANSPORTE DE SOLO DE 1ª CATEGORIA, COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (ÇAÇAMBA: 0,8 M³ / 111HP), FROTA DE 3 CAMINHÕES BASCULANTES DE 10 M³, DMT ATÉ 1 KM E VELOCIDADE MÉDIA 14 KM/H. AF_05/2020     |             | 18,60  | M3    | 11,30    | 11,30          | 14,13        | R\$ 262,73                 | SINAPI          | 101266    |  |
| 3.4.2   | POÇO DE VISITA TIPO C - DN 800 COM PROFUNDIDADE ATÉ 1,00M                                                                                                                                                                                                  |             | 10,00  | UD    | 869,10   | 869,10         | 1086,38      | R\$ 10.863,75              | MOS 5 - SANEPAR | 009017001 |  |
| 3.4.3   | ACRÉSCIMO DE POÇO DE VISITA TIPO C - DN 800 PARA PROFUNDIDADE SUPERIOR A 1,00M                                                                                                                                                                             |             | 1,00   | M     | 573,52   | 573,52         | 716,90       | R\$ 716,90                 | MOS 5 - SANEPAR | 009017002 |  |
| 3.4.4   | TAMPAO FOFO SIMPLES COM BASE / REQUADRO, CLASSE D400 CARGA MAX. 40 T, REDONDO, TAMPA 600 MM (COM INSCRIÇÃO EM RELEVO DO TIPO DE REDE)                                                                                                                      |             | 10,00  | UN    | 812,47   | 812,47         | 1015,59      | R\$ 10.155,88              | SINAPI-I        | 6240      |  |
| 4       | DEMOLIÇÃO E RECOMPOSIÇÃO DE PAVIMENTO                                                                                                                                                                                                                      |             |        |       |          | 0,00           | 0,00         | R\$ 6.062,93               |                 |           |  |
| 4.0.1   | DEMOLIÇÃO PARCIAL DE PAVIMENTO ASFÁLTICO, DE FORMA MECANIZADA, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023                                                                                                                                                            |             | 9,90   | M2    | 23,20    | 23,20          | 29,00        | R\$ 287,10                 | SINAPI          | 97636     |  |
| 4.0.2   | RECOMPOSIÇÃO DE REVESTIMENTO EM CONCRETO ASFÁLTICO (AQUISIÇÃO EM USINA), PARA O FECHAMENTO DE VALAS - INCLUSO DEMOLIÇÃO DO PAVIMENTO. AF_12/2020                                                                                                           |             | 0,50   | M3    | 1.964,09 | 1964,09        | 2455,11      | R\$ 1.215,28               | SINAPI          | 102098    |  |
| 4.0.3   | DEMOLIÇÃO DE PISO DE CONCRETO SIMPLES, DE FORMA MECANIZADA COM MARTELETE, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023                                                                                                                                                 |             | 2,25   | M3    | 116,33   | 116,33         | 145,41       | R\$ 327,18                 | SINAPI          | 104790    |  |
| 4.0.4   | EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, FEITO EM OBRA, ACABAMENTO CONVENCIONAL, ESPESSURA 6 CM, ARMADO. AF_08/2022                                                                                                 |             | 45,00  | M2    | 75,26    | 75,26          | 94,08        | R\$ 4.233,38               | SINAPI          | 94992     |  |

| Contr.:                             |                                                                                                                                                                                                                                                        |             |        |       |        | DATA           |              | Referência: SINAPI 02/2024 |                 |           |
|-------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------|--------|-------|--------|----------------|--------------|----------------------------|-----------------|-----------|
| Obra: Rede coletora de esgoto       |                                                                                                                                                                                                                                                        |             |        |       |        | 27/08/2024     |              | Valor Total:               |                 |           |
| Local: Parque industrial Hans Leman |                                                                                                                                                                                                                                                        |             |        |       |        | DESC:          | BDI:         | R\$ 217.263,82             |                 |           |
| Obs.:                               |                                                                                                                                                                                                                                                        |             |        |       |        | 0%             | 25%          |                            |                 |           |
| Cód.                                | Descrição dos Serviços                                                                                                                                                                                                                                 | Observações | Qtde.  | Unid. | Unit.  | Unit. c/ Desc. | Unit. c/ BDI | Preço Serviço              | Código          |           |
| 5                                   | AMPLIAÇÃO DE REDE COLETORA DE ESGOTO                                                                                                                                                                                                                   |             |        |       |        |                |              | R\$ 23.993,74              |                 |           |
| 5.1                                 | SERVIÇOS TÉCNICOS                                                                                                                                                                                                                                      |             |        |       |        |                |              |                            |                 |           |
| 5.1.1                               | LOCAÇÃO E NIVELAMENTO PARA ASSENTAMENTO DE TUBULAÇÃO DE ESGOTO                                                                                                                                                                                         |             | 220,00 | M     | 2,78   | 2,78           | 3,48         | R\$ 764,50                 | MOS 5 - SANEPAR | 002001039 |
| 5.2                                 | MOVIMENTAÇÃO DE TERRA                                                                                                                                                                                                                                  |             |        |       |        |                |              |                            |                 |           |
| 5.2.1                               | ESCAVAÇÃO MECANIZADA DE VALA COM PROFUNDIDADE ATÉ 1,5 M (MÉDIA MONTANTE E JUSANTE/UMA COMPOSIÇÃO POR TRECHO), RETROESCAV. (0,26 M3), LARGURA MENOR QUE 0,8 M, EM SOLO DE 1A CATEGORIA, LOCAIS COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIA. AF_02/2021             |             | 123,75 | M3    | 9,43   | 9,43           | 11,79        | R\$ 1.458,70               | SINAPI          | 90105     |
| 5.2.2                               | PREPARO DE FUNDO DE VALA COM LARGURA MENOR QUE 1,5 M (ACERTO DO SOLO NATURAL). AF_08/2020                                                                                                                                                              |             | 99,00  | M2    | 7,12   | 7,12           | 8,90         | R\$ 881,10                 | SINAPI          | 101616    |
| 5.2.3                               | REATERRO MANUAL DE VALAS, COM COMPACTADOR DE SOLOS DE PERCUSSÃO. AF_08/2023                                                                                                                                                                            |             | 24,75  | M3    | 28,16  | 28,16          | 35,20        | R\$ 871,20                 | SINAPI          | 93382     |
| 5.2.4                               | REATERRO MANUAL DE VALAS, COM PLACA VIBRATÓRIA. AF_08/2023                                                                                                                                                                                             |             | 99,00  | M3    | 24,07  | 24,07          | 30,09        | R\$ 2.978,66               | SINAPI          | 104737    |
| 5.3                                 | TUBULAÇÃO DE PVC JE PARA ESGOTO                                                                                                                                                                                                                        |             |        |       |        |                |              |                            |                 |           |
| 5.3.1                               | TUBULAÇÃO DE PVC JE PARA ESGOTO DN 150                                                                                                                                                                                                                 |             | 220,00 | M     | 8,23   | 8,23           | 10,29        | R\$ 2.263,25               | MOS 5 - SANEPAR | 002001039 |
| 5.3.2                               | ASSENTAMENTO DE TUBO DE PVC PARA REDE COLETORA DE ESGOTO DE PAREDE MACIÇA, DN 200 MM, JUNTA ELÁSTICA (NÃO INCLUI FORNECIMENTO). AF_01/2021                                                                                                             |             | 220,00 | M     | 4,44   | 4,44           | 5,55         | R\$ 1.221,00               | SINAPI          | 90735     |
| 5.4                                 | POÇO DE VISITA E TERMINAL DE LIMPEZA                                                                                                                                                                                                                   |             |        |       |        |                |              |                            |                 |           |
| 5.4.1                               | ESCAVAÇÃO VERTICAL PARA INFRAESTRUTURA, COM CARGA, DESCARGA E TRANSPORTE DE SOLO DE 1ª CATEGORIA, COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (ÇAÇAMBA: 0,8 M³ / 111HP), FROTA DE 3 CAMINHÕES BASCULANTES DE 10 M³, DMT ATÉ 1 KM E VELOCIDADE MÉDIA 14 KM/H. AF_05/2020 |             | 11,16  | M3    | 11,30  | 11,30          | 14,13        | R\$ 157,64                 | SINAPI          | 101266    |
| 5.4.2                               | POÇO DE VISITA TIPO C - DN 800 COM PROFUNDIDADE ATÉ 1,00M                                                                                                                                                                                              |             | 6,00   | UD    | 869,10 | 869,10         | 1086,38      | R\$ 6.518,25               | MOS 5 - SANEPAR | 009017001 |
| 5.4.3                               | ACRÉSCIMO DE POÇO DE VISITA TIPO C - DN 800 PARA PROFUNDIDADE SUPERIOR A 1,00M                                                                                                                                                                         |             | 1,00   | M     | 573,52 | 573,52         | 716,90       | R\$ 716,90                 | MOS 5 - SANEPAR | 009017002 |
| 5.4.4                               | TAMPAO FOFO SIMPLES COM BASE / REQUADRO, CLASSE D400 CARGA MAX. 40 T, REDONDO, TAMPA 600 MM (COM INSCRIÇÃO EM RELEVO DO TIPO DE REDE)                                                                                                                  |             | 6,00   | UN    | 812,47 | 812,47         | 1015,59      | R\$ 6.093,53               | SINAPI-I        | 6240      |
| 5.4.5                               | TERMINAL DE LIMPEZA (TL) PVC JE DN 150                                                                                                                                                                                                                 |             | 1,00   | UD    | 55,21  | 55,21          | 69,01        | R\$ 69,01                  | MOS 5 - SANEPAR | 009013002 |
| 6                                   | LIMPEZA DE OBRA                                                                                                                                                                                                                                        |             |        |       |        |                |              | R\$ 20,63                  |                 |           |
| 6.0.1                               | LIMPEZA DE OBRA LINEAR - LAVAGEM                                                                                                                                                                                                                       |             | 25,00  | M     | 0,66   | 0,66           | 0,83         | R\$ 20,63                  | MOS 5 - SANEPAR | 016016002 |
|                                     |                                                                                                                                                                                                                                                        |             |        |       |        |                |              | R\$ 217.263,82             |                 |           |

RAFAEL FRANCISCO DA  
COSTA:06506541962  
Assinado de forma digital por  
RAFAEL FRANCISCO DA  
COSTA:06506541962  
Dados: 2024.08.27 10:32:26  
-03'00'

SANEAST ENGENHARIA EIRELI EPP  
RAFAEL FRANCISCO DA COSTA  
RG 8.980.840-5 SSP/PR - CPF 065.065.419-62  
DIRETOR / ENG. CIVIL - CREA-PR 122.242/D

# Relatório Proposta Fornecedor Licitação

| Informações do Pregão            |             |
|----------------------------------|-------------|
| Processo:                        | 142/2024    |
| Tipo de Julgamento da Licitação: | Menor Preço |
| Número do Edital:                | 12/2024     |
| Critério de Classificação:       | Unitário    |

| Fornecedor                            |                         |           |                    |
|---------------------------------------|-------------------------|-----------|--------------------|
| Razão Social:                         | SANEAST ENGENHARIA LTDA | CPF/CNPJ: | 26.195.815/0001-67 |
| Representante:                        | SANEAST ENGENHARIA LTDA | CPF:      | 065.065.419-62     |
| Licitante declarou-se Me/Epp/Mei: Sim |                         |           |                    |

| Protocolos          |                                              |          |                           |
|---------------------|----------------------------------------------|----------|---------------------------|
| Data/Hora de Envio  | Número Protocolo                             | Situação | Data/Hora de Cancelamento |
| 27/08/2024 10:43:17 | 20240827104317266202408271330000029567080540 | Enviado  |                           |

| Lote                  | Item | Qtde   | Unidade | Descrição                                                                                        | Marca | Modelo | Vi. Unit (R\$) | Vi. Total (R\$) |
|-----------------------|------|--------|---------|--------------------------------------------------------------------------------------------------|-------|--------|----------------|-----------------|
| Lote 1                | 1    | 1,0000 | SER     | Execução de rede coletora de esgoto e emissário no Parque Industrial Hans Lehmann – Rolândia PR. |       |        | 218.263,8200   | 218.263,82      |
| Valor Total Unitário: |      |        |         |                                                                                                  |       |        |                | 218.263,8200    |
| Valor Total Global:   |      |        |         |                                                                                                  |       |        |                | 218.263,82      |

| Anexos                                                                         |                     |                              |                      |
|--------------------------------------------------------------------------------|---------------------|------------------------------|----------------------|
| Nome do Arquivo                                                                | Data do Anexo       | Criado por                   | Tipo de Anexo        |
| Relatório de Aceite de Termos de Proposta                                      | 27/08/2024 10:24:11 | saneastengenharia1@gmail.com | Anexo da Proposta    |
| CRONOGRAMA.pdf                                                                 | 27/08/2024 10:37:12 | saneastengenharia1@gmail.com | Anexo da Habilitação |
| PROPOSTA DE PREÇOS.pdf                                                         | 27/08/2024 10:37:12 | saneastengenharia1@gmail.com | Anexo da Habilitação |
| PLANILHA.pdf                                                                   | 27/08/2024 10:37:12 | saneastengenharia1@gmail.com | Anexo da Habilitação |
| Cadastro de restrições ao direito de contratar com a Administração Pública.pdf | 27/08/2024 10:41:00 | saneastengenharia1@gmail.com | Anexo da Habilitação |
| Certidão Negativa CEIS.pdf                                                     | 27/08/2024 10:41:01 | saneastengenharia1@gmail.com | Anexo da Habilitação |
| CARTÃO CNPJ EMISSÃO 12-06-2024.pdf                                             | 27/08/2024 10:41:01 | saneastengenharia1@gmail.com | Anexo da Habilitação |
| Alvará Saneast - val.31-12-24.pdf                                              | 27/08/2024 10:41:02 | saneastengenharia1@gmail.com | Anexo da Habilitação |
| CNDT VAL 06-11-24.pdf                                                          | 27/08/2024 10:41:03 | saneastengenharia1@gmail.com | Anexo da Habilitação |
| CÁLCULO PARA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO umln5dij.pdf                               | 27/08/2024 10:41:03 | saneastengenharia1@gmail.com | Anexo da Habilitação |
| CERTIDÃO TCU.pdf                                                               | 27/08/2024 10:41:04 | saneastengenharia1@gmail.com | Anexo da Habilitação |
| CICAD VAL 25-09-2024.pdf                                                       | 27/08/2024 10:41:05 | saneastengenharia1@gmail.com | Anexo da Habilitação |
| Coeficientes de Análises - Saneast 2022.pdf                                    | 27/08/2024 10:41:05 | saneastengenharia1@gmail.com | Anexo da Habilitação |
| CNH DIGITAL RAFAEL.pdf                                                         | 27/08/2024 10:41:06 | saneastengenharia1@gmail.com | Anexo da Habilitação |
| Consulta SPED (1).pdf                                                          | 27/08/2024 10:41:07 | saneastengenharia1@gmail.com | Anexo da Habilitação |
| CRF VAL 09-09-2024.pdf                                                         | 27/08/2024 10:41:08 | saneastengenharia1@gmail.com | Anexo da Habilitação |
| CREA PJ 17-09-2024.pdf                                                         | 27/08/2024 10:41:08 | saneastengenharia1@gmail.com | Anexo da Habilitação |
| DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TECNICA.pdf                                     | 27/08/2024 10:41:09 | saneastengenharia1@gmail.com | Anexo da Habilitação |
| CONTRATO SOCIAL SANEAST.pdf                                                    | 27/08/2024 10:41:10 | saneastengenharia1@gmail.com | Anexo da Habilitação |
| ESTADUAL VAL 27-11-2024.pdf                                                    | 27/08/2024 10:41:11 | saneastengenharia1@gmail.com | Anexo da Habilitação |
| DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE VISITA.pdf                                           | 27/08/2024 10:41:11 | saneastengenharia1@gmail.com | Anexo da Habilitação |
| FEDERAL VAL 06-11-2024.pdf                                                     | 27/08/2024 10:41:12 | saneastengenharia1@gmail.com | Anexo da Habilitação |

# Relatório Proposta Fornecedor Licitação

| Anexos                              |                     |                              |                      |
|-------------------------------------|---------------------|------------------------------|----------------------|
| Nome do Arquivo                     | Data do Anexo       | Criado por                   | Tipo de Anexo        |
| FALENCIA EMITIDA 11-07-2024.pdf     | 27/08/2024 10:41:13 | saneastengenharia1@gmail.com | Anexo da Habilitação |
| DECLARAÇÃO UNIFICADA.pdf            | 27/08/2024 10:41:14 | saneastengenharia1@gmail.com | Anexo da Habilitação |
| MUNICIPAL VAL 10-09-2024.pdf        | 27/08/2024 10:41:14 | saneastengenharia1@gmail.com | Anexo da Habilitação |
| FICHA CADASTRAL.pdf                 | 27/08/2024 10:41:15 | saneastengenharia1@gmail.com | Anexo da Habilitação |
| SICAF 1.pdf                         | 27/08/2024 10:41:16 | saneastengenharia1@gmail.com | Anexo da Habilitação |
| SICAF 2.pdf                         | 27/08/2024 10:41:16 | saneastengenharia1@gmail.com | Anexo da Habilitação |
| SANEPAR GOIOERÊ.pdf                 | 27/08/2024 10:41:17 | saneastengenharia1@gmail.com | Anexo da Habilitação |
| SIMPLIFICADA EMITIDA 11-07-2024.pdf | 27/08/2024 10:41:18 | saneastengenharia1@gmail.com | Anexo da Habilitação |
| SPED Contábil - Saneast 2022.pdf    | 27/08/2024 10:41:19 | saneastengenharia1@gmail.com | Anexo da Habilitação |
| SAAE MCR.pdf                        | 27/08/2024 10:41:19 | saneastengenharia1@gmail.com | Anexo da Habilitação |
| Sped 2023 - Saneast.pdf             | 27/08/2024 10:41:20 | saneastengenharia1@gmail.com | Anexo da Habilitação |
| CREA FIS VAL 17-09-2024.pdf         | 27/08/2024 10:41:21 | saneastengenharia1@gmail.com | Anexo da Habilitação |

## PROPOSTA DE PREÇOS

### **SANEAST ENGENHARIA LTDA – EPP**

CNPJ: 26.195.815/0001-67

RUA 19 DE DEZEMBRO, 30 – VILA INDUSTRIAL

ASTORGA-PR – CEP: 86.730-000

TELEFONE: (44) 99121-8880

E-MAIL: [saneastengenharia@gmail.com](mailto:saneastengenharia@gmail.com)

Banco do Brasil Ag. 8571-5 C/C 240-2

Astorga, 27 de agosto de 2024.

À Comissão de Licitação

Ref.: Concorrência nº 012/2024

Prezados Senhores,

Apresentamos e submetemos à apreciação de V. Sas nossa proposta de preços, relativa à execução de rede coletora de esgoto e emissário no Parque Industrial Hans Lehmann – Rolândia-PR, da licitação em epígrafe.

O preço global proposto para execução da obra objeto da licitação supramencionada é de R\$ (217.263,82) (duzentos e dezessete mil, duzentos e sessenta e três reais e oitenta e dois centavos).

O prazo de execução do objeto é de 120 (cento e vinte) dias contados a partir do 10º (décimo) dia da data da Ordem de Serviço, após a assinatura do contrato.

O prazo de validade da proposta de preços é de 90 (noventa) dias a partir da data limite estabelecida para o recebimento das propostas (envelopes nº 1 e nº 2) pela Comissão de Licitação.

Atenciosamente,

RAFAEL FRANCISCO DA  
COSTA:06506541962

Assinado de forma digital por  
RAFAEL FRANCISCO DA  
COSTA:06506541962  
Dados: 2024.08.27 10:29:04 -03'00'

SANEAST ENGENHARIA EIRELI EPP

RAFAEL FRANCISCO DA COSTA

RG 8.980.840-5 SSP/PR - CPF 065.065.419-62

DIRETOR / ENG. CIVIL - CREA-PR 122.242/D



26.195.815/0001-67



Rua Antônio Betteti, 91 | Jd. Alto da Boa Vista | Astorga/PR | CEP 86730-000



[saneastengenharia@gmail.com](mailto:saneastengenharia@gmail.com)



Caixa Postal 24

## PROPOSTA DE PREÇOS

### SANEAST ENGENHARIA LTDA – EPP

CNPJ: 26.195.815/0001-67

RUA 19 DE DEZEMBRO, 30 – VILA INDUSTRIAL

ASTORGA-PR – CEP: 86.730-000

TELEFONE: (44) 99121-8880

E-MAIL: [saneastengenharia@gmail.com](mailto:saneastengenharia@gmail.com)

Banco do Brasil Ag. 8571-5 C/C 240-2

Astorga, 27 de agosto de 2024.

À Comissão de Licitação

Ref.: Concorrência nº 012/2024

Prezados Senhores,

Apresentamos e submetemos à apreciação de V. Sas nossa proposta de preços, relativa à execução de rede coletora de esgoto e emissário no Parque Industrial Hans Lehmann – Rolândia-PR, da licitação em epígrafe.

O preço global proposto para execução da obra objeto da licitação supramencionada é de R\$ (217.263,82) (duzentos e dezessete mil, duzentos e sessenta e três reais e oitenta e dois centavos).

O prazo de execução do objeto é de 120 (cento e vinte) dias contados a partir do 10º (décimo) dia da data da Ordem de Serviço, após a assinatura do contrato.

O prazo de validade da proposta de preços é de 90 (noventa) dias a partir da data limite estabelecida para o recebimento das propostas (envelopes nº 1 e nº 2) pela Comissão de Licitação.

Atenciosamente,

RAFAEL FRANCISCO DA  
COSTA:06506541962

Assinado de forma digital por  
RAFAEL FRANCISCO DA  
COSTA:06506541962  
Dados: 2024.08.27 10:29:04 -03'00'

SANEAST ENGENHARIA EIRELI EPP

RAFAEL FRANCISCO DA COSTA

RG 8.980.840-5 SSP/PR - CPF 065.065.419-62

DIRETOR / ENG. CIVIL - CREA-PR 122.242/D



26.195.815/0001-67



Rua Antônio Betteti, 91 | Jd. Alto da Boa Vista | Astorga/PR | CEP 86730-000



Caixa Postal 24



[saneastengenharia@gmail.com](mailto:saneastengenharia@gmail.com)



Certidão de Acervo Técnico - CAT  
Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

CREA-PR

CAT COM REGISTRO  
DE ATESTADO

1291/2020

Atividade concluída

CERTIFICAMOS, em cumprimento ao disposto na Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009, do Confea, que consta dos assentamentos deste Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná - Crea-PR, o Acervo Técnico do profissional RAFAEL FRANCISCO DA COSTA referente à(s) Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica - ART abaixo discriminada(s):

Profissional: **RAFAEL FRANCISCO DA COSTA**

Registro: **PR-122242/D**

RNP: **1710415940**

Título profissional: **ENGENHEIRO CIVIL**

Número da ART: **1720200951096** Situação da ART: **BAIXA POR CONCLUSÃO DE OBRA/SERVIÇO**

Tipo de ART: ART de Obra ou Serviço Registrada em: 28/02/2020 Baixada em: 02/03/2020 Forma de registro: Substituição  
Participação técnica: Individual

Empresa contratada: **SANEAST ENGENHARIA - EIRELI**

Contratante: **SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE** CNPJ: **76.878.669/0001-42**

Rua: **RUA SANTA CATARINA Nº: 750**

Complemento: **SAAE Bairro: CENTRO**

Cidade: **MARECHAL CANDIDO RONDON UF: PR CEP: 85960-000**

Contrato: **CONTRATO CO 17/2019 celebrado em 06/08/2019 Vinculado a ART: 1720194136438**

Valor do contrato: **R\$ 506.116,04** Tipo de contratante: **Pessoa Jurídica (Direito Público) brasileira**

Ação Institucional:

Endereço da obra/serviço: **DIVERSAS RUAS DO MUNICÍPIO Nº: S/N**

Bairro: **RAMAL CIPRESTES**

Cidade: **MARECHAL CANDIDO RONDON**

UF: **PR**

CEP: **85960-000**

Coordenadas Geográficas:

Data de início: **07/09/2019** Conclusão efetiva: **07/02/2020**

Finalidade: **Infra-estrutura**

Proprietário: **SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE**

CNPJ: **76.878.669/0001-42**

Atividade Técnica: **1- Execução** Execução de obra de sistema de esgoto/resíduos líquidos rede coletora de esgoto ou águas residuárias, 5923,4 METRO

#### Observações:

**IMPLANTAÇÃO DE 5.923,40 METROS DE REDE COLETORA E 343 LIGAÇÕES PREDIAIS - RAMAL CIPRESTES**

#### Observações da certidão:

- O Atestado de Capacidade Técnica não apresenta CPF/RNP/Carteira profissional do signatário porém foi possível identificar que o signatário é profissional vinculado ao sistema Confea/Crea.

- O Atestado de Capacidade Técnica não apresenta RNP do profissional executor da obra/serviço, porém foi possível identificar que o profissional é profissional vinculado ao sistema Confea/Crea.

CERTIFICAMOS, finalmente, que se encontra vinculado à presente Certidão de Acervo Técnico - CAT o atestado contendo 2 folha(s), expedido pelo contratante da obra/serviço, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes.

Certidão de Acervo Técnico nº 1291/2020

14/05/2024 09:21

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

0800 041 0067

www.crea-pr.org.br



CREA-PR  
Conselho Regional de Engenharia  
e Agronomia do Paraná



A CAT à qual o atestado está vinculado é o documento que comprova o registro do atestado no Crea.

A CAT à qual o atestado está vinculado constituirá prova da capacidade técnico-profissional da pessoa jurídica somente se o responsável técnico indicado estiver ou venha a ser integrado ao seu quadro técnico por meio de declaração entregue no momento da habilitação ou da entrega das propostas.

A CAT é válida em todo território nacional.

A CAT perderá a validade no caso de modificação dos dados técnicos qualitativos ou quantitativos nela contidos em razão de substituição ou anulação de ART.

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR, no endereço <https://www.crea-pr.org.br>, informando o número do protocolo: 63056/2020.

A falsificação deste documento constitui crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR <https://www.crea-pr.org.br/ConsultasPublicas>, informando o número do protocolo: 63056/2020.

CAT nº 1291/2020 de 03/03/2020, página 2 de 4





# Serviço Autônomo de Água e Esgoto

Marechal Cândido Rondon – Paraná

www.saaemcr.com.br - e-mail: saae@saaemcr.com.br

## ATESTADO DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

Atesto para os devidos fins que a empresa SANEAST ENGENHARIA EIRELI - EPP, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 26.195.815/0001-67 e inscrição estadual sob nº 41208456574, localizada em Astorga-PR, sob os responsáveis técnicos Engenheiro Civil **Matheus Francisco da Costa** - CPF sob nº 416.338.198-84 com carteira profissional **CREA/PR nº 144.183/D**, e Engenheiro Civil **Rafael Francisco da Costa** - CPF sob nº 065.065.419-62 com carteira profissional **CREA/PR nº 122.242/D**, prestou os serviços técnicos profissionais especializados abaixo relacionados:

- **ART nº:** 1720194137639 e 1720194136438
- **Contratante:** Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Marechal Cândido Rondon PR - CNPJ: 76.878.669/0001-42
- **Endereço:** Rua Santa Catarina 750, Centro
- **Processo Licitatório:** Concorrência nº 01/2019 - Contrato Administrativo nº 019/2019
- **Data de início:** 07/09/2019
- **Data de conclusão:** 07/02/2020
- **Objeto:** Obra de implantação de rede coletora de esgoto, incluindo ligações prediais, mão de obra, materiais e equipamentos, atendendo ao memorial descritivo, especificações técnicas, projetos e demais documentos constantes em edital.
- **Local:** Loteamentos Parque dos Ciprestes, Jardim Paraíso e Santa Maria denominado Ramal Ciprestes, em área urbanizada da sede do município de Marechal Cândido Rondon, sendo em trechos das Ruas Otto Fischer, Deonato Schwab, Oscar Sauer, Condiária, Maringá, Guarapuava, Pato Branco, São Cristóvam, Londrina, do Cedro, Ponta Grossa, das Canelas e Av. Írio J. Welp.

## DESCRIÇÃO DA OBRA/SERVIÇO DA IMPLANTAÇÃO DE REDE COLETORA DE ESGOTO

| Item     | Descrição                                                                                                         | Unid. | Quant.   |
|----------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------|----------|
| <b>1</b> | <b>SERVIÇOS PRELIMINARES</b>                                                                                      |       |          |
| 1.1      | Placa de obra em chapa preta                                                                                      | m²    | 1,80     |
| 1.2      | Retirada de calçada com empilhamento                                                                              | m²    | 30,00    |
| 1.3      | Locação e nivelamento para assentamento de tubulação                                                              | m     | 5.923,40 |
| <b>2</b> | <b>MOVIMENTAÇÃO DE TERRA</b>                                                                                      |       |          |
| 2.1      | Escavação mecânica de valas, h < 2 metros                                                                         | m³    | 4.435,63 |
| 2.2      | Travessia não destrutiva - MND, furo até Ø200 mm                                                                  | m     | 813,50   |
| 2.3      | Reaterro mecânico de valas                                                                                        | m³    | 3.031,56 |
| 2.4      | Reaterro manual de valas                                                                                          | m³    | 1.233,85 |
| 2.5      | Compactação manual de valas                                                                                       | m³    | 1.233,85 |
| 2.6      | Compactação mecânica de valas                                                                                     | m³    | 3.031,56 |
| 2.7      | Escoramento de vala - Pontaletes                                                                                  | m²    | 2.000,00 |
| <b>3</b> | <b>INSTALAÇÃO DA REDE DE ESGOTO</b>                                                                               |       |          |
| 3.1      | Tubo PVC JE/JEI NBR-7362 para esgoto DN 150                                                                       | m     | 5.923,40 |
| 3.2      | Assentamento de tubulação PVC DN 150, esgoto                                                                      | m     | 5.109,90 |
| 3.3      | Assentamento/colocação de tubos esgoto em furo MND                                                                | m     | 813,50   |
| 3.4      | Curva 90 graus PVC JE DN 150 (TQ e TL) - NBR 10569                                                                | und   | 40,00    |
| 3.5      | Assentamento de terminal de limpeza (TL), PVC JE DN 150                                                           | und   | 40,00    |
| 3.6      | CAP em concreto para TL DN 150                                                                                    | und   | 40,00    |
| <b>4</b> | <b>LIGAÇÃO PREDIAL DE ESGOTO - LPE</b>                                                                            |       |          |
| 4.1      | Execução de ligação predial de esgoto DN 100, excluso materiais                                                   | und   | 343,00   |
| 4.2      | Tampa/copo DN 100 para LPE, material plástico de polipropileno, cor ocre, conforme modelo Doal Plastik ou similar | und   | 343,00   |
| 4.3      | TIL PVC JEI DN 100, BBB, cor ocre, entrada linha predial e saída infra - NBR 10569                                | und   | 343,00   |
| 4.4      | Curva 90 graus PVC JE DN 100 (para LPE) - NBR 10569                                                               | und   | 343,00   |
| 4.5      | Selim PVC DN 150 x 100, JE - NBR 10569                                                                            | und   | 343,00   |
| 4.6      | Tubo PVC DN 100 liso, ponta e bolsa, barra 6m - NBR 7362                                                          | barra | 857,50   |
| <b>5</b> | <b>EQUIPAMENTOS - PV's</b>                                                                                        |       |          |
| 5.1      | Assentamento poço de visita, Ø 80 cm, prof. 1,00 m                                                                | und   | 59,00    |

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR <https://www.crea-pr.org.br/ConsultasPublicas>, informando o número do protocolo: 63056/2020.

CAT nº 1291/2020 de 03/03/2020, página 3 de 4



|                                  |                                                                                                                                 |     |          |
|----------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----|----------|
| 5.2                              | Acréscimo profundidade do poço de visita                                                                                        | m   | 28,06    |
| 5.3                              | Base para PV em concreto pré-fabricado com bolsa, 80x50cm, incluso confecção do canal interno, NBR 16085                        | und | 59,00    |
| 5.4                              | Anel de concreto, tubo concreto simples Ø80 cm, macho-fêmea, NBR 8890, 1m, para águas pluviais                                  | und | 71,00    |
| 5.5                              | Laje de transição em concreto pré-fabricado com furo para tampão, espessura mínima 15cm, diâmetro externo 110cm, NBR 16085      | und | 59,00    |
| 5.6                              | Tampão circular ferro Ø600 mm PV, para rede de esgoto com escrita "SAAE ESGOTO", classe B125. Incluso aro de suporte. NBR 10160 | und | 59,00    |
| <b>6 SERVIÇOS COMPLEMENTARES</b> |                                                                                                                                 |     |          |
| 6.1                              | Pó-de-pedra para embasamento de pavimento e cobertura provisória de vala                                                        | m³  | 1,57     |
| 6.2                              | Execução de calçada em concreto desempenado espessura 5 cm sobre colchão de pó de pedra.                                        | m²  | 31,59    |
| 6.3                              | Sinalização de segurança com fita plástica                                                                                      | m   | 250,00   |
| 6.4                              | Sinalização de segurança c/ tapume móvel descontínuo                                                                            | m   | 200,00   |
| 6.5                              | Sinalização de segurança com tapume em tela plástica                                                                            | m   | 200,00   |
| 6.6                              | Sinalização de trânsito c/ placa advertência 1,00 x 1,00 m                                                                      | und | 10,00    |
| 6.7                              | Passadiço provisório de madeira para pedestres                                                                                  | m²  | 10,00    |
| 6.8                              | Passadiço provisório metálico para veículos                                                                                     | m²  | 12,50    |
| <b>7 LIMPEZA FINAL</b>           |                                                                                                                                 |     |          |
| 7.1                              | Limpeza de obra - raspagem e varrição                                                                                           | m   | 5.941,00 |
| 7.2                              | Limpeza de obra - lavagem de rede de esgoto                                                                                     | m   | 5.908,32 |

Marechal Cândido Rondon, 28 de Fevereiro de 2020

Vinicius de Souza Ribeiro  
Engenheiro Civil  
CREA - PR 165.170/D  
SAAE

  
VINÍCIUS DE SOUZA RIBEIRO  
ENGENHEIRO CIVIL  
CREA/PR: 165.170/D

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR <https://www.crea-pr.org.br/ConsultasPublicas>, informando o número do protocolo: 63056/2020.

CAT nº 1291/2020 de 03/03/2020, página 4 de 4





Certidão de Acervo Técnico - CAT  
Resolução nº 1.137, de 03 de abril de 2023

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

CREA-PR

CAT COM REGISTRO  
DE ATESTADO

1720230004549

Atividade concluída

CERTIFICAMOS, em cumprimento ao disposto na Resolução nº 1.137, de 03 de abril de 2023, do Confea, que consta dos assentamentos deste Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná - Crea-PR, o Acervo Técnico do profissional RAFAEL FRANCISCO DA COSTA referente à (s) Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica - ART abaixo discriminada(s):

Profissional: **RAFAEL FRANCISCO DA COSTA**

RNP: **1710415940**

Registro: **PR-122242/D**

Título profissional: **ENGENHEIRO CIVIL**

Número da ART: **1720234203858** Situação da ART: **BAIXA POR CONCLUSÃO DE OBRA/SERVIÇO**  
Tipo de ART: **ART de Obra ou Serviço** Registrada em: **11/08/2023** Baixada em: **11/08/2023** Forma de registro:  
Substituição Participação técnica: **Individual**  
Empresa contratada: **SANEAST ENGENHARIA - EIRELI**

Contratante: **COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARANÁ - SANEPAR** CNPJ: **76.484.013/0001-45**

Rua: **R ENGENHEIROS REBOUCAS 1376 - SANEPAR - COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARANA** Nº: **1376**

Complemento: **SANEPAR** Bairro: **REBOUCAS**

Cidade: **CURITIBA** UF: **PR** CEP: **80215-900**

Contrato: **40607** celebrado em **01/09/2020** Vinculado a ART: **1720234203696**

Valor do contrato: **R\$ 1.374.000,00** Tipo de contratante: **Pessoa Jurídica (Direito Público) brasileira**

Ação Institucional:

Endereço da obra/serviço: **DIVERSAS VIAS DOS BAIRROS: JD EUROPA, JD MUTIRÃO II, JD CENTRO PRIMAVERA** Nº: **0**

Bairro: **EUROPA, MUTIRÃO II, CENTRO PRIMAVERA**

Cidade: **GOIOERE**

UF: **PR**

CEP: **87360-000**

Coordenadas Geográficas: **-24,191318 x -53,039765**

Data de início: **02/10/2020** Conclusão efetiva: **27/08/2021**

Finalidade: **Saneamento básico**

Proprietário: **COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARANÁ - SANEPAR**

CNPJ: **76.484.013/0001-45**

Atividade Técnica: **1- Execução** Execução de obra de sistema de esgoto/resíduos líquidos rede coletora de esgoto ou águas residuárias, 9633 METRO

#### Observações:

**EXECUÇÃO DE AMPLIAÇÃO DO SES DE GOIOERE, CONTEMPLANDO A EXECUÇÃO DE RCE E LPE**

#### Observações da certidão:

O Crea-PR certifica os dados da ART.

O atestado apresentado não atende aos itens mínimos previstos no anexo IV da Resolução 1.137/2023 do Confea, pois o endereço está diferente do informado pelo profissional na ART.

O atestado anexado foi assinado eletronicamente.

Conforme os registros do Crea-PR houve alteração na razão social da empresa contratada de Saneast Engenharia Ltda para Saneast Engenharia Eireli..

A ART informada no atestado foi substituída.

CERTIFICAMOS, finalmente, que se encontra vinculado à presente Certidão de Acervo Técnico - CAT o atestado contendo 1 folha(s), expedido pelo contratante da obra/serviço, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes.

Certidão de Acervo Técnico nº 1720230004549/2023

14/12/2023 08:45

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

0800 041 0067

www.crea-pr.org.br



CREA-PR  
Conselho Regional de Engenharia  
e Agronomia do Paraná



**Certidão de Acervo Técnico - CAT**  
**Resolução nº 1.137, de 03 de abril de 2023**

**Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná**

**CREA-PR**

**CAT COM REGISTRO  
DE ATESTADO**

**1720230004549**

Atividade concluída

A CAT à qual o atestado está vinculado é o documento que comprova o registro do atestado no Crea.

A CAT é válida em todo território nacional.

A CAT perderá a validade no caso de modificação dos dados técnicos qualitativos ou quantitativos nela contidos em razão de substituição ou anulação de ART.

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR, no endereço <https://www.crea-pr.org.br>, informando o número do protocolo: 237779/2023.

A falsificação deste documento constitui crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR [https://www.crea-pr.org.br/Consultas Públicas](https://www.crea-pr.org.br/Consultas_Publicas), informando o número do protocolo: 237779/2023.

CAT nº 1720230004549 de 28/08/2023, página 2 de 3



Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

0800 041 0067

[www.crea-pr.org.br](http://www.crea-pr.org.br)



**CREA-PR**  
Conselho Regional de Engenharia  
e Agronomia do Paraná

## ATESTADO TÉCNICO Nº 288/2022

Atestamos para os devidos fins que a empresa **SANEAST ENGENHARIA LTDA.**, CNPJ 26.195.815/0001-67, com sede à Rua Marechal Deodoro, 508 – Astorga/PR, executou para a Companhia de Saneamento do Paraná – **SANEPAR**, os serviços abaixo descritos:

Local dos Serviços: Goioerê/PR.  
Objeto: Execução de obra de ampliação do Sistema de Esgoto Sanitário do município de Goioerê.  
Contratação: CN 048/2020  
Contrato: 40607  
Ordem de Serviço: 336415  
Período de execução: 02/10/2020 a 27/08/2021  
Responsável Técnico: Engº Civil Rafael Francisco da Costa  
CREA 122.242-D/PR.  
ART 1720204479650

### DESCRIPTIVO TÉCNICO

Obra de Ampliação Rede Coletora de Esgoto de Goioerê – Bacia ETE Água Bela – Expandir, com fornecimento total de materiais e insumos, conforme a seguir:

- Rede Coletora de Esgoto, DN 150.....9.633 m  
- Ligações.....543 un

Sendo:

- Escavação manual de vala.....2.058,93 m³  
- Escoramento de madeira (pontalete) .....2.870,60 m²  
- Escoramento de madeira (descontínuo) .....2.921,00 m²  
- Embasamento (areia) .....492,00 m³  
- Cravação MND - convencional DN 150.....527,00 m  
- Recomposição de pavimentos s/ reapr. material - piso de concreto desempenado....181,50 m³

O desempenho da Contratada na execução deste contrato foi avaliado conforme procedimento da Sanepar de Avaliação de Desempenho da Contratada, resultando no conceito média final = **Adequado**.

OBS: Certificamos que os serviços foram executados conforme descritivo técnico do Laudo de Recebimento de Obras – LRO 588/21 de 27/09/2021.

Este atestado foi emitido por solicitação da empresa **SANEAST ENGENHARIA LTDA.** A emissão deste atestado substitui todos os demais documentos correlatos já emitidos ou fornecidos.

Curitiba, 14 de outubro de 2022.

*Assinado digitalmente*

Araceli Eliane Pendiuk Stela  
Gerente Regional de Campo Mourão

*Assinado digitalmente*

Engº Sanitarista Sérgio Wippel  
CREA 26.360-D/SC  
Diretor de Operações



## Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

### **Certificado de Registro Cadastral - CRC**

(Emissão conforme art. 17 da Instrução Normativa nº 03, de 26 abril de 2018)

CNPJ: 26.195.815/0001-67  
Razão Social: SANEAST ENGENHARIA LTDA

Atividade Econômica Principal:  
4120-4/00 - CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS

Endereço:  
RUA 19 DE DEZEMBRO, 30 - VILA INDUSTRIAL - 86.730-000 - Astorga / Paraná

#### Observações:

A veracidade das informações poderá ser verificada no endereço <https://comprasnet.gov.br>.  
Este certificado não substitui os documentos exigidos em lei.

Emitido em: 23/08/2024 13:41



## Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

### Declaração

Declaramos para os fins exigidos na legislação, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

#### Dados do Fornecedor

CNPJ: 26.195.815/0001-67 DUNS®: 94\*\*\*\*\*70  
Razão Social: SANEAST ENGENHARIA LTDA  
Nome Fantasia: SANEAST ENGENHARIA  
Situação do Fornecedor: Credenciado Data de Vencimento do Cadastro: 16/07/2025  
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA  
MEI: Não  
Porte da Empresa: Empresa de Pequeno

#### Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência: Nada Consta  
Impedimento de Licitar: Nada Consta

#### Níveis cadastrados:

Automática: a certidão foi obtida através de integração direta com o sistema emissor. Manual: a certidão foi inserida manualmente pelo fornecedor.

##### I - Credenciamento

##### II - Habilitação Jurídica

##### III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

|                                                                                             |           |            |            |
|---------------------------------------------------------------------------------------------|-----------|------------|------------|
| Receita Federal e PGFN                                                                      | Validade: | 21/11/2024 | Automática |
| FGTS                                                                                        | Validade: | 09/09/2024 | Automática |
| Trabalhista ( <a href="http://www.tst.jus.br/certidao">http://www.tst.jus.br/certidao</a> ) | Validade: | 24/11/2024 | Automática |

##### IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal

|                            |           |            |
|----------------------------|-----------|------------|
| Receita Estadual/Distrital | Validade: | 27/11/2024 |
| Receita Municipal          | Validade: | 10/09/2024 |

##### V - Qualificação Técnica

##### VI - Qualificação Econômico-Financeira

Validade: 31/05/2025

Esta declaração é uma simples consulta e não tem efeito legal

Emitido em: 23/08/2024 13:45

1 de 1

CPF: 065.XXX.XXX-62 Nome: RAFAEL FRANCISCO DA COSTA

1Doc: Proc. Administrativo 6.635/2024 | Anexo: SICAF2\_b8044957\_c89c\_4163\_9b90\_00ea08a2e0da.pdf (1/1)

58/156

Ass: \_\_\_\_\_

## CERTIDÃO SIMPLIFICADA

### Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados  
nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |                            |                                           |                                          |                                   |                                      |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------|-------------------------------------------|------------------------------------------|-----------------------------------|--------------------------------------|
| Nome Empresarial: SANEAST ENGENHARIA - LTDA<br>NIRE : 41600878311<br>Natureza Jurídica: Sociedade Empresária Limitada                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |                            |                                           | Protocolo: PRC2421701103                 |                                   |                                      |
| NIRE (Sede)<br>41600878311                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          | CNPJ<br>26.195.815/0001-67 | Data de Ato Constitutivo<br>19/09/2016    | Início de Atividade<br>19/09/2016        |                                   |                                      |
| Endereço Completo<br>Rua 19 DE DEZEMBRO, Nº 30, VILA INDUSTRIAL - Astorga/PR - CEP 86730-000                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |                            |                                           |                                          |                                   |                                      |
| Objeto Social<br>CONSTRUCAO DE EDIFICIOS (CNAE 4120-4/00) SERVICOS DE ENGENHARIA (CNAE 7112-0/00) SERVICOS DE CARTOGRAFIA, TOPOGRAFIA E GEODESIA (CNAE 7119- 7/01) OBRAS DE TERRAPLENAGEM (CNAE 4313-4/00) CONSTRUCAO DE REDES DE ABASTECIMENTO DE AGUA, COLETA DE ESGOTO, ESTACOES DE TRATAMENTO DE AGUA, GALERIAS PLUVIAIS, LAGOAS DE TRATAMENTO DE ESGOTO (CNAE 4222-7/01) CONSTRUCAO DE RODOVIAS E FERROVIAS (CNAE 4211-1/01) CONSTRUCAO DE OBRAS DE ARTE ESPECIAIS (CNAE 4212-0/00) OBRAS DE URBANIZACAO - RUAS, PRAÇAS E CALÇADAS (CNAE 4213-8/00) OBRAS DE ENERGIA ELETRICA E TELECOMUNICACOES (CNAE 4221-9/02) OBRAS DE ATIRAMENTO E CORTINAS DE PROTECAO DE ENCOSTAS E OBRAS DE ESTABILIDADE COMO MURO DE CONCRETO (CNAE 4299-5/99 ) LOCAÇÃO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUCAO SEM OPERADOR E LOCAÇÃO DE MAQUINAS DE TERRAPLENAGEM SEM OPERADOR (CNAE 7732-2/01). |                            |                                           |                                          |                                   |                                      |
| Capital Social<br>R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais)<br>Capital Integralizado<br>R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais)                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |                            | Porte<br>EPP (Empresa de Pequeno Porte)   |                                          | Prazo de Duração<br>Indeterminado |                                      |
| Dados do Sócio                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |                            |                                           |                                          |                                   |                                      |
| Nome<br>RAFAEL FRANCISCO DA COSTA                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   | CPF/CNPJ<br>065.065.419-62 | Participação no capital<br>R\$ 500.000,00 | Espécie de sócio<br>Sócio                | Administrador<br>S                | Término do mandato<br>Indeterminado  |
| Dados do Administrador                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |                            |                                           |                                          |                                   |                                      |
| Nome<br>RAFAEL FRANCISCO DA COSTA                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |                            | CPF<br>065.065.419-62                     | Término do mandato<br>Indeterminado      |                                   |                                      |
| Último Arquivamento<br>Data<br>09/12/2022                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |                            | Número<br>T4160087831                     | Ato/eventos<br>904 / 046 - TRANSFORMACAO |                                   | Situação<br>ATIVA<br>Status<br>XXXXX |

Esta certidão foi emitida automaticamente em 11/07/2024, às 14:53:36 (horário de Brasília).

Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.empresafacil.pr.gov.br>, com o código **G5UWXCVCQ**.

Em caso de divergência de dados, solicitar a correção através do "Fale Conosco" (<https://www.juntacomercial.pr.gov.br/web/services/jucepar/faleconosco>) no prazo de 30 dias da emissão deste documento.

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA  
Secretário(a) Geral

RECIBO DE ENTREGA DE ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL DIGITAL

| IDENTIFICAÇÃO DO TITULAR DA ESCRITURAÇÃO |                    |  |
|------------------------------------------|--------------------|--|
| NIRE                                     | CNPJ               |  |
| 41600878311                              | 26.195.815/0001-67 |  |
| NOME EMPRESARIAL                         |                    |  |
| SANEAST ENGENHARIA LTDA                  |                    |  |

| IDENTIFICAÇÃO DA ESCRITURAÇÃO                               |                         |
|-------------------------------------------------------------|-------------------------|
| FORMA DA ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL                              | PERÍODO DA ESCRITURAÇÃO |
| Livro Diário (Completo - sem escrituração Auxiliar)         | 01/01/2023 a 31/12/2023 |
| NATUREZA DO LIVRO                                           | NÚMERO DO LIVRO         |
| Diário                                                      | 8                       |
| IDENTIFICAÇÃO DO ARQUIVO (HASH)                             |                         |
| 6A.37.A5.73.65.DD.A9.F6.5A.1C.72.D8.98.FA.4E.50.DC.21.2C.83 |                         |

| ESTE LIVRO FOI ASSINADO COM OS SEGUINTES CERTIFICADOS DIGITAIS: |                |                                           |                         |                            |                   |
|-----------------------------------------------------------------|----------------|-------------------------------------------|-------------------------|----------------------------|-------------------|
| QUALIFICAÇÃO DO SIGNATARIO                                      | CPF/CNPJ       | NOME                                      | Nº SÉRIE DO CERTIFICADO | VALIDADE                   | RESPONSÁVEL LEGAL |
| Contador                                                        | 04008738932    | ALEXANDRE CAMPIOLO<br>LEMBI:04008738932   | 779041841281717067<br>2 | 23/05/2023 a<br>22/05/2024 | Não               |
| Pessoa Jurídica (e-CNPJ ou e-PJ)                                | 26195815000167 | SANEAST ENGENHARIA<br>LTDA:26195815000167 | 508707965974938903<br>7 | 16/04/2024 a<br>16/04/2025 | Sim               |

NÚMERO DO RECIBO:  
6A.37.A5.73.65.DD.A9.F6.5A.1C.72.D8.  
98.FA.4E.50.DC.21.2C.83-3

Escrituração recebida via Internet  
pelo Agente Receptor SERPRO

em 08/05/2024 às 08:29:06

6E.7D.C5.C2.4E.C4.A3.1C  
D5.C8.08.2E.B3.E9.8B.20

Considera-se autenticado o livro contábil a que se refere este recibo, dispensando-se a autenticação de que trata o art. 39 da Lei nº 8.934/1994. Este recibo comprova a autenticação.

BASE LEGAL: Decreto nº 1.800/1996, com a alteração do Decreto nº 8.683/2016, e arts. 39, 39-A, 39-B da Lei nº 8.934/1994 com a alteração da Lei Complementar nº 1247/2014.

# TERMOS DE ABERTURA E ENCERRAMENTO



Entidade: SANEAST ENGENHARIA LTDA  
 Período da Escrituração: 01/01/2023 a 31/12/2023 CNPJ: 26.195.815/0001-67  
 Número de Ordem do Livro: 8

## TERMO DE ABERTURA

|                                                                                       |                         |
|---------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------|
| Nome Empresarial                                                                      | SANEAST ENGENHARIA LTDA |
| NIRE                                                                                  | 41600878311             |
| CNPJ                                                                                  | 26.195.815/0001-67      |
| Número de Ordem                                                                       | 8                       |
| Natureza do Livro                                                                     | Diário                  |
| Município                                                                             | ASTORGA                 |
| Data do arquivamento dos atos constitutivos                                           | 19/09/2016              |
| Data de arquivamento do ato de conversão de sociedade simples em sociedade empresária |                         |
| Data de encerramento do exercício social                                              | 31/12/2023              |
| Quantidade total de linhas do arquivo digital                                         | 19146                   |

## TERMO DE ENCERRAMENTO

|                                               |                         |
|-----------------------------------------------|-------------------------|
| Nome Empresarial                              | SANEAST ENGENHARIA LTDA |
| Natureza do Livro                             | Diário                  |
| Número de ordem                               | 8                       |
| Quantidade total de linhas do arquivo digital | 19146                   |
| Data de início                                | 01/01/2023              |
| Data de término                               | 31/12/2023              |

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 6A.37.A5.73.65.DD.A9.F6.5A.1C.72.D8.98.FA.4E.50.DC.21.2C.83-3, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.2.0 do Visualizador

Página 1 de 1

## BALANÇO PATRIMONIAL



Entidade: SANEAST ENGENHARIA LTDA

Período da Escrituração: 01/01/2023 a 31/12/2023

CNPJ: 26.195.815/0001-67

Número de Ordem do Livro: 8

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2023 a 31 de Dezembro de 2023

| Descrição                                    | Nota | Saldo Inicial    | Saldo Final      |
|----------------------------------------------|------|------------------|------------------|
| ATIVO                                        |      | R\$ 1.784.290,82 | R\$ 2.908.609,16 |
| ATIVO CIRCULANTE                             |      | R\$ 413.624,36   | R\$ 615.760,13   |
| DISPONÍVEL                                   |      | R\$ 323.780,21   | R\$ 390.089,29   |
| CAIXA                                        |      | R\$ 5.886,66     | R\$ 8.137,11     |
| Caixa                                        |      | R\$ 5.886,66     | R\$ 8.137,11     |
| BANCOS CONTA MOVIMENTO                       |      | R\$ 127,49       | R\$ 25,87        |
| Banco do Brasil S/A                          |      | R\$ 127,49       | R\$ 25,87        |
| APLICAÇÕES FINANCEIRAS                       |      | R\$ 317.766,06   | R\$ 381.926,31   |
| Banco do Brasil S/A                          |      | R\$ 314.500,00   | R\$ 380.000,00   |
| Caixa Econômica Federal                      |      | R\$ 1.438,19     | R\$ 591,11       |
| Banco Santander S/A - Contamax Empresarial   |      | R\$ 715,23       | R\$ 472,56       |
| Banco Santander S/A - Fundo de Investimentos |      | R\$ 1.112,64     | R\$ 862,64       |
| CRÉDITOS                                     |      | R\$ 67.338,15    | R\$ 0,00         |
| CLIENTES                                     |      | R\$ 52.780,50    | R\$ 0,00         |
| MUNICIPIO DE ASTORGA                         |      | R\$ 52.780,50    | R\$ 0,00         |
| ADIANTAMENTOS A FORNECEDORES                 |      | R\$ 14.320,24    | R\$ 0,00         |
| F G S BRASIL IND E COM LTDA                  |      | R\$ 14.320,24    | R\$ 0,00         |
| ADIANTAMENTOS A EMPREGADOS                   |      | R\$ 237,41       | R\$ 0,00         |
| Férias                                       |      | R\$ 237,41       | R\$ 0,00         |
| VALORES E CRÉDITOS RECUPERÁVEIS              |      | R\$ 11.430,42    | R\$ 5.915,51     |
| TRIBUTOS A RECUPERAR/COMPENSAR               |      | R\$ 11.430,42    | R\$ 5.915,51     |
| IRRF a Recuperar                             |      | R\$ 0,00         | R\$ 1.075,89     |
| INSS a Compensar                             |      | R\$ 4.839,53     | R\$ 1.765,53     |
| INSS PER/DCOMP                               |      | R\$ 6.590,89     | R\$ 3.074,09     |
| ESTOQUES                                     |      | R\$ 11.075,58    | R\$ 5.755,33     |
| MERCADORIAS, PRODUTOS E INSUMOS              |      | R\$ 11.075,58    | R\$ 5.755,33     |
| Materiais p/ Construção                      |      | R\$ 11.075,58    | R\$ 5.755,33     |
| CONTA CORRENTE DOS SÓCIOS                    |      | R\$ 0,00         | R\$ 214.000,00   |
| CONTA CORRENTE DOS SÓCIOS                    |      | R\$ 0,00         | R\$ 214.000,00   |
| Rafael Francisco da Costa                    |      | R\$ 0,00         | R\$ 214.000,00   |
| ATIVO NÃO CIRCULANTE                         |      | R\$ 1.370.666,46 | R\$ 2.292.849,03 |

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 6A.37.A5.73.65.DD.A9.F6.5A.1C.72.D8.98.FA.4E.50.DC.21.2C.83-3, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.2.0 do Visualizador

Página 1 de 4

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: SANEAST ENGENHARIA LTDA  
Período da Escrituração: 01/01/2023 a 31/12/2023 CNPJ: 26.195.815/0001-67  
Número de Ordem do Livro: 8  
Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2023 a 31 de Dezembro de 2023

| Descrição                                                    | Nota | Saldo Inicial    | Saldo Final      |
|--------------------------------------------------------------|------|------------------|------------------|
| REALIZÁVEL A LONGO PRAZO                                     |      | R\$ 977.460,82   | R\$ 826.161,30   |
| CONTA CORRENTE DOS SÓCIOS                                    |      | R\$ 164.000,00   | R\$ 0,00         |
| Rafael Francisco da Costa                                    |      | R\$ 164.000,00   | R\$ 0,00         |
| OUTROS CRÉDITOS                                              |      | R\$ 813.460,82   | R\$ 826.161,30   |
| CONSÓRCIOS                                                   |      | R\$ 13.460,82    | R\$ 26.161,30    |
| Consórcio BB                                                 |      | R\$ 13.460,82    | R\$ 26.161,30    |
| OUTROS CRÉDITOS                                              |      | R\$ 800.000,00   | R\$ 800.000,00   |
| Outros Créditos                                              |      | R\$ 800.000,00   | R\$ 800.000,00   |
| IMOBILIZADO                                                  |      | R\$ 393.205,64   | R\$ 1.466.687,73 |
| MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS                         |      | R\$ 214.000,00   | R\$ 1.004.000,00 |
| Máquinas e Equipamentos                                      |      | R\$ 214.000,00   | R\$ 1.004.000,00 |
| VEÍCULOS                                                     |      | R\$ 258.940,05   | R\$ 588.094,40   |
| Veículos                                                     |      | R\$ 258.940,05   | R\$ 588.094,40   |
| (-) (-) DEPRECIAÇÕES ACUMULADAS                              |      | R\$ (79.734,41)  | R\$ (125.406,67) |
| (-) (-) Depreciações de Máquinas e Equipamentos              |      | R\$ (79.734,17)  | R\$ (110.897,75) |
| (-) (-) Depreciações de Veículos                             |      | R\$ (0,24)       | R\$ (14.508,92)  |
| PASSIVO                                                      |      | R\$ 1.784.290,82 | R\$ 2.908.609,16 |
| PASSIVO CIRCULANTE                                           |      | R\$ 67.292,59    | R\$ 400.813,21   |
| EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS                                 |      | R\$ 32.499,96    | R\$ 214.312,59   |
| EMPRÉSTIMOS E CAPITAL DE GIRO                                |      | R\$ 32.499,96    | R\$ 163.541,65   |
| Banco Brasil S/A - Pronampe                                  |      | R\$ 32.499,96    | R\$ 163.541,65   |
| FINANCIAMENTOS                                               |      | R\$ 0,00         | R\$ 50.770,94    |
| Banco Safra S/A                                              |      | R\$ 0,00         | R\$ 50.770,94    |
| FORNECEDORES                                                 |      | R\$ 2.039,79     | R\$ 138.099,01   |
| FORNECEDORES NACIONAIS                                       |      | R\$ 2.039,79     | R\$ 138.099,01   |
| TUPY INDUSTRIA E COMERCIO DE TELAS LTDA                      |      | R\$ 0,00         | R\$ 84.228,95    |
| JAZON A. SANTANA & CIA LTDA                                  |      | R\$ 0,00         | R\$ 2.892,36     |
| INGATUBOS - COMERCIO DE IMPERMEABILIZANTES E HIDRAULICA LTDA |      | R\$ 0,00         | R\$ 4.916,45     |
| DEVANIR MENDONCA E CIA LTDA ME                               |      | R\$ 0,00         | R\$ 1.163,30     |
| COMERCIAL DE FERRAGENS COFEBRAL LTDA                         |      | R\$ 0,00         | R\$ 489,28       |

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: SANEAST ENGENHARIA LTDA

Período da Escrituração: 01/01/2023 a 31/12/2023 CNPJ: 26.195.815/0001-67

Número de Ordem do Livro: 8

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2023 a 31 de Dezembro de 2023

| Descrição                                                | Nota | Saldo Inicial | Saldo Final   |
|----------------------------------------------------------|------|---------------|---------------|
| D. B. OLIVEIRA & OLIVEIRA LTDA.                          |      | R\$ 0,00      | R\$ 678,40    |
| AGUIA DO BRASIL - EIRELI                                 |      | R\$ 0,00      | R\$ 479,59    |
| REVEST METALSHOP - COM DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO EIRELI |      | R\$ 2.039,79  | R\$ 0,00      |
| ASTORLUB COMERCIO DE PECAS PARA VEICULOS LTDA            |      | R\$ 0,00      | R\$ 458,00    |
| CATUAI ASTORGA COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA             |      | R\$ 0,00      | R\$ 11.094,46 |
| GRUPO MENDONCA MATERAIS PARA CONSTRUCAO LTDA             |      | R\$ 0,00      | R\$ 7.749,58  |
| FIPAL DISTRIBUIDORA DE VEICULOS LTDA - MGA               |      | R\$ 0,00      | R\$ 320,54    |
| BRASFER COMERCIO DE FERRO E ACO LTDA                     |      | R\$ 0,00      | R\$ 16.035,80 |
| ZACARIAS VEICULOS LTDA                                   |      | R\$ 0,00      | R\$ 419,40    |
| ZL DISTRIBUIDORA DE CIMENTOS LTDA                        |      | R\$ 0,00      | R\$ 4.864,00  |
| NORTEVILLE-COMERCIO DE FERRO E ACO LTDA                  |      | R\$ 0,00      | R\$ 2.308,90  |
| OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS                                   |      | R\$ 20.233,22 | R\$ 8.470,77  |
| IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES A RECOLHER                      |      | R\$ 20.233,22 | R\$ 8.470,77  |
| IRPJ a Recolher                                          |      | R\$ 3.251,02  | R\$ 2.304,44  |
| CSLL a Recolher                                          |      | R\$ 4.587,37  | R\$ 4.736,62  |
| Cofins a Recolher                                        |      | R\$ 10.109,69 | R\$ 978,90    |
| Pis a Recolher                                           |      | R\$ 2.190,43  | R\$ 212,10    |
| ISS a Recolher                                           |      | R\$ 0,00      | R\$ 144,00    |
| ISS Retido a Recolher                                    |      | R\$ 94,71     | R\$ 94,71     |
| OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS E PREVIDENCIÁRIA                 |      | R\$ 11.440,94 | R\$ 22.703,47 |
| OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS                                  |      | R\$ 9.587,38  | R\$ 14.123,16 |
| Salários e Ordenados a Pagar                             |      | R\$ 9.587,38  | R\$ 14.123,16 |
| OBRIGAÇÕES PREVIDENCIÁRIAS                               |      | R\$ 1.853,56  | R\$ 8.580,31  |
| FGTS a Recolher                                          |      | R\$ 1.639,39  | R\$ 2.182,98  |
| IRRF s/ Folha a Recolher                                 |      | R\$ 214,17    | R\$ 317,84    |
| Tributos Federais a Recolher                             |      | R\$ 0,00      | R\$ 6.079,49  |
| OUTRAS OBRIGAÇÕES                                        |      | R\$ 1.078,68  | R\$ 17.227,37 |
| CONTAS A PAGAR                                           |      | R\$ 1.078,68  | R\$ 17.227,37 |
| Retirada Pró-Labore a Pagar                              |      | R\$ 1.078,68  | R\$ 1.174,37  |

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: SANEAST ENGENHARIA LTDA  
Período da Escrituração: 01/01/2023 a 31/12/2023 CNPJ: 26.195.815/0001-67  
Número de Ordem do Livro: 8  
Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2023 a 31 de Dezembro de 2023

| Descrição                                    | Nota | Saldo Inicial    | Saldo Final      |
|----------------------------------------------|------|------------------|------------------|
| Honorários a Pagar                           |      | R\$ 0,00         | R\$ 1.053,00     |
| Renan Soffientini                            |      | R\$ 0,00         | R\$ 15.000,00    |
| PASSIVO NÃO CIRCULANTE                       |      | R\$ 21.666,72    | R\$ 488.125,07   |
| EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS                 |      | R\$ 21.666,72    | R\$ 488.125,07   |
| EMPRÉSTIMOS E CAPITAL DE GIRO                |      | R\$ 21.666,72    | R\$ 8.125,07     |
| Banco Brasil S/A - Pronampe                  |      | R\$ 21.666,72    | R\$ 8.125,07     |
| FINANCIAMENTOS                               |      | R\$ 0,00         | R\$ 480.000,00   |
| Tração Financeira                            |      | R\$ 0,00         | R\$ 480.000,00   |
| PATRIMÔNIO LÍQUIDO                           |      | R\$ 1.695.331,51 | R\$ 2.019.670,88 |
| CAPITAL SOCIAL                               |      | R\$ 500.000,00   | R\$ 500.000,00   |
| CAPITAL SOCIAL                               |      | R\$ 500.000,00   | R\$ 500.000,00   |
| Rafael Francisco da Costa                    |      | R\$ 500.000,00   | R\$ 500.000,00   |
| LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS               |      | R\$ 1.195.331,51 | R\$ 1.519.670,88 |
| LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS               |      | R\$ 1.685.331,51 | R\$ 1.719.670,88 |
| Lucros ou Prejuízos Acumulados               |      | R\$ 1.228.194,96 | R\$ 1.195.331,51 |
| Lucro Líquido do Exercício                   |      | R\$ 465.594,90   | R\$ 524.339,37   |
| (-) Ajustes de Exercícios Anteriores Devedor |      | R\$ (8.458,35)   | R\$ 0,00         |
| (-) (-) LUCROS DISTRIBUIDOS ISENTOS          |      | R\$ (490.000,00) | R\$ (200.000,00) |
| (-) Rafael Francisco da Costa                |      | R\$ (490.000,00) | R\$ (200.000,00) |

# DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO



Entidade: SANEAST ENGENHARIA LTDA

Período da Escrituração: 01/01/2023 a 31/12/2023 CNPJ: 26.195.815/0001-67

Número de Ordem do Livro: 8

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2023 a 31 de Dezembro de 2023

| Descrição                                            | Nota | Saldo anterior   | Saldo atual        |
|------------------------------------------------------|------|------------------|--------------------|
| RECEITA BRUTA                                        |      | R\$ 1.620.794,63 | R\$ 4.141.189,71   |
| RECEITA DE SERVIÇOS                                  |      | R\$ 0,00         | R\$ 9.491,50       |
| RECEITAS DE OBRAS POR EMPREITADA                     |      | R\$ 1.620.794,63 | R\$ 4.131.698,21   |
| (-) (-) DEDUÇÕES DA RECEITA BRUTA                    |      | R\$ (80.544,17)  | R\$ (200.257,50)   |
| (-) (-) IMPOSTOS S/ VENDAS E SERVIÇOS                |      | R\$ (80.544,17)  | R\$ (200.257,50)   |
| (=) RECEITA LÍQUIDA                                  |      | R\$ 1.540.250,46 | R\$ 3.940.932,21   |
| (-) (-) CUSTOS DOS SERVIÇOS VENDIDOS                 |      | R\$ (844.084,30) | R\$ (2.827.351,96) |
| (-) CUSTO DOS SERVIÇOS VENDIDOS                      |      | R\$ (844.084,30) | R\$ (2.827.351,96) |
| (=) LUCRO BRUTO                                      |      | R\$ 696.166,16   | R\$ 1.113.580,25   |
| (-) DESPESAS OPERACIONAIS                            |      | R\$ (247.588,89) | R\$ (566.406,48)   |
| (-) (-) DESPESAS GERAIS, ADMINISTRATIVAS E C/ VENDAS |      | R\$ (247.588,89) | R\$ (566.406,48)   |
| (-) DESPESAS COM VENDAS E ADMINISTRATIVAS            |      | R\$ (247.588,89) | R\$ (566.406,48)   |
| (=) RESULT. ANTES DE DESP. E REC. FINANCEIRAS        |      | R\$ 448.577,27   | R\$ 547.173,77     |
| (-) (-) DESPESAS FINANCEIRAS                         |      | R\$ (15.493,38)  | R\$ (12.453,86)    |
| (-) DESPESAS FINANCEIRAS                             |      | R\$ (15.493,38)  | R\$ (12.453,86)    |
| (+) RECEITAS FINANCEIRAS                             |      | R\$ 23.461,41    | R\$ 44.649,71      |
| RECEITAS FINANCEIRAS                                 |      | R\$ 23.461,41    | R\$ 44.649,71      |
| (=) RESULTADO ANTES DOS TRIBUTOS S/ OS LUCROS        |      | R\$ 456.545,30   | R\$ 579.369,62     |
| (-) OUTRAS DESPESAS                                  |      | R\$ (0,00)       | R\$ (62.128,35)    |
| (-) OUTRAS DESPESAS                                  |      | R\$ (0,00)       | R\$ (62.128,35)    |
| OUTRAS RECEITAS                                      |      | R\$ 9.049,60     | R\$ 7.098,10       |
| OUTRAS RECEITAS                                      |      | R\$ 9.049,60     | R\$ 7.098,10       |
| (=) RESULTADO LÍQUIDO DO PERÍODO                     |      | R\$ 465.594,90   | R\$ 524.339,37     |
| RESULTADO OPERACIONAL                                |      | R\$ 465.594,90   | R\$ 524.339,37     |
| LUCRO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO                           |      | R\$ 465.594,90   | R\$ 524.339,37     |

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 6A.37.A5.73.65.DD.A9.F6.5A.1C.72.D8.98.FA.4E.50.DC.21.2C.83-3, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.2.0 do Visualizador

Página 1 de 1

DEMONSTRAÇÃO DAS MUTAÇÕES DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO



|                          |                                                |                        |                             |
|--------------------------|------------------------------------------------|------------------------|-----------------------------|
| Entidade:                | SANEAST ENGENHARIA LTDA                        |                        |                             |
| Período da Escrituração: | 01/01/2023 a 31/12/2023                        | CNP 26.195.815/0001-67 | Número de Ordem do Livro: 8 |
| Período Selecionado:     | 01 de Janeiro de 2023 a 31 de Dezembro de 2023 |                        |                             |

| Histórico                        | Código de Aglutinação das Contas de Patrimônio Líquido |                                                |                                      |                                  |                                 | Total (R\$)   |
|----------------------------------|--------------------------------------------------------|------------------------------------------------|--------------------------------------|----------------------------------|---------------------------------|---------------|
|                                  | Rafael Francisco da Costa (R\$)                        | Ajustes de Exercícios Anteriores Devedor (R\$) | Lucros ou Prejuízos Acumulados (R\$) | Lucro Líquido do Exercício (R\$) | Rafael Francisco da Costa (R\$) |               |
| Saldo Inicial em 01.01.2023      | 500.000,00                                             | (-)8.458,35                                    | 1.228.194,96                         | 465.594,90                       | (-)490.000,00                   | 1.695.331,51  |
| Ajustes de Exercícios Anteriores |                                                        | 8.458,35                                       | (-)8.458,35                          |                                  |                                 | 0,00          |
| Lucro Líquido do Exercício       |                                                        |                                                | 465.594,90                           | 58.744,47                        |                                 | 524.339,37    |
| Lucros Distribuídos              |                                                        |                                                | (-)490.000,00                        |                                  | 290.000,00                      | (-)200.000,00 |
| Saldo Final em 31.12.2023        | 500.000,00                                             | 0,00                                           | 1.195.331,51                         | 524.339,37                       | (-)200.000,00                   | 2.019.670,88  |
| Notas                            |                                                        |                                                |                                      |                                  |                                 |               |

DEMONSTRAÇÃO DOS LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS

| Discriminação                                          | Valor        |              |
|--------------------------------------------------------|--------------|--------------|
| LUCROS/PREJUÍZOS                                       | 2023         | 2022         |
| Saldo Anterior de Lucros Acumulados                    | 1.195.331,51 | 1.228.194,96 |
| Ajustes Credores de Períodos-base Anteriores           | 0,00         | 0,00         |
| Reversão de Reservas                                   | 0,00         | 0,00         |
| Outros Recursos                                        | 0,00         | 0,00         |
| Lucro Líquido do Ano                                   | 524.339,37   | 465.594,90   |
| (-)Saldo Anterior de Prejuízo Acumulados               | 0,00         | 0,00         |
| (-)Ajustes Devedores de Períodos-base Anteriores       | 0,00         | (8.458,35)   |
| (-)Prejuízo Líquido do Ano                             | 0,00         | 0,00         |
| TOTAL                                                  | 1.719.670,88 | 1.685.331,51 |
| DESTINAÇÕES                                            |              |              |
| Transferências para Reservas                           | 0,00         | 0,00         |
| Dividendos ou Lucros Distribuídos, Pagos ou Creditados | (200.000,00) | (490.000,00) |
| Parcela dos Lucros Incorporados ao Capital             | 0,00         | 0,00         |
| Outras Destinações                                     | 0,00         | 0,00         |
| TOTAL                                                  | (200.000,00) | (490.000,00) |
| LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS                         | 1.519.670,88 | 1.195.331,51 |

RESPONSÁVEL PELA EMPRESA  
 RAFAEL FRANCISCO DA COSTA:06506541962

Assinado de forma digital por  
 RAFAEL FRANCISCO DA COSTA:06506541962  
 Dados: 2024.05.08 10:03:09 -03'00'

RAFAEL FRANCISCO DA COSTA  
 Sócio Administrador  
 CPF: 065.065.419-62  
 RG: 8.980.840-5

CONTADOR RESPONSÁVEL  
 ALEXANDRE CAMPIOLO LEMBI:04008738932

Assinado de forma digital por  
 ALEXANDRE CAMPIOLO LEMBI:04008738932  
 Dados: 2024.05.08 09:53:32 -03'00'

ALEXANDRE CAMPIOLO LEMBI  
 Contador  
 CRC: PR-055.578/O-7  
 CPF: 040.087.389-32

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO ABRANGENTE EM 31/12/2023

| Descrição                               | 2023 | Total      | 2022 | Total      |
|-----------------------------------------|------|------------|------|------------|
| LUCRO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO              |      | 524.339,37 |      | 465.594,90 |
|                                         |      |            |      |            |
| (=) RESULTADO LÍQUIDO DO PERÍODO        |      | 0,00       |      | 0,00       |
|                                         |      |            |      |            |
| (-) OUTROS RESULTADOS ABRANGENTES       |      | 0,00       |      | 0,00       |
|                                         |      |            |      |            |
| RESULTADO ABRANGENTE TOTAL DO EXERCÍCIO |      | 524.339,37 |      | 465.594,90 |

RESPONSÁVEL PELA EMPRESA

RAFAEL FRANCISCO DA COSTA:06506541962

Assinado de forma digital por  
RAFAEL FRANCISCO DA COSTA:06506541962  
Dados: 2024.05.08 10:03:27 -03'00'

RAFAEL FRANCISCO DA COSTA

Sócio Administrador

CPF: 065.065.419-62

RG: 8.980.840-5

CONTADOR RESPONSÁVEL

ALEXANDRE CAMPIOLO LEMBI:04008738932

Assinado de forma digital por  
ALEXANDRE CAMPIOLO LEMBI:04008738932  
Dados: 2024.05.08 09:53:19 -03'00'

ALEXANDRE CAMPIOLO LEMBI

Contador

CRC: PR-055.578/O-7

CPF: 040.087.389-32

DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA PELO MÉTODO INDIRETO EM

31 DE DEZEMBRO DE 2023

|                                                               | 2023           | 2022         |
|---------------------------------------------------------------|----------------|--------------|
| ATIVIDADES OPERACIONAIS                                       |                |              |
| Resultado do período                                          | 524.339,37     | 465.594,90   |
| Depreciação e amortização                                     | 45.672,26      | 28.929,74    |
| Ajuste de Exercícios Anteriores Devedor                       | 0,00           | (8.458,35)   |
| LUCRO OPERACIONAL BRUTO ANTES DAS MUDANÇAS NO CAPITAL DE GIRO | 570.011,63     | 486.066,29   |
| (Aumento) Redução em contas a receber e outros                | 10.152,58      | 50.815,32    |
| (Aumento) Redução nos estoques                                | 5.320,25       | 3.293,83     |
| Aumento (Redução) em fornecedores                             | 136.059,22     | 2.039,79     |
| Aumento (Redução) em contas a pagar e provisões               | 15.648,77      | 16.312,67    |
| CAIXA PROVENIENTE DAS OPERAÇÕES                               | 737.192,45     | 558.527,90   |
| FLUXO DE CAIXA ANTES DOS ITENS EXTRAORDINÁRIOS                | 737.192,45     | 558.527,90   |
| CAIXA LÍQUIDO PROVENIENTE DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS         | 737.192,45     | 558.527,90   |
| ATIVIDADES DE INVESTIMENTO                                    |                |              |
| Compras de imobilizado                                        | (1.544.082,25) | (113.595,18) |
| Recebimentos por vendas de ativos permanentes                 | 424.927,90     | 217.950,40   |
| CAIXA LÍQUIDO USADO NAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTOS           | (1.119.154,35) | 104.355,22   |
| ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO                                   |                |              |
| Pagamentos de lucros e dividendos                             | (200.000,00)   | (490.000,00) |
| Empréstimos tomados                                           | 648.270,98     | (9.902,09)   |
| CAIXA LÍQUIDO GERADO PELAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTOS       | 448.270,98     | (499.902,09) |
| Aumento nas Disponibilidades                                  | 66.309,08      | 162.981,03   |
| DISPONIBILIDADES - NO INÍCIO DO PERÍODO                       | 323.780,21     | 160.799,18   |
| DISPONIBILIDADES - NO FINAL DO PERÍODO                        | 390.089,29     | 323.780,21   |

RESPONSÁVEL PELA EMPRESA

RAFAEL FRANCISCO

DA

COSTA:06506541962

Assinado de forma digital por  
RAFAEL FRANCISCO DA  
COSTA:06506541962  
Dados: 2024.05.08 10:03:44 -03'00'

RAFAEL FRANCISCO DA COSTA

Sócio Administrador

CPF: 065.065.419-62

RG: 8.980.840-5

CONTADOR RESPONSÁVEL

ALEXANDRE

CAMPIOLO

LEMBI:04008738932

Assinado de forma digital por  
ALEXANDRE CAMPIOLO  
LEMBI:04008738932  
Dados: 2024.05.08 09:53:06 -03'00'

ALEXANDRE CAMPIOLO LEMBI

Contador

CRC: PR-055.578/O-7

CPF: 040.087.389-32

## **NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS**

### **1)- CONTEXTO OPERACIONAL**

a) A empresa SANEAST ENGENHARIA LTDA é uma empresa individual de responsabilidade limitada, com seu Contrato Social primitivo registrado na JUCEPAR sob o nº 41208456574 de 19 de Setembro de 2016. A principal atividade da empresa é Construção de Edifícios e Serviços de Engenharia, estando enquadrada no Lucro Presumido.

### **2)- APRESENTAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS**

a) A empresa SANEAST ENGENHARIA LTDA está adotando a Lei 11.638/2007 e a Lei 11.941/2009 e tem como base de elaboração o que está contido na Resolução CFC 1.255/2009 / NBC TG 1000 – Contabilidade para Pequenas e Médias Empresas.

b)- Os ativos e passivos são classificados como circulante quando sua realização ou liquidação ocorrer nos próximos 12 (doze) meses, caso contrário serão classificados como não circulantes.

c)- O Capital Social totalmente integralizado é de 500.000 cotas no valor nominal de R\$ 1,00 cada.

#### **RESPONSÁVEL PELA EMPRESA**

**RAFAEL FRANCISCO DA COSTA:06506541962**  
Assinado de forma digital por  
RAFAEL FRANCISCO DA  
COSTA:06506541962  
Dados: 2024.05.08 10:03:57 -03'00'

**RAFAEL FRANCISCO DA COSTA**

Sócio Administrador  
CPF: 065.065.419-62  
RG: 8.980.840-5

#### **CONTADOR RESPONSÁVEL**

**ALEXANDRE CAMPIOLO LEMBI:04008738932**  
Assinado de forma digital por  
ALEXANDRE CAMPIOLO  
LEMBI:04008738932  
Dados: 2024.05.08 09:52:51 -03'00'

**ALEXANDRE CAMPIOLO LEMBI**

Contador  
CRC: PR-055.578/O-7  
CPF: 040.087.389-32

Órgão PMR - PR

Concorrência: 12/2024

Processo nº 142/2024

---

## TERMO DE HABILITAÇÃO

A Empresa SANEAST ENGENHARIA LTDA, inscrita no CNPJ 26195815000167, sediada na cidade de: Astorga - PR, Rua 19 de dezembro, telefone: (44) 99961-8880, neste ato representado por seu sócio/representante, o Sr(a) SANEAST ENGENHARIA LTDA, CPF 06506541962 e email: saneastengenharia1@gmail.com, com poderes estabelecidos no ato de investidura (atos constitutivos da pessoa jurídica, ata de eleição do outorgante, etc.), declara sob as penas previstas na Lei 14.133/2021, Art. 28, II, reunir todos os requisitos exigidos no ato convocatório para a habilitação, quanto às condições de qualificação jurídica, fiscal, técnica e econômica-financeira.

Licitante declarou-se Me/Epp/Mei: Sim

Data: 27/08/2024



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

## **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: SANEAST ENGENHARIA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 26.195.815/0001-67

Certidão nº: 32435392/2024

Expedição: 10/05/2024, às 08:00:33

Validade: 06/11/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **SANEAST ENGENHARIA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **26.195.815/0001-67**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### **INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

**Proc. Administrativo 23- 6.635/2024**

**De:** José S. - SMCLP - DL

**Para:** Envolvidos internos acompanhando

**Data:** 28/08/2024 às 13:42:19

Segue ata de abertura e relatórios do sistema eletrônico.

—

Obrigado

Att.

**José Augusto Liasch da Silva**

*Diretor de Licitação*

**Anexos:**

VerAtaResumida\_1\_.pdf

VerAtaSimplificada\_1\_.pdf

VerAta\_1\_.pdf

VerHistoricoPregao\_1\_.pdf

Ata de Realização de Concorrência  
Número de Concorrência: 12/2024

Nº Ata: 1      Nº Edital: 12/2024      Nº Processo: 142/2024

Objeto: **Execução de rede coletora de esgoto e emissário no Parque Industrial Hans Lehmann – Rolândia PR., conforme especificação - ANEXO, do Edital.**

Às 13:34:47 do dia 27 de agosto do ano de 2024, nas dependências do(a) Prefeitura Municipal de Rolândia - PR, situada no(a) Avenida Presidente Bernardes - 809 - Centro, Rolândia/PR, reuniu-se a Equipe de Concorrência Eletrônica designada, visando a realização de CONCORRÊNCIA de Menor Preço nº 12/2024, para a aquisição de Execução de rede coletora de esgoto e emissário no Parque Industrial Hans Lehmann – Rolândia PR..

Lote: **Lote 1**      Valor Arrematado: **217.263,82**; Valor Estimado: **217.263,82**

Licitante Vencedor: **SANEAST ENGENHARIA LTDA**

| PROPOSTAS INICIAIS DOS LICITANTES |                     |              |                   |        |
|-----------------------------------|---------------------|--------------|-------------------|--------|
| Seq.                              | Data/Hora           | Licitante    | Valor             | Status |
| 1                                 | 27/08/2024 10:43:17 | Licitante 01 | <b>218.263,82</b> | C      |

(C) Propostas Classificadas (D) Propostas Desclassificadas (R) Propostas Reclassificadas

| TROCA DE MENSAGENS    |                     |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |
|-----------------------|---------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Apelido               | Data/Hora           | Mensagem                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |
| SISTEMA               | 27/08/2024 13:34:47 | Às 13:34:47 do dia 27 de agosto do ano de 2024, nas dependências do(a) Prefeitura Municipal de Rolândia - PR, situada no(a) Avenida Presidente Bernardes - 809 - Centro, Rolândia/PR, reuniu-se a Equipe de Concorrência Eletrônica designada, visando a realização de CONCORRÊNCIA de Menor Preço nº 12/2024, para a aquisição de Execução de rede coletora de esgoto e emissário no Parque Industrial Hans Lehmann – Rolândia PR.. |
| SISTEMA               | 27/08/2024 13:34:47 | Aberto a sessão da ata para o lote Lote 1.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |
| SISTEMA               | 27/08/2024 13:34:47 | Declaro iniciada a fase de AGUARDANDO ABERTURA DE PROPOSTAS.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |
| AGENTE DE CONTRATAÇÃO | 27/08/2024 13:40:06 | Prezado, consegue dar um desconto, pois se o preço continuar acima do edital, terei que desclassificá-lo.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |
| LICITANTE 01          | 27/08/2024 13:40:41 | Boa tarde, não abriu para dar os lances                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |
| SISTEMA               | 27/08/2024 13:40:53 | Valor inicial da proposta do licitante Licitante 01: R\$ 218.263,82.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |
| AGENTE DE CONTRATAÇÃO | 27/08/2024 13:40:53 | Tempo da fase de lances iniciado para o lote Lote 1.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |
| AGENTE DE CONTRATAÇÃO | 27/08/2024 13:40:53 | Aberto as propostas do lote Lote 1.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |
| SISTEMA               | 27/08/2024 13:40:53 | Declaro iniciada a fase de LANCES.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |
| LICITANTE 01          | 27/08/2024 13:41:07 | O lance do licitante Licitante 01 para o lote Lote 1 foi de R\$ 217.263,82.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |
| AGENTE DE CONTRATAÇÃO | 27/08/2024 13:42:05 | Valor mínimo?                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |
| LICITANTE 01          | 27/08/2024 13:42:55 | sim                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |
| SISTEMA               | 27/08/2024 13:50:54 | Declaro encerrado a fase competitiva.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |
| SISTEMA               | 27/08/2024 13:50:54 | Declaro iniciada a fase de ABERTURA DE VISTAS.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |
| AGENTE DE CONTRATAÇÃO | 27/08/2024 13:51:17 | Fase alterada para HABILITAÇÃO.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |
| AGENTE DE CONTRATAÇÃO | 27/08/2024 14:00:09 | Estamos analisando as documentações                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |
| AGENTE DE CONTRATAÇÃO | 27/08/2024 14:29:57 | Habilitado o licitante SANEAST ENGENHARIA LTDA pelo motivo: documentações corretas.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |
| AGENTE DE CONTRATAÇÃO | 27/08/2024 14:30:11 | Declaro habilitado o licitante SANEAST ENGENHARIA LTDA.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |
| AGENTE DE CONTRATAÇÃO | 27/08/2024 14:30:11 | Fase alterada para INTENÇÃO DE RECURSO.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |
| AGENTE DE CONTRATAÇÃO | 27/08/2024 14:30:26 | Declaro iniciado o tempo de manifestação de interposição recursal motivada de 2 minutos(s) para o lote Lote 1.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |
| AGENTE DE CONTRATAÇÃO | 27/08/2024 14:30:32 | Declaro iniciado o tempo de manifestação de interposição recursal motivada de 2 minutos(s) para o lote Lote 1.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |
| SISTEMA               | 27/08/2024 14:32:32 | Não houve manifestação de recurso para o lote.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |
| SISTEMA               | 27/08/2024 14:32:32 | Tempo de manifestação de interesse recursal encerrado para o lote Lote 1.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |
| AGENTE DE CONTRATAÇÃO | 27/08/2024 14:32:32 | Enviada para próxima fase.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |

Ata de Realização de Concorrência  
Número de Concorrência: 12/2024

| TROCA DE MENSAGENS    |                     |                                                                                                                                                                                                                                   |
|-----------------------|---------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Apelido               | Data/Hora           | Mensagem                                                                                                                                                                                                                          |
| AGENTE DE CONTRATAÇÃO | 27/08/2024 14:32:47 | Declaro adjudicado a concorrência eletrônica do lote Lote 1 para o licitante SANEAST ENGENHARIA LTDA com o valor de R\$ 217.263,82.                                                                                               |
| AGENTE DE CONTRATAÇÃO | 27/08/2024 14:33:10 | Nada mais a tratar, o Agente de Contratação encerrou a sessão pública de Concorrência Eletrônica, agradecendo a participação de todos e fez lavrar a presente Ata, que após lida e achada conforme, vai ser assinada pela equipe. |

| HABILITAÇÃO             |                |
|-------------------------|----------------|
| Licitante               | CNPJ           |
| SANEAST ENGENHARIA LTDA | 26195815000167 |

Proseguindo, foram analisados os documentos anexados a proposta para a fase de Habilitação, o Agente de Contratação declara habilitada a Empresa SANEAST ENGENHARIA LTDA, CNPJ: 26195815000167

Por isto, procedeu-se adjudicado para a empresa

| ADJUDICAÇÃO             |                |                     |            |
|-------------------------|----------------|---------------------|------------|
| Licitante               | CNPJ           | Data/Hora           | Valor      |
| SANEAST ENGENHARIA LTDA | 26195815000167 | 27/08/2024 14:32:47 | 217.263,82 |

Às 14:33 horas do dia 27 de agosto de 2024, foi encerrada a Sessão de Concorrência.  
Deste modo submete-se o feito à superior consideração sugerindo a homologação do certame e poster adoção das providências cabíveis.

| EQUIPE                                                                          |                                                         |
|---------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------|
| <div>Grace Kelly Bernardelli P. Carvalho</div> <div>Agente de Contratação</div> | <div>EVANDRO DEPETRIS</div> <div>Membro da Equipe</div> |
| <div>JULIANA VALZELLA ROCHA KAMIMURA</div> <div>Membro da Equipe</div>          |                                                         |

Ata de Realização da Concorrência Eletrônica  
Número de Concorrência: 12/2024

Nº Ata: 1  
Nº Edital: 12/2024  
Nº Processo: 142/2024  
Objeto: Execução de rede coletora de esgoto e emissário no Parque Industrial Hans Lehmann – Rolândia PR., conforme especificação - ANEXO, do Edital.

|                                                                                                  |              |                             |                       |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------|-----------------------------|-----------------------|
| Lote 1                                                                                           |              | Val. Ref. Total: 217.263,82 |                       |
| Item: 1                                                                                          | Quant.: 1,00 | Unidade: SER                | Val. Ref.: 217.263,82 |
| Execução de rede coletora de esgoto e emissário no Parque Industrial Hans Lehmann – Rolândia PR. |              |                             |                       |
| Propostas Iniciais                                                                               |              |                             |                       |
| Fornecedor (apelido)                                                                             |              | Valor                       |                       |
| Licitante 01                                                                                     |              | 218.263,82                  |                       |
| Eventos do Lote                                                                                  |              |                             |                       |
| Evento                                                                                           |              | Data/Hora inicial           |                       |
| <b>Aguardando Abertura de Propostas</b>                                                          |              | <b>27/08/2024 13.34.47</b>  |                       |
| Declaro iniciada a fase de AGUARDANDO ABERTURA DE PROPOSTAS.                                     |              |                             |                       |
| <b>Lances</b>                                                                                    |              | <b>27/08/2024 13.40.53</b>  |                       |
| Declaro iniciada a fase de LANCES.                                                               |              |                             |                       |
| Licitante 01                                                                                     |              | Último Lance                | 217.263,82            |
| <b>Abertura de Vistas</b>                                                                        |              | <b>27/08/2024 13.50.54</b>  |                       |
| Declaro iniciada a fase de ABERTURA DE VISTAS.                                                   |              |                             |                       |
| <b>Habilitação</b>                                                                               |              | <b>27/08/2024 13.51.17</b>  |                       |
| Fase alterada para HABILITAÇÃO.                                                                  |              |                             |                       |
| Habilitado o licitante SANEAST ENGENHARIA LTDA pelo motivo: documentações corretas.              |              |                             |                       |
| <b>Intenção de Recurso</b>                                                                       |              | <b>27/08/2024 14.32.32</b>  |                       |
| Não houve manifestação de recurso para o lote.                                                   |              |                             |                       |
| <b>Adjudicação</b>                                                                               |              | <b>27/08/2024 14.32.32</b>  |                       |
| Enviada para próxima fase.                                                                       |              |                             |                       |

Nada mais a tratar, o Agente de Contratação encerrou a sessão pública de concorrência eletrônica, agradecendo a participação de todos e fez lavrar a presente Ata, que após lida e achada conforme, vai ser assinada pela equipe.

\_\_\_\_\_  
Agente de Contratação: Grace Kelly Bernardelli P. Carvalho

\_\_\_\_\_  
Membro da Equipe:EVANDRO DEPETRIS

\_\_\_\_\_  
Membro da Equipe:JULIANA VALZELLA ROCHA KAMIMURA

Ata de Realização de Concorrência  
Número de Concorrência: 12/2024

Nº Ata: 1      Nº Edital: 12/2024      Nº Processo: 142/2024

Objeto: **Execução de rede coletora de esgoto e emissário no Parque Industrial Hans Lehmann – Rolândia PR., conforme especificação - ANEXO, do Edital.**

Às 13:34:47 do dia 27 de agosto do ano de 2024, nas dependências do(a) Prefeitura Municipal de Rolândia - PR, situada no(a) Avenida Presidente Bernardes - 809 - Centro, Rolândia/PR, reuniu-se a Equipe de Concorrência Eletrônica designada, visando a realização de CONCORRÊNCIA de Menor Preço nº 12/2024, para a aquisição de Execução de rede coletora de esgoto e emissário no Parque Industrial Hans Lehmann – Rolândia PR..

Iniciando os trabalhos, O Agente de Contratação abriu a sessão pública em atendimento às disposições contidas no edital, fazendo o acolhimento das propostas recebidas e abrindo a fase de lances.

Lote: **Lote 1**      Valor Arrematado: **217.263,82**; Valor Estimado: **217.263,82**

Licitante Vencedor: **SANEAST ENGENHARIA LTDA**

| PROPOSTAS INICIAIS DOS LICITANTES |                     |              |                   |        |
|-----------------------------------|---------------------|--------------|-------------------|--------|
| Seq.                              | Data/Hora           | Licitante    | Valor             | Status |
| 1                                 | 27/08/2024 10:43:17 | Licitante 01 | <b>218.263,82</b> | C      |

(C) Propostas Classificadas (D) Propostas Desclassificadas (R) Propostas Reclassificadas

| LANCES |                     |              |                   |
|--------|---------------------|--------------|-------------------|
| Seq.   | Data/Hora           | Licitante    | Valor             |
| 1      | 27/08/2024 13:41:07 | Licitante 01 | <b>217.263,82</b> |

| EVENTOS                          |                      |                     |      |
|----------------------------------|----------------------|---------------------|------|
| Evento                           | Data/Hora Inicial do | Data/Hora Final do  | Veze |
| AGUARDANDO ABERTURA DE PROPOSTAS | 27/08/2024 13:34:47  | 27/08/2024 13:40:53 | 1ª   |
| LANCES                           | 27/08/2024 13:40:53  | 27/08/2024 13:50:54 | 1ª   |
| ABERTURA DE VISTAS               | 27/08/2024 13:50:53  | 27/08/2024 13:51:17 | 1ª   |
| HABILITAÇÃO                      | 27/08/2024 13:51:17  | 27/08/2024 14:30:11 | 1ª   |
| RECURSO                          | 27/08/2024 14:30:11  | 27/08/2024 14:33:10 | 1ª   |
| ADJUDICAÇÃO                      | 27/08/2024 14:32:32  | 27/08/2024 14:32:47 | 1ª   |
| ADJUDICAÇÃO                      | 27/08/2024 14:33:10  |                     | 2ª   |

(1ª, 2ª...) Indicador de vezes que ocorreu o evento.

| TROCA DE MENSAGENS    |                     |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |
|-----------------------|---------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Apelido               | Data/Hora           | Mensagem                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |
| SISTEMA               | 27/08/2024 13:34:47 | Às 13:34:47 do dia 27 de agosto do ano de 2024, nas dependências do(a) Prefeitura Municipal de Rolândia - PR, situada no(a) Avenida Presidente Bernardes - 809 - Centro, Rolândia/PR, reuniu-se a Equipe de Concorrência Eletrônica designada, visando a realização de CONCORRÊNCIA de Menor Preço nº 12/2024, para a aquisição de Execução de rede coletora de esgoto e emissário no Parque Industrial Hans Lehmann – Rolândia PR.. |
| SISTEMA               | 27/08/2024 13:34:47 | Aberto a sessão da ata para o lote Lote 1.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |
| SISTEMA               | 27/08/2024 13:34:47 | Declaro iniciada a fase de AGUARDANDO ABERTURA DE PROPOSTAS.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |
| AGENTE DE CONTRATAÇÃO | 27/08/2024 13:40:06 | Prezado, consegue dar um desconto, pois se o preço continuar acima do edital, terei que desclassificá-lo.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |
| LICITANTE 01          | 27/08/2024 13:40:41 | Boa tarde, não abriu para dar os lances                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |
| SISTEMA               | 27/08/2024 13:40:53 | Valor inicial da proposta do licitante Licitante 01: R\$ 218.263,82.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |
| AGENTE DE CONTRATAÇÃO | 27/08/2024 13:40:53 | Tempo da fase de lances iniciado para o lote Lote 1.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |
| AGENTE DE CONTRATAÇÃO | 27/08/2024 13:40:53 | Aberto as propostas do lote Lote 1.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |
| SISTEMA               | 27/08/2024 13:40:53 | Declaro iniciada a fase de LANCES.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |
| LICITANTE 01          | 27/08/2024 13:41:07 | O lance do licitante Licitante 01 para o lote Lote 1 foi de R\$ 217.263,82.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |

| TROCA DE MENSAGENS    |                     |                                                                                                                                                                                                                                   |
|-----------------------|---------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Apelido               | Data/Hora           | Mensagem                                                                                                                                                                                                                          |
| AGENTE DE CONTRATAÇÃO | 27/08/2024 13:42:05 | Valor mínimo?                                                                                                                                                                                                                     |
| LICITANTE 01          | 27/08/2024 13:42:55 | sim                                                                                                                                                                                                                               |
| SISTEMA               | 27/08/2024 13:50:54 | Declaro encerrado a fase competitiva.                                                                                                                                                                                             |
| SISTEMA               | 27/08/2024 13:50:54 | Declaro iniciada a fase de ABERTURA DE VISTAS.                                                                                                                                                                                    |
| AGENTE DE CONTRATAÇÃO | 27/08/2024 13:51:17 | Fase alterada para HABILITAÇÃO.                                                                                                                                                                                                   |
| AGENTE DE CONTRATAÇÃO | 27/08/2024 14:00:09 | Estamos analisando as documentações                                                                                                                                                                                               |
| AGENTE DE CONTRATAÇÃO | 27/08/2024 14:29:57 | Habilitado o licitante SANEAST ENGENHARIA LTDA pelo motivo: documentações corretas.                                                                                                                                               |
| AGENTE DE CONTRATAÇÃO | 27/08/2024 14:30:11 | Declaro habilitado o licitante SANEAST ENGENHARIA LTDA.                                                                                                                                                                           |
| AGENTE DE CONTRATAÇÃO | 27/08/2024 14:30:11 | Fase alterada para INTENÇÃO DE RECURSO.                                                                                                                                                                                           |
| AGENTE DE CONTRATAÇÃO | 27/08/2024 14:30:26 | Declaro iniciado o tempo de manifestação de interposição recursal motivada de 2 minutos(s) para o lote Lote 1.                                                                                                                    |
| AGENTE DE CONTRATAÇÃO | 27/08/2024 14:30:32 | Declaro iniciado o tempo de manifestação de interposição recursal motivada de 2 minutos(s) para o lote Lote 1.                                                                                                                    |
| SISTEMA               | 27/08/2024 14:32:32 | Não houve manifestação de recurso para o lote.                                                                                                                                                                                    |
| SISTEMA               | 27/08/2024 14:32:32 | Tempo de manifestação de interesse recursal encerrado para o lote Lote 1.                                                                                                                                                         |
| AGENTE DE CONTRATAÇÃO | 27/08/2024 14:32:32 | Enviada para próxima fase.                                                                                                                                                                                                        |
| AGENTE DE CONTRATAÇÃO | 27/08/2024 14:32:47 | Declaro adjudicado a concorrência eletrônica do lote Lote 1 para o licitante SANEAST ENGENHARIA LTDA com o valor de R\$ 217.263,82.                                                                                               |
| AGENTE DE CONTRATAÇÃO | 27/08/2024 14:33:10 | Nada mais a tratar, o Agente de Contratação encerrou a sessão pública de Concorrência Eletrônica, agradecendo a participação de todos e fez lavrar a presente Ata, que após lida e achada conforme, vai ser assinada pela equipe. |

| HABILITAÇÃO             |                |
|-------------------------|----------------|
| Licitante               | CNPJ           |
| SANEAST ENGENHARIA LTDA | 26195815000167 |

Prosseguindo, foram analisados os documentos anexados a proposta para a fase de Habilitação, o Agente de Contratação declara habilitada a Empresa SANEAST ENGENHARIA LTDA, CNPJ: 26195815000167

Por isto, procedeu-se adjudicado para a empresa

| ADJUDICAÇÃO             |                |                     |            |
|-------------------------|----------------|---------------------|------------|
| Licitante               | CNPJ           | Data/Hora           | Valor      |
| SANEAST ENGENHARIA LTDA | 26195815000167 | 27/08/2024 14:32:47 | 217.263,82 |

Às 14:33 horas do dia 27 de agosto de 2024, foi encerrada a Sessão de Concorrência.

Deste modo submete-se o feito à superior consideração sugerindo a homologação do certame e poster adoção das providências cabíveis.

| EQUIPE                                                       |                                      |
|--------------------------------------------------------------|--------------------------------------|
| Grace Kelly Bernardelli P. Carvalho<br>Agente de Contratação | EVANDRO DEPETRIS<br>Membro da Equipe |

1Doc: Proc. Administrativo 6.635/2024 | Anexo: VerAta\_1\_.pdf (2/3)

Ata de Realização de Concorrência  
Número de Concorrência: 12/2024

JULIANA VALZELLA ROCHA KAMIMURA  
**Membro da Equipe**

## Ata

| Lote   | Data/Hora           | Apelido               | Descrição                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |
|--------|---------------------|-----------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Lote 1 | 27/08/2024 13.34.47 | SISTEMA               | Às 13:34:47 do dia 27 de agosto do ano de 2024, nas dependências do(a) Prefeitura Municipal de Rolândia - PR, situada no(a) Avenida Presidente Bernardes - 809 - Centro, Rolândia/PR, reuniu-se a Equipe de Concorrência Eletrônica designada, visando a realização de CONCORRÊNCIA de Menor Preço nº 12/2024, para a aquisição de Execução de rede coletora de esgoto e emissário no Parque Industrial Hans Lehmann – Rolândia PR.. |
| Lote 1 | 27/08/2024 13.34.47 | SISTEMA               | Aberto a sessão da ata para o lote Lote 1.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |
| Lote 1 | 27/08/2024 13.34.47 | SISTEMA               | Declaro iniciada a fase de AGUARDANDO ABERTURA DE PROPOSTAS.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |
| Lote 1 | 27/08/2024 13.40.06 | AGENTE DE CONTRATAÇÃO | Prezado, consegue dar um desconto, pois se o preço continuar acima do edital, terei que desclassificá-lo.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |
| Lote 1 | 27/08/2024 13.40.41 | LICITANTE 01          | Boa tarde, não abriu para dar os lances                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |
| Lote 1 | 27/08/2024 13.40.53 | SISTEMA               | Valor inicial da proposta do licitante Licitante 01: R\$ 218.263,82.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |
| Lote 1 | 27/08/2024 13.40.53 | AGENTE DE CONTRATAÇÃO | Tempo da fase de lances iniciado para o lote Lote 1.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |
| Lote 1 | 27/08/2024 13.40.53 | AGENTE DE CONTRATAÇÃO | Aberto as propostas do lote Lote 1.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |
| Lote 1 | 27/08/2024 13.40.53 | SISTEMA               | Declaro iniciada a fase de LANCES.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |
| Lote 1 | 27/08/2024 13.41.07 | LICITANTE 01          | O lance do licitante Licitante 01 para o lote Lote 1 foi de R\$ 217.263,82.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |
| Lote 1 | 27/08/2024 13.42.05 | AGENTE DE CONTRATAÇÃO | Valor mínimo?                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |
| Lote 1 | 27/08/2024 13.42.55 | LICITANTE 01          | sim                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |
| Lote 1 | 27/08/2024 13.50.54 | SISTEMA               | Declaro encerrado a fase competitiva.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |
| Lote 1 | 27/08/2024 13.50.54 | SISTEMA               | Declaro iniciada a fase de ABERTURA DE VISTAS.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |
| Lote 1 | 27/08/2024 13.51.17 | AGENTE DE CONTRATAÇÃO | Fase alterada para HABILITAÇÃO.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |
| Lote 1 | 27/08/2024 14.00.09 | AGENTE DE CONTRATAÇÃO | Estamos analisando as documentações                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |
| Lote 1 | 27/08/2024 14.29.57 | AGENTE DE CONTRATAÇÃO | Habilitado o licitante SANEAST ENGENHARIA LTDA pelo motivo: documentações corretas.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |
| Lote 1 | 27/08/2024 14.30.11 | AGENTE DE CONTRATAÇÃO | Declaro habilitado o licitante SANEAST ENGENHARIA LTDA.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |
| Lote 1 | 27/08/2024 14.30.11 | AGENTE DE CONTRATAÇÃO | Fase alterada para INTENÇÃO DE RECURSO.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |
| Lote 1 | 27/08/2024 14.30.26 | AGENTE DE CONTRATAÇÃO | Declaro iniciado o tempo de manifestação de interposição recursal motivada de 2 minutos(s) para o lote Lote 1.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |
| Lote 1 | 27/08/2024 14.30.32 | AGENTE DE CONTRATAÇÃO | Declaro iniciado o tempo de manifestação de interposição recursal motivada de 2 minutos(s) para o lote Lote 1.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |
| Lote 1 | 27/08/2024 14.32.32 | SISTEMA               | Não houve manifestação de recurso para o lote.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |
| Lote 1 | 27/08/2024 14.32.32 | SISTEMA               | Tempo de manifestação de interesse recursal encerrado para o lote Lote 1.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |
| Lote 1 | 27/08/2024 14.32.32 | AGENTE DE CONTRATAÇÃO | Enviada para próxima fase.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |
| Lote 1 | 27/08/2024 14.32.47 | AGENTE DE CONTRATAÇÃO | Declaro adjudicado a concorrência eletrônica do lote Lote 1 para o licitante SANEAST ENGENHARIA LTDA com o valor de R\$ 217.263,82.                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |
| Lote 1 | 27/08/2024 14.33.10 | AGENTE DE CONTRATAÇÃO | Nada mais a tratar, o Agente de Contratação encerrou a sessão pública de Concorrência Eletrônica, agradecendo a participação de todos e fez lavrar a presente Ata, que após lida e achada conforme, vai ser assinada pela equipe.                                                                                                                                                                                                    |

**Proc. Administrativo 24- 6.635/2024**

**De:** Ana A. - SMCLP - DL  
**Para:** SMCLP - DL - Diretoria de Licitação  
**Data:** 28/08/2024 às 15:39:09

Segue termo de adjudicação para assinatura.

—  
Att.

**Ana Paula Moreira da Silva Afonso**  
*Departamento de Licitações*

**Anexos:**  
TERMO\_DE\_ADJUDICACAO.pdf

Assinado digitalmente (anexos) por:

| Assinante                | Data                | Assinatura |                                             |
|--------------------------|---------------------|------------|---------------------------------------------|
| Ailton Aparecido Maistro | 28/08/2024 18:14:32 | 1Doc       | AILTON APARECIDO MAISTRO CPF 152.XXX.XXX-00 |

Para verificar as assinaturas, acesse <https://rolandia.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **32E8-2CAB-6440-44CE**



## TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Concorrência Eletrônica Nº 012/2024

**Objeto:** Execução de rede coletora de esgoto e emissário no Parque Industrial Hans Lehmann – Rolândia PR.

Adjudico a presente CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA em favor da empresa conforme os dados da tabela abaixo:

| Vencedor:               | Valor Total em R\$: |
|-------------------------|---------------------|
| SANEAST ENGENHARIA LTDA | 217.263,82          |

Ciência aos interessados, observadas as prescrições legais pertinentes.

Rolândia, 27 de agosto de 2024.

---

AILTON APARECIDO MAISTRO  
Prefeito do Município



**Proc. Administrativo 25- 6.635/2024**

**De:** Ana A. - SMCLP - DL

**Para:** UCI - Comissão Permanente de Controle Interno

**Data:** 28/08/2024 às 15:39:27

Segue para parecer final do controle interno.

—

Att.

**Ana Paula Moreira da Silva Afonso**

*Departamento de Licitações*

**De:** Murilo R. - UCI  
**Para:** SMCLP - DL - Diretoria de Licitação  
**Data:** 29/08/2024 às 09:34:19

**CONCORRÊNCIA - ELETRÔNICA - TIPO MENOR PREÇO GLOBAL**

**Objeto:** "Contratação de pessoa jurídica para rede coletora de esgoto e emissário no Parque Industrial Hans Lehmann – Rolândia PR."

**Justificativa Apresentada:** " A contratação de uma empresa de engenharia especializada é essencial para garantir a execução adequada e eficiente da rede de esgoto no Parque Industrial Hans Lehmann. Essa medida visa assegurar a conformidade com as normas técnicas, a utilização de materiais de qualidade, e a aplicação das melhores práticas de engenharia, resultando em um sistema de esgoto durável, seguro e funcional, que atenda às necessidades do parque industrial. Atender a essas demandas demonstra compromisso com o bem-estar da comunidade, fortalecendo a confiança dos cidadãos."

**Valor total termo de adjudicação:** R\$ 217.263,82 (duzentos e dezessete mil e duzentos e sessenta e três reais e oitenta e dois centavos).

Consigne-se que a presente análise considerará tão somente os aspectos estritamente relacionados ao rito processual da questão trazida ao exame desta Comissão, partindo-se da premissa básica de que, ao propor a solução administrativa ora analisada, o administrador público se certificou quanto às possibilidades orçamentárias, financeiras, organizacionais e administrativas, levando em consideração as análises econômicas e sociais de sua competência.

Não se incluem no âmbito da análise desta Controladoria os elementos técnicos pertinentes à fase preparatória do certame, cuja exatidão deverá ser verificada pelos setores responsáveis e autoridade competente da Administração.

Ressaltamos que é de responsabilidade do agente de contratação e equipe de apoio a verificação documental, condução do processo e análise dos valores apresentados em relação ao mercado, assim como a responsabilidade da secretaria solicitante a decisão da necessidade de aquisição mediante a formalização da demanda, bem como a documentação constante no processo e as justificativas apresentadas, não sendo de competência da Comissão Permanente de Controle Interno análise do mérito, pois trata-se de ponderação de conveniência e oportunidade mediante deferimento do gestor municipal.

Esta Comissão ressalva que não endossa nem omite eventuais irregularidades que possam não ter sido detectadas durante a análise, ou que estejam fora do escopo deste processo. As informações fornecidas estão sujeitas à verificação por todos os meios legais permitidos e são de inteira responsabilidade daqueles que, com competência legal, as tenham produzidas.

Manifesta-se a Comissão Permanente de Controle Interno, no âmbito de suas atribuições, considerada a Lei Federal n.º 14.133/2021, e ainda o parecer jurídico emitido, pela viabilidade do presente processo na modalidade Concorrência. Devendo ainda ser objeto de consideração por parte do gestor, que detém, no entanto, a palavra final sobre a implementação de políticas públicas no âmbito municipal, nos limites do seu juízo de mérito.

—  
Atenciosamente,  
**Murilo Braggion Rossi**  
*Controlador Interno*

|                                      |                     |            |                                          |
|--------------------------------------|---------------------|------------|------------------------------------------|
| Assinado digitalmente (emissão) por: |                     |            |                                          |
| Assinante                            | Data                | Assinatura |                                          |
| Murilo Braggion Rossi                | 29/08/2024 09:34:27 | 1Doc       | MURILO BRAGGION ROSSI CPF 075.XXX.XXX-04 |

Para verificar as assinaturas, acesse <https://rolandia.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **81A6-D728-8FA7-A58B**

**Proc. Administrativo 27- 6.635/2024**

**De:** Ana A. - SMCLP - DL  
**Para:** SMCLP - DL - Diretoria de Licitação  
**Data:** 29/08/2024 às 10:35:37

Segue termo de homologação para assinatura.

—  
Att.

**Ana Paula Moreira da Silva Afonso**  
*Departamento de Licitações*

**Anexos:**  
TERMO\_DE\_HOMOLOGACAO\_conc\_012\_24.pdf

Assinado digitalmente (anexos) por:

| Assinante                | Data                | Assinatura |                                             |
|--------------------------|---------------------|------------|---------------------------------------------|
| Ailton Aparecido Maistro | 30/08/2024 10:53:10 | 1Doc       | AILTON APARECIDO MAISTRO CPF 152.XXX.XXX-00 |

Para verificar as assinaturas, acesse <https://rolandia.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **5D7D-B633-4835-BEDC**



## TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Concorrência Eletrônica Nº 012/2024

**Objeto:** Execução de rede coletora de esgoto e emissário no Parque Industrial Hans Lehmann – Rolândia PR.

Homologo a presente CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA em favor da(s) empresa(s) conforme os dados da tabela abaixo, para que a adjudicação nela procedida, produza seus efeitos jurídicos e legais:

| Vencedor:               | Valor Total em R\$: |
|-------------------------|---------------------|
| SANEAST ENGENHARIA LTDA | 217.263,82          |

Ciência aos interessados, observadas as prescrições legais pertinentes.  
Rolândia, 29 de agosto de 2024.

---

Ailton Aparecido Maistro  
Prefeito Municipal



**Proc. Administrativo 28- 6.635/2024**

**De:** Ana A. - SMCLP - DL

**Para:** SMCLP- GC - Gestão de Contratos - A/C Creonice T.

**Data:** 29/08/2024 às 10:36:12

Segue para contratos.

—

Att.

**Ana Paula Moreira da Silva Afonso**

*Departamento de Licitações*

**De:** Creonice T. - SMCLP- GC  
**Para:** Envolvidos internos acompanhando  
**Data:** 29/08/2024 às 14:57:56

Prezado

Segue contrato 111/2024 para assinatura.

—

**Creonice Maria Tozini**  
*Tecnico de Gestao*

**Anexos:**  
CONTRATO\_N\_111\_2024\_CONC\_012\_2024\_SANEAST\_.pdf

Assinado digitalmente (anexos) por:

| Assinante                     | Data                | Assinatura |                                                 |
|-------------------------------|---------------------|------------|-------------------------------------------------|
| Wilson Socio Junior           | 29/08/2024 15:46:39 | 1Doc       | WILSON SOCIO JUNIOR CPF 053.XXX.XXX-29          |
| Ailton Aparecido Maistro      | 30/08/2024 08:11:20 | 1Doc       | AILTON APARECIDO MAISTRO CPF 152.XXX.XXX-00     |
| José Carlos Stofalete Salg... | 30/08/2024 09:53:09 | 1Doc       | JOSÉ CARLOS STOFALETE SALGUEIRO CPF 488.XXX.... |
| José Carlos Stofalete Salg... | 30/08/2024 09:54:34 | 1Doc       | JOSÉ CARLOS STOFALETE SALGUEIRO CPF 488.XXX.... |
| José Carlos Stofalete Salg... | 30/08/2024 09:55:21 | 1Doc       | JOSÉ CARLOS STOFALETE SALGUEIRO CPF 488.XXX.... |
| Maria Do Carmo Gorla Ferno... | 30/08/2024 10:23:54 | 1Doc       | MARIA DO CARMO GORLA FERNOCHI CPF 366.XXX.XX... |
| Claudio Alberto Metzger       | 30/08/2024 13:39:31 | 1Doc       | CLAUDIO ALBERTO METZGER CPF 488.XXX.XXX-00      |
| Saneast Engenharia Ltda       | 02/09/2024 13:48:44 | 1Doc       | SANEAST ENGENHARIA LTDA CNPJ 26.195.815/0001... |

Para verificar as assinaturas, acesse <https://rolandia.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **0723-2CC3-A42B-152C**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA

CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08

## CONTRATO Nº 111/2024

### REFERENTE À CONCORRÊNCIA Nº 012/2024

CONTRATO DE EMPREITADA DE OBRA POR PREÇO GLOBAL, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA E A EMPRESA SANEAST ENGENHARIA LTDA, NA FORMA ABAIXO:

Que entre si fazem, de um lado o **MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08, com sede à Avenida Pres. Bernardes, nº 809, na cidade de ROLÂNDIA - PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. **AILTON APARECIDO MAISTRO**, portador da Cédula de Identidade/RG nº 8XX.XXX-X SSP/PR e do CPF/MF nº 152.XXX.XXX.XX, residente e domiciliado na Rua Mal. Deodoro Fonseca, nº 500, na cidade de **ROLÂNDIA - PR**, CEP 86.600-218, assim denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **SANEAST ENGENHARIA LTDA** cadastrada no CNPJ/MF sob nº 26.195.815/0001-67, estabelecida na Rua dezenove de dezembro nº 30, na cidade de **ASTORGA -PR**, CEP 86.73--000, Fone (44) 99121.8880, e-mail [saneastengenharia@gmail.com](mailto:saneastengenharia@gmail.com), neste ato legalmente representada pelo Sr. **RAFAEL FRANCISCO DA COSTA**, brasileiro, residente e domiciliado na cidade de **ASTORGA - PR**, portador da Cédula de Identidade RG nº 8.XXX.XXX-X SESP-PR e do CPF/MF nº 065.XXX.XXX-XX, doravante designada **CONTRATADA**, firmam o presente Contrato de Empreitada com fundamento na **Lei Federal n.º 14.133/2021**, conforme condições que estipulam a seguir

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto do presente Contrato é a execução de rede coletora de esgoto e emissário no Parque Industrial Hans Lehmann, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, em consonância com os projetos, especificações técnicas e demais peças e documentos da licitação nº 012/2024, fornecida pelo CONTRATANTE.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR

O preço global para a execução do objeto deste Contrato é de **R\$ 217.263,82** (Duzentos e dezessete mil, duzentos e sessenta e três reais e oitenta e dois centavos), daqui por diante denominado **"VALOR CONTRATUAL"**

#### CLÁUSULA TERCEIRA - DOS RECURSOS

3.1 As despesas com a execução do objeto deste Contrato serão com recurso próprio do Município através da dotação orçamentária.

07- Secretaria Municipal de Infraestrutura

07. 01 - Coordenação Geral

154510007.1.007.4490.51.00.00 Obras e Instalação

#### CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE EXECUÇÃO, DO INÍCIO DOS SERVIÇOS E PRORROGAÇÃO

1. A CONTRATADA obriga-se a entregar ao CONTRATANTE o objeto deste Contrato inteiramente concluído, em condições de aceitação e de utilização, em até 120 dias, contados partir do 10º (décimo) dia da data da Ordem de Serviço, após a data da assinatura do Contrato de Empreitada.
2. Os serviços deverão ser iniciados no máximo até 10º (décimo) dia contado a partir da data da assinatura da Ordem de Serviço.
3. Somente será admitida alteração do prazo, com autorização do concedente, quando:
4. houver alteração do projeto e/ou de especificações técnicas pelo CONTRATANTE;
5. houver alteração de quantidades, obedecidos os limites fixados neste Contrato, por atos do CONTRATANTE;
6. houver atraso no fornecimento de dados informativos, materiais e qualquer subsídio concernente ao objeto contratado, que estejam sob responsabilidade expressa do CONTRATANTE;
7. por atos do CONTRATANTE que interfiram no prazo de execução;
8. atos de terceiros que interfiram no prazo de execução ou outros devidamente justificados e aceitos pelo CONTRATANTE;



Av. Presidente Bernardes, nº 809, Centro, CEP 86.600-067

Fone: (43) 3255-8600 Fax: (43) 3255-8624

[www.rolandia.pr.gov.br](http://www.rolandia.pr.gov.br)



Prefeitura de  
Rolândia



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA

CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08

9. por motivos de força maior ou caso fortuito, entre outros, desde que tenham influência direta sobre o fornecimento do objeto contratado;
10. outros casos previstos em lei.
11. Enquanto perdurarem os motivos de força maior ou suspensão do Contrato cessam os deveres e responsabilidades de ambas as partes em relação ao Contrato. Os atrasos provenientes de greves ocorridas na CONTRATADA ou atrasos por parte de suas eventuais subcontratadas não poderão ser alegados como decorrentes de força maior.
12. Ficando a CONTRATADA temporariamente impossibilitada, total ou parcialmente, de cumprir seus deveres e responsabilidades relativos à execução da obra, deverá comunicar e justificar o fato por escrito para que o CONTRATANTE tome as providências cabíveis.
13. O CONTRATANTE se reserva o direito de contratar a execução da obra com outra empresa, desde que rescindido o presente contrato e respeitadas as condições da licitação, não cabendo direito à CONTRATADA de formular qualquer reivindicação, pleito ou reclamação.
14. A adjudicatária deverá prestar todo o serviço solicitado através da autorização de fornecimento, não havendo recebimento das mercadorias bem como pagamento em caso de entrega parcial até que ocorra o adimplemento total da obrigação.
15. Se a nota fiscal não estiver de acordo com o entregue, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a substituição da mesma por outra contendo apenas os itens recebidos.
16. Os valores das notas fiscais deverão ser os mesmos consignados na autorização de fornecimento, sem o que não será liberado o respectivo pagamento. Em caso de divergência, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a adjudicatária fazer a substituição.
17. Os serviços prestados em desacordo com o especificado neste instrumento convocatório e na proposta do adjudicatário serão rejeitados parcialmente ou totalmente, conforme o caso, obrigando-se a adjudicatária a substituí-los no prazo de até 48 (quarenta e oito horas), sob pena de ser considerado em atraso quanto ao prazo de execução. Em caso de divergência entre o especificado no edital e na proposta, prevalece o especificado neste edital e seus anexos
18. Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade dos serviços prestados pelo prazo estabelecido na garantia do serviço, obrigando-se a reparar/ substituir aquele que apresentar irregularidade no prazo estabelecido pelo Município de Rolândia.
19. Na eventualidade de um serviço não ser prestado em conformidade com os termos do edital, a vencedora do mesmo fica responsável por sanar o problema, não acarretando em nenhum ônus adicional ao Município.
20. Caso a proponente entregue um serviço que não se ajusta nos padrões utilizados no município (padrões de energia, modelos específicos, padrões estaduais regulamentados etc.) o mesmo deverá ser substituído para que atenda tais padrões, para não acarretar em prejuízos ao patrimônio e erário público.
21. Todos os itens licitados devem estar de acordo com o descritivo constante em sua respectiva discriminação.
22. Em caso de reforma ou manutenção de itens, a adjudicatária deverá retirar os itens no local combinado e após a prestação dos serviços devolver os itens no mesmo local.
23. Os serviços serão recebidos provisoriamente, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Documento de Referência.
24. A verificação da conformidade das especificações dos serviços ocorrerá no ato da entrega. Admitida à conformidade quantitativa e qualitativa, os serviços serão recebidos definitivamente, mediante "atesto" na Nota Fiscal, com a consequente aceitação do(s) objeto(s).
25. Na hipótese de constatação de anomalias que comprometam a utilização adequada da obra executada, este(s) será(ão) rejeitado(s), em todo ou em parte, conforme dispõe o Art. 17, § 1º da Lei nº 14.133/21, sem qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Rolândia, devendo o fornecedor reapresentá-lo(s) no prazo de até 02 (dois) dias corridos, a partir da data de solicitação da substituição.
26. Caso atrase na entrega ou se recuse a realizar a obra, o fornecedor estará sujeito a sanções administrativas, sendo que o material substituído passará pelo mesmo processo de verificação observado na primeira entrega.
27. Caberá ao fornecedor arcar com os custos diretos e indiretos, inclusive despesas com embalagem, taxas de frete e seguro da entrega do(s) material(is) a ser(em) substituído(s).
28. Não serão aceitas entregas parciais, devendo a nota fiscal vir de acordo com o empenho e a quantidade solicitada ser entregue na íntegra, salvo casos previamente estipulados em edital.



Av. Presidente Bernardes, nº 809, Centro, CEP 86.600-067

Fone: (43) 3255-8600 Fax: (43) 3255-8624

[www.rolandia.pr.gov.br](http://www.rolandia.pr.gov.br)



Prefeitura de  
Rolândia



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA

CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08

29. A Prefeitura Municipal de Rolândia reserva-se o direito de impugnar o serviço prestado, se esse(s) não estiver(em) de acordo com as especificações técnicas deste Documento de Referência.
30. Não será permitida a terceirização total dos serviços, devendo a contratada executá-los com o próprio grupo de funcionários ou por intermédio de contratos de trabalho formal entre empresa e prestador, até o limite de 20% do serviço conforme legislação vigente, neste caso a empresa deverá apresentar junto à nota fiscal uma cópia deste contrato de execução dos serviços. Em caso de serviços executados por contratos de trabalho a empresa vencedora da licitação será a única responsável pela qualidade dos serviços, bem como sobre eventuais danos ou problemas oriundos desse serviço.

## CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

1. O prazo de vigência do presente Contrato é de 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir da **data da assinatura citada no extrato do contrato publicado no diário oficial**.
2. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado quando seu objeto não for concluído no prazo firmado no contrato.
3. Quando a não conclusão decorrer de culpa do contratado:
  - a) o contratado será constituído em mora, aplicáveis a ele as respectivas sanções administrativas;
  - b) a Administração poderá optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

## CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA ADJUDICATÁRIA

1. A CONTRATADA se obriga a colocação de placas de obra;
2. Assegurar a execução do objeto contratual, a proteção e a conservação dos serviços executados bem como, na forma da Lei, respeitar rigorosamente as recomendações da ABNT;
3. Notificar a fiscalização, no mínimo, com 48 (*quarenta e oito*) horas de antecedência, da concretagem dos elementos armados da estrutura, da remoção de qualquer forma de concreto e do início dos testes de operação das instalações elétricas e hidráulicas, quando for o caso;
4. Manter, em todos os locais de serviços, um seguro sistema de sinalização e segurança, principalmente em vias públicas, de acordo com as normas de segurança do trabalho;
5. Dar ciência à fiscalização da ocorrência de qualquer fato ou condição que possa atrasar ou impedir a conclusão do objeto deste Contrato em partes ou no todo;
6. Manter no local do objeto deste Contrato, devidamente atualizado, Livro Diário de Ocorrência;
7. Providenciar a matrícula do objeto deste Contrato no INSS;
8. Não manter em seu quadro de pessoal menores em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não manter ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.
9. Fornecer em tempo hábil os materiais, veículos, máquinas e equipamentos.
10. Examinar completamente os projetos, as peças gráficas, as especificações técnicas, memoriais e todos os documentos, obtendo todas as informações necessárias sobre qualquer ponto duvidoso do procedimento, se responsabilizando inteiramente pela apresentação da planilha de serviços para uma proposta de preços completa e satisfatória.
11. Correrão à conta da CONTRATADA todas as despesas e encargos de natureza trabalhista, previdenciária, social ou tributária de sua responsabilidade incidentes sobre os serviços objeto deste Contrato. No caso da propositura de qualquer demanda judicial em decorrência do presente contrato, a CONTRATADA compromete-se a assumir a integralidade da responsabilidade e de eventual pagamento, isentando o CONTRATANTE e a Administração Pública de qualquer ônus, sob pena de incorrer em descumprimento de obrigação contratual e sujeitar-se à aplicação das penalidades cabíveis.
12. As despesas referentes ao consumo de água e energia, durante a execução do objeto, são de inteira responsabilidade da contratada.
13. Os vencedores da licitação assumem inteira responsabilidade pela qualidade dos serviços prestados.
14. Os produtos a serem utilizados na prestação de serviço devem estar em conformidade com as exigências da legislação em vigor.
15. Prestar os Serviços em prazo não superior ao máximo estipulado na proposta. Caso a entrega não seja feita dentro do prazo, a adjudicatária ficará sujeita à multa estabelecida neste termo.



Av. Presidente Bernardes, nº 809, Centro, CEP 86.600-067

Fone: (43) 3255-8600 Fax: (43) 3255-8624

[www.rolandia.pr.gov.br](http://www.rolandia.pr.gov.br)



Prefeitura de  
Rolândia



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA

CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08

16. Refazer os serviços em desacordo à proposta ou às especificações do objeto desta licitação, ou que porventura sejam entregues com defeitos ou imperfeições.
17. Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com o Município de Rolândia.
18. Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Município de Rolândia ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita, quando da entrega dos produtos.
19. A adjudicatária, assim como a contratante, deverão atender a Lei Federal 12.846/2013, a fim de inibir as práticas de fraude e corrupção.
20. A adjudicatária deverá se comprometer a manter o preço justo de mercado, podendo ser reajustado seu preço em casos de alta no valor mercado ou de baixa, ficando a mesma responsável por solicitar o reajuste tanto para mais quanto para menos do preço. Caso o Município perceba o preço acima do valor de mercado a empresa será notificada a reajustá-lo.
21. Os serviços deverão obedecer às normas e padrão ABNT, INMETRO, Legislação Vigente e demais órgãos reguladores referente ao ramo de atividades.
22. Antes de apresentar sua proposta, o licitante deverá analisar o termo de referência de modo a não incorrer em omissões que jamais poderão ser alegadas em função de eventuais pretensões de acréscimos de preços, alteração da data de entrega ou de qualidade dos materiais.
23. Se os serviços apresentarem desconformidades com as exigências normativas, não serão recebidos definitivamente, devendo ser imediatamente substituídos pela **contratada**, sem ônus para a **administração**.
24. Consultar com antecedência o seu fornecedor quanto ao prazo de entrega dos itens necessários para execução dos serviços, **não cabendo, portanto, a justificativa de atraso do fornecimento** devido ao não cumprimento da prestação dos serviços por parte do fornecedor.
25. Aceitar toda e qualquer fiscalização da administração, no tocante ao objeto do presente termo de referência, assim como ao cumprimento das obrigações previstas no edital.
26. A existência e atuação da fiscalização da **administração**, em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da **contratada**, no que concerne ao fornecimento dos equipamentos e as suas consequências e implicações.
27. A Contratada deverá manter, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, prevendo, como sanções para o inadimplemento dessa cláusula, a rescisão do contrato e a execução penalidades e/ou da garantia para ressarcimento dos valores e indenizações devidos à Administração, além das penalidades já previstas em lei (arts. 92, inciso XVI, 78, inciso I, II e III, 139, inciso III, e 139, da Lei nº 14.133/21). Ocorrendo a irregularidade a Administração Pública fará a abertura de processo administrativo, por meio do fiscal de contrato, realizando a notificação com prazo determinado – e razoável ao processo - ao fornecedor para que regularize suas certidões e o cumprimento contratual, sob pena de execução das penalidades previstas em Lei e porventura a rescisão.

## CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

1. O CONTRATANTE se obriga a:
  - a) fornecer todos os documentos e informações necessárias para a total e completa execução do objeto do presente Contrato;
  - b) efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA, na forma estabelecida neste Contrato;
  - c) garantir à CONTRATADA o acesso à documentação técnica necessária para a execução do objeto do presente Contrato;
  - d) garantir à CONTRATADA o acesso às suas instalações;
  - e) providenciar, no caso de extinção do contrato, o termo de compatibilidade físico financeiro;
  - f) comunicar ao contratado, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para a sua correção;
  - g) efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecidas pelo contratado, no que couber;



Av. Presidente Bernardes, nº 809, Centro, CEP 86.600-067

Fone: (43) 3255-8600 Fax: (43) 3255-8624

[www.rolandia.pr.gov.br](http://www.rolandia.pr.gov.br)



Prefeitura de  
Rolândia



h) emitir decisão sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato, no prazo de 15 dias úteis;

## CLÁUSULA OITAVA - DA FORMA DE PAGAMENTO

1. O pagamento dos serviços será efetuado em moeda brasileira corrente, até 05 (*cinco*) dias úteis, após recepção do recurso financeiro pelo Município, desde que haja a apresentação correta de cada fatura dos serviços executados e documentos pertinentes, devidamente protocolados, cumpridas às cláusulas contratuais e obedecidas às condições para liberação das parcelas.

2. O faturamento deverá ser protocolado, em 01 (*uma*) via, no protocolo geral na sede do licitador e deverá ser apresentado, conforme segue, de modo a padronizar condições e forma de apresentação:

a) nota fiscal/fatura, com discriminação resumida dos serviços executados, número da licitação, número do contrato, discriminação dos impostos e encargos que serão retidos pelo Município e incidentes sobre o objeto contratado, e outros dados que julgar convenientes, não apresentar rasura e/ou entrelinhas e ser certificada pelo Responsável Técnico;

b) cópia da guia de recolhimento da Previdência Social – GPS do(s) mês(es) de execução por obra(s), devidamente quitada(s), de conformidade com o relatório do SEFIP/GFIP com as folhas detalhadas e resumidas da obra contratada, bem como comprovante(s) de transmissão do(s) arquivo(s) para a Caixa Econômica Federal, e cópia(s) da(s) guia(s) de recolhimento do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS do(s) último(s) recolhimento(s) devido(s), devidamente quitada(s), de conformidade com o demonstrativo de dados referentes ao FGTS/INSS, exclusivo da obra contratada;

b.1) deverão ser apresentados os comprovantes de recolhimento de INSS e FGTS da obra contratada, devidos em todos os meses, contados entre a data de assinatura do contrato e o primeiro pagamento e entre um pagamento e outro, e não apenas o comprovante do último recolhimento realizado.

c) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

d) cópia da folha de pagamento dos empregados da obra contratada;

e) Planilha de Medição – Elaborada nos padrões do CONTRATANTE, de acordo com cronograma físico-financeiro, relativo à parcela faturada, de forma que as atividades e os valores faturados, correspondam às atividades e aos respectivos índices percentuais discriminados e informados pela Fiscalização da obra, que acompanha o processo da nota fiscal/ fatura;

3. A liberação da primeira parcela fica condicionada à apresentação de:

a) Anotação de Responsabilidade Técnica – ART pela contratada;

b) comprovação de abertura da matrícula CEI/CNO junto à Receita Federal, com os dados conforme contrato;

c) da quitação junto ao FGTS/CEF, por meio do CRS.

4. A liberação da última parcela fica condicionada à apresentação de:

a) comprovante, nos casos previstos, de ligações definitivas de água e energia elétrica. As despesas referentes ao consumo de água e energia, durante a execução do objeto, são de inteira responsabilidade da CONTRATADA;

b) Termo de Recebimento Provisório;

c) Certidão negativa de débitos, expedida pela Receita Federal, referente ao objeto contratado concluído (em caso de obra civil a CND deverá conter a metragem da obra conforme projeto/área de reforma/área de acréscimo/área nova);

d) quando necessário, do AS BUILT da obra.

5. A última parcela, e respectivo pagamento, deverá corresponder, no mínimo, à 10% (dez por cento) do valor total do contrato, para tanto a penúltima medição deverá ser realizada de maneira a reservar o percentual mínimo para a última medição.

6. No prazo de 30 (trinta) dias após a recepção do recurso pelo MUNICÍPIO, caso não ocorra o pagamento ao CONTRATADO, incidirá sobre o valor faturado, atualização monetária, conforme índice estipulado no presente contrato, proporcional aos dias em atraso.

7. Caso a liberação do pagamento não ocorra em até 15 (quinze) dias após a recepção do recurso pelo CONTRATANTE, este incorrerá em multa, no montante de 0,5 % (zero vírgula cinco por cento) ao mês do valor da fatura, limitado a 90 (noventa) dias.

8. A comprovada infringência de disposição de contrato implicará retenção de pagamentos, até final solução, sem prejuízo de outras penalidades cabíveis.

9. Nenhum pagamento será efetuado ao CONTRATADO que tenha sido multado, antes de paga ou





# PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA

CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08

relevada a multa. Reserva-se ao CONTRATANTE o direito de descontar das faturas ou da garantia quaisquer débitos do CONTRATADO.

9. No mês em que ocorrer entrega de produtos ou subprodutos de madeira, sob pena de não serem medidos e pagos os serviços realizados, e sem prejuízo das penalidades previstas no contrato, deverão ser entregues os seguintes documentos:

- a) original(is) ou cópia(s) autêntica(s) da(s) Nota(s) Fiscal(is) de aquisição dos referidos materiais;
- b) declaração de fornecimento de produtos e subprodutos de madeira de origem exótica ou de origem nativa de procedência legal em anexo;

O Município de Rolândia possui um sistema de assinatura digital e tramitação de documentos (1Doc) o qual deverá ter um cadastro por parte do fornecedor para assinatura da ata/contrato, bem como das notas de empenho, autorizações de fornecimento e demais documentos pertinentes, a nota fiscal e as certidões regulares necessários para pagamento deverão ser obrigatoriamente mandados de forma digital neste mesmo sistema de informações e no respectivo processo referente ao pedido, o não envio dos documentos e/ou acompanhamento do andamento do processo por parte da vencedora poderá implicar em atraso nos pagamentos, até que seja apresentado o solicitado, ou ainda nas sanções cabíveis estipuladas em edital e embasadas na legislação vigente, como multa, desclassificação e até inidoneidade. O direito de defesa será encaminhado no mesmo contato informado neste documento, não havendo resposta será publicado em diário oficial, comunicado para ciência e posteriormente aplicadas as sanções.

## CLÁUSULA NONA – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

1. Os preços contratuais dos serviços e obras poderão ser reajustados, em Reais, de acordo com o inciso LVIII do art. 6º da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

2. O reajustamento de preços, quando e se for o caso, será efetuado observada a periodicidade prevista em lei nacional, considerando-se a variação ocorrida desde a data do orçamento, até a data do efetivo adimplemento da obrigação, calculada pelo índice definido neste Contrato;

3. Na hipótese em que, antes da data da concessão do reajustamento, já houver ocorrido a revisão do contrato para a manutenção do seu equilíbrio econômico-financeiro, a revisão será considerada à ocasião do reajuste, para evitar acumulação injustificada;

4. Se em consequência de culpa do CONTRATADO forem ultrapassados os prazos, o reajustamento só será aplicado com índice correspondente ao respectivo período de execução previsto no cronograma físico-financeiro, sem prejuízo da aplicação das penalidades pertinentes;

5. Se o CONTRATADO antecipar o cronograma de execução, o reajustamento será aplicado com índice correspondente somente pelo período de execução efetiva do objeto contratado, conforme previstos na planilha de medição;

6. A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto neste Contrato pode ser registrada por simples apostila, dispensando a celebração de termo aditivo.

7. Para o reajustamento será utilizado o “Índice Nacional de Custo da Construção – Disponibilidade Interna – INCC-DI”, elaborado pela Fundação Getúlio Vargas – FGV, devendo ser aplicada a fórmula a seguir:

$$SR = S \left( I12 / I0 \right)$$

$$R = SR - S$$

**I12 = índice INCC-DI/FGV do 12º mês após proposta.**

**I0 = índice INCC-DI/FGV do mês da proposta.**

**S = saldo de contrato após medição referente ao 12º mês da proposta.**

**SR = saldo reajustado**

**R = valor do reajuste**

a) Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado em substituição o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

b) Na ausência dos índices específicos ou setoriais, previstos no artigo anterior, adotar-se-á o índice geral de preços mais vantajoso para a Administração, calculado por instituição oficial que retrate a variação do poder aquisitivo da moeda.



Av. Presidente Bernardes, nº 809, Centro, CEP 86.600-067

Fone: (43) 3255-8600 Fax: (43) 3255-8624

[www.rolandia.pr.gov.br](http://www.rolandia.pr.gov.br)



Prefeitura de  
Rolândia



## CLÁUSULA DÉCIMA - DA FISCALIZAÇÃO, GESTÃO, SUPERVISÃO E CONTROLE DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

1. O fiscal e gestor do contrato serão indicados pelo CONTRATANTE, dentre engenheiros e/ou arquitetos e servidor, respectivamente, ambos capacitados para exercerem essas funções.

2. Caberá a gestão do contrato à/ao Sra. Creonice Maria Tozini, a quem compete as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas neste contrato e ainda:

- a) propor ao órgão competente a aplicação das penalidades previstas neste contrato e na legislação aplicável, no caso de constatar irregularidade cometida pela CONTRATADA;
- b) receber do fiscal as informações e documentos pertinentes à execução do objeto contratado;
- c) manter controles adequados e efetivos do presente contrato, do qual constarão todas as ocorrências relacionadas com a execução, com base nas informações e relatórios apresentados pela fiscalização;
- d) propor medidas que melhorem a execução do contrato.

3. Caberá ao fiscal do contrato, Sr. **CLAUDIO ALBERTO METZGER**, o acompanhamento da execução do objeto da presente contratação, informando ao gestor do contrato todas as ocorrências, em especial as que possam prejudicar o bom andamento da execução contratual. Além disso, a fiscalização procederá, mensalmente, a contar da data da assinatura deste Contrato, citada no extrato do contrato publicado no Diário Oficial, à medição baseada nos serviços executados, elaborará o boletim de medição, verificará o andamento físico dos serviços e comparará com o estabelecido no cronograma físico-financeiro e cronograma de execução aprovado, para que se permita a elaboração do processo de faturamento. Caso os serviços executados não correspondam ao estabelecido no cronograma físico-financeiro, será registrada a situação, inclusive para fins de aplicação das penalidades previstas, se for o caso.

Ocorrendo a substituição do fiscal, este deverá providenciar a imediata baixa da ART ou RRT.

4. Os responsáveis pela gestão e fiscalização do contrato serão designados por ato administrativo próprio do Contratante.

5. A gestão e a fiscalização do contrato serão exercidas pelo Contratante, que realizará a fiscalização, o controle e a avaliação dos bens fornecidos, bem como aplicará as penalidades, após o devido processo legal, caso haja descumprimento das obrigações contratadas.

6. Para efeito de medição e de faturamento, relativo às atividades executadas, deverá ser considerado o cumprimento do avanço das etapas construtivas definidas no cronograma físico-financeiro, que será peça integrante do contrato.

7. A sistemática de medição e pagamento será associada à execução de etapas do cronograma físico-financeiro vinculadas ao cumprimento de metas de resultado, vedada a adoção de sistemática de remuneração orientada por preços unitários ou referenciada pela execução de quantidades de itens unitários.

8. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto a dimensão, qualidade e quantidade, a parcela incontroversa deverá ser liberada no prazo previsto para pagamento.

9. A parte controversa deverá ser objeto de análise e discussão pelas partes contratantes e, solucionada a controvérsia, a parcela correspondente será liberada no prazo previsto contratualmente.

10. O CONTRATANTE poderá determinar alterações, de forma motivada, no cronograma físico-financeiro mediante autorização expressa de sua autoridade competente.

11. A revisão do cronograma físico-financeiro, quando necessária, constitui responsabilidade do CONTRATADO, cabendo ao CONTRATANTE autorizar a sua readequação, desde que motivada e justificada por fatos supervenientes não imputáveis ao CONTRATADO.

12. Não são admissíveis, como regra, aditivos contratuais por erro ou omissões no orçamento nos contratos de empreitada por preço global, salvo nos casos de fatos imprevisíveis, em que não seja possível o licitante constatar as eventuais discrepâncias de quantidades com base nos elementos presentes no projeto básico, bem como nos demais casos previstos em lei passíveis de revisão contratual.

13. Nos casos em que forem encontrados erros de pequena relevância, relativos a pequenas variações de quantitativos, será pago exatamente o preço global acordado.

14. Nos casos em que forem encontrados erros ou omissões substanciais, subestimativas ou superestimativas relevantes, poderão ser ajustados termos aditivos excepcionalmente, conforme avaliação prévia do gestor do contrato.

15. A CONTRATADA deverá permitir e colaborar para que funcionários, especialistas e demais peritos enviados pelo CONTRATANTE:

- a) inspecionem a qualquer tempo a execução do objeto contratado;





# PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA

CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08

b) examinem os registros e documentos que considerarem necessários conferir.

16. A contratada deverá manter no local da obra um preposto aceito pelo CONTRATANTE para representá-la na execução do contrato.

17. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.

18. a responsabilidade da CONTRATADA quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes, responsabilizando-se esta quanto a quaisquer irregularidades resultantes de imperfeições técnicas ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, as quais não implicarão corresponsabilidade do CONTRATANTE ou do servidor designado para a fiscalização.

19. Ao CONTRATANTE não caberá qualquer ônus pela rejeição da execução considerada inadequada pelo fiscal. Qualquer serviço, material e/ou componente ou parte dele, que apresente defeitos, vícios ou incorreções, enquanto perdurar a vigência da garantia prevista no ordenamento jurídico, deverá ser prontamente refeito, corrigido, removido, reconstruído e/ou substituído pela CONTRATADA, livre de quaisquer ônus financeiros para o CONTRATANTE.

20. Entende-se por defeito, vício ou incorreção oculta aquele resultante da má execução ou má qualidade de materiais empregados e/ou da aplicação de material em desacordo com as normas e/ou prescrições da ABNT, especificações e/ou memoriais, não se referindo aos defeitos devidos ao desgaste normal de uso. Correrão por conta da CONTRATADA as despesas relacionadas com a correção, remoção e/ou substituição do material rejeitado.

21. A fiscalização e a CONTRATADA podem solicitar reuniões de gerenciamento. A finalidade será revisar o cronograma das atividades remanescentes e discutir os problemas potenciais.

22. Toda a comunicação entre as partes deverá ser feita por escrito. A notificação tornar-se-á efetiva após o seu recebimento. Todos os assuntos discutidos e decisões tomadas em reuniões do CONTRATANTE com o CONTRATADO serão registradas em atas, que servirão de documento legal da obra e permitirão gerenciar as responsabilidades por tarefas específicas. As atas serão lavradas e assinadas pelos participantes

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRAS PROVISÓRIAS E DOS SERVIÇOS NÃO PREVISTOS**

1. A CONTRATADA deve submeter os desenhos, especificações técnicas e memoriais propostos para as obras provisórias que se façam necessárias à fiscalização, que deverá aprová-los caso estejam adequados ao objeto deste Contrato.

2. A CONTRATADA é responsável pelo projeto das obras provisórias.

3. A aprovação pela fiscalização não altera as responsabilidades da CONTRATADA pelo projeto de obras provisórias.

4. A CONTRATADA deve obter a aprovação dos órgãos competentes para o seu projeto de obras provisórias.

5. Por determinação do CONTRATANTE, a CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões quantitativas que se fizer(em) na obra, nos limites autorizados em lei.

6. A supressão de serviços resultantes de acordo celebrado expressamente entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA poderá ultrapassar o limite estabelecido no parágrafo anterior.

7. Se no Contrato não tiverem sido contemplados preços unitários, esses serão fixados mediante acordo entre as partes, utilizando-se como parâmetro tabelas oficiais, respeitados os limites estabelecidos no caput desta Cláusula.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS MATERIAIS, VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS**

1. Os materiais, veículos, máquinas e equipamentos a serem empregados nos serviços decorrentes deste Contrato serão fornecidos pela CONTRATADA e serão de primeira qualidade, cabendo ao CONTRATANTE, por intermédio da fiscalização, impedir o emprego daqueles que julgar impróprios.

2. Sempre que dos documentos de licitação não constarem características determinadas em referência à mão-de-obra, materiais, artigos e equipamentos, entender-se-á que devem ser novos, da melhor qualidade em suas respectivas espécies, de acordo com a finalidade a que se destinam. No caso em que materiais, artigos e equipamentos são mencionados nas especificações técnicas e/ou memoriais como "similar" a qualquer padrão especial, o CONTRATANTE decidirá sobre a questão da similaridade.



Av. Presidente Bernardes, nº 809, Centro, CEP 86.600-067

Fone: (43) 3255-8600 Fax: (43) 3255-8624

[www.rolandia.pr.gov.br](http://www.rolandia.pr.gov.br)



Prefeitura de  
Rolândia



## **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA SEGURANÇA DO TRABALHO**

1. A CONTRATADA não será eximida de qualquer responsabilidade quanto à segurança individual e coletiva de seus trabalhadores, deverá fornecer a todos os trabalhadores o tipo adequado de equipamento de proteção individual – EPI, deverá treinar e tornar obrigatório o uso dos EPIs.
2. O equipamento de proteção individual fornecido ao empregado deverá, obrigatoriamente, conter a identificação da CONTRATADA
3. A CONTRATADA, em qualquer hipótese, não se eximirá da total responsabilidade quanto à negligência ou descumprimento da Consolidação das Leis do Trabalho, especialmente do capítulo “Da Segurança e da Medicina do Trabalho”, Portarias do Ministério do Trabalho e Emprego e Normas Regulamentadoras relativas à segurança e medicina do trabalho.
4. Deverão ser observadas pela CONTRATADA todas as condições de higiene e segurança necessárias à preservação da integridade física de seus empregados e aos materiais envolvidos na obra, de acordo com as Portarias do Ministério do Trabalho e Emprego e Normas Regulamentadoras relativas à segurança e medicina do trabalho.
5. O CONTRATANTE atuará objetivando o total cumprimento das normas de segurança, estando autorizado a interditar serviços ou parte destes em caso do não cumprimento das exigências de lei. Se houver paralisações, estas não serão caracterizadas como justificativa por atraso na execução da obra.
6. Cabe à CONTRATADA solicitar ao CONTRATANTE a presença imediata do responsável pela fiscalização em caso de acidente (s) na obra, nos serviços e/ou nos bens de terceiros, para que seja providenciada a necessária perícia.

## **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA SEGURANÇA DA OBRA E DA RESPONSABILIDADE CIVIL DA CONTRATADA**

1. A CONTRATADA responderá pela solidez do objeto deste contrato, nos termos do Art. 618 do Código Civil Brasileiro, bem como pelo bom andamento dos serviços, podendo o CONTRATANTE, por intermédio da fiscalização, impugná-los quando contrariarem a boa técnica ou desobedecerem aos projetos e/ou especificações técnicas e/ou memoriais.
2. A CONTRATADA assumirá integral responsabilidade por danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes da execução dos serviços ora contratados, inclusive acidentes, mortes, perdas ou destruições parciais ou totais, isentando o CONTRATANTE de todas as reclamações que possam surgir com relação ao presente Contrato.
3. Caso a CONTRATANTE seja acionada judicial ou administrativamente, inclusive reclamações trabalhistas, por qualquer ato decorrente do presente contrato, a CONTRATADA assumirá para si a responsabilidade por toda e qualquer eventual condenação, isentando a CONTRATANTE de quaisquer obrigações.
4. A intenção das partes, aqui manifestada expressamente, é a de que a CONTRATADA assuma e se responsabilize direta e integralmente pela plena e total realização dos serviços contratados, sob pena de incorrer em descumprimento de obrigação contratual e sujeitar-se à aplicação das penalidades cabíveis.
5. A CONTRATADA responde, exclusiva e diretamente, por todo e qualquer ato ilícito praticado por seus prepostos, bem como a obrigação e/ou necessidade de ressarcimento de danos materiais ou morais (Art. 932, III, Código Civil), não podendo a CONTRATANTE ser responsabilizada por eles a nenhum título.
6. O CONTRATADO é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes do contrato.

## **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS**

1. O objeto deste Contrato será recebido provisoriamente, em no máximo 15 (quinze) dias, após a comunicação ao CONTRATANTE da conclusão do objeto deste Contrato pela CONTRATADA, ficando esta responsável pelo bom funcionamento dos serviços executados até o seu recebimento definitivo, exceto por danos que sejam de responsabilidade do CONTRATANTE. A aceitação da obra pelo CONTRATANTE se dará quando não houver qualquer pendência por parte da CONTRATADA.
2. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela qualidade da obra, nem a ético-profissional pela perfeita execução do Contrato.
3. Os termos de recebimento definidos neste capítulo constituem atos administrativos anuláveis nas hipóteses de erro ou ignorância, dolo, coação, simulação, fraude, incapacidade dos agentes públicos,





impossibilidade jurídica ou ilicitude.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS PENALIDADES

a) O licitante e o Contratado que incorra em infrações, conforme Artigos 155 a 163 da Lei 14.133/2021, sujeitam-se às seguintes sanções administrativas:

I) Advertência;

II) Multa;

III) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo mínimo de 03(três) anos;

IV) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, por prazo mínimo de 03 (três) anos e não superior a 06(seis) anos;

V) Impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e descredenciamento do Cadastro Unificado de Fornecedores do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços—GMS, pelo prazo de até 06 (seis) anos.

V.a) As sanções previstas nas alíneas “I”, “II”, “III” e “IV” do item anterior poderão ser aplicadas ao licitante, ao adjudicatário e ao Contratado, cumulativamente com a multa.

V.b) Advertência será aplicada por conduta que prejudique o andamento do procedimento de licitação e de contratação.

V.c) A multa, de 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato/ata de registro licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei 14.133/21, será aplicada a quem:

I - dar causa à inexecução parcial do contrato;

II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - dar causa à inexecução total do contrato;

IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

b) A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 06(seis)anos, será aplicada a quem:

I) recusar-se injustificadamente, após ser considerado adjudicatário, a assinar o Contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido neste edital;

II) deixar de entregar documentação exigida para o certame;

III) apresentar documentação falsa;

IV) ensejar o retardamento da execução de seu objeto;

V) não mantiver a proposta;

VI) falhar ou fraudar na execução do Contrato;

VII) comportar-se de modo inidôneo, fora das hipóteses previstas no item 12.9;

VIII) cometer fraude fiscal.

c) O impedimento de licitar e de contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e descredenciamento do Cadastro Unificado de Fornecedores do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços—GMS, pelo prazo de até 06 (seis) anos, será aplicado a quem:

I - prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público, ou a terceira pessoa a ele relacionada;

II - comprovadamente, financiar, custear, patrocinar ou de qualquer modo subvencionar a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei;

III - comprovadamente, utilizar-se de interposta pessoa física ou jurídica para ocultar ou dissimular seus reais interesses ou a identidade dos beneficiários dos atos praticados;





# PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA

CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08

IV - no tocante a licitações e contratos:

IV.a) frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público;

IV.b) impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;

IV.c) afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;

IV.d) fraudar licitação pública ou contrato dela decorrente;

IV.e) criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo;

IV.f) obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais; ou

IV.g) manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública;

V - dificultar atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos, ou intervir em sua atuação, inclusive no âmbito das agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização do sistema financeiro nacional.

d) Cabe ao órgão e/ou entidade contratante aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços ou no instrumento contratual, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências no Cadastro Unificado de Fornecedores.

e) Na hipótese do ocorrido nesta cláusula, autoridade máxima do órgão e/ou entidade contratante é a autoridade competente para impor as penalidades previstas anteriormente.

f) Estendem-se os efeitos da penalidade de suspensão do direito de contratar com a Administração ou da declaração de inidoneidade:

I) Às pessoas físicas que constituíram a pessoa jurídica, as quais permanecem impedidas de licitar com a Administração Pública enquanto perdurarem as causas da penalidade, independentemente de nova pessoa jurídica que vierem a constituir ou de outra em que figurarem como sócios;

II) Às pessoas jurídicas que tenham sócios comuns com as pessoas físicas referidas no item anterior na alínea "I".

g) Na aplicação das sanções, a Administração observará as seguintes circunstâncias:

I) Proporcionalidade entre a sanção, a gravidade da infração e o vulto econômico da contratação;

II) Os danos resultantes da infração;

III) Situação econômico-financeira da sancionada, em especial sua capacidade de geração de receitas e seu patrimônio, no caso de aplicação de multa;

IV) Reincidência, assim entendida a repetição de infração de igual natureza após aplicação da sanção anterior; e

V) Circunstâncias gerais agravantes ou atenuantes da infração.

h) Nos casos não previstos no instrumento convocatório, inclusive sobre o procedimento de aplicação das sanções administrativas, deverão ser observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

i) Sem prejuízo das sanções previstas nos itens anteriores, a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a Administração Pública, nacional ou estrangeira, na participação da presente licitação e nos Contratos ou vínculos derivados, também se dará na forma prevista na Lei Federal nº 12.846/2013.

j) Quaisquer penalidades aplicadas serão transcritas no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná (CFPR) e junto ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

## CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA APLICAÇÃO DAS PENALIDADES

1. Quando forem verificadas situações, que ensejarem a aplicação das penalidades/multas, previstas na cláusula anterior, o CONTRATANTE dará início ao procedimento administrativo cabível, para apuração dos fatos e respectivas sanções se necessárias, mediante prévia notificação ao contratado dos atos a serem realizados.

### Parágrafo Primeiro

Compete ao , quando for o caso, a aplicação ou a dispensa de penalidades/multas.

### Parágrafo Segundo

É facultado à CONTRATADA recorrer, conforme estabelece a legislação vigente, quando não concordar com as penalidades aplicadas



Av. Presidente Bernardes, nº 809, Centro, CEP 86.600-067

Fone: (43) 3255-8600 Fax: (43) 3255-8624

[www.rolandia.pr.gov.br](http://www.rolandia.pr.gov.br)



Prefeitura de  
Rolândia



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA

CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08

## CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – ANTICORRUPÇÃO

1. As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal n.º 8.429/1992), a Lei Federal n.º 12.846/2013 e seus regulamentos, comprometem-se que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

## CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

20.1. Este Contrato poderá ser alterado em qualquer das hipóteses previstas nos artigos 124 e seguintes da Lei Federal n.º 14.133/ 2021.

## CLÁUSULA VIGÉSIMA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1. Deverá a CONTRATADA notificar à fiscalização e aguardar instruções sobre os procedimentos a serem seguidos, quando vier a ser descoberto qualquer objeto de valor histórico ou valor significativo em qualquer parte do canteiro de obras e/ou local em que está sendo executado o objeto do presente contrato.

2. Havendo discrepância entre os valores indicados numericamente e por extenso, fica desde já acordado entre as partes contratantes que sempre prevalecerão aqueles mencionados por extenso.

3. Os casos omissos serão dirimidos de comum acordo entre as partes, com base na legislação em vigor e aplicáveis a espécie.

4. O presente contrato e seus aditamentos serão publicados no Portal Nacional de Contratações Públicas e no sítio eletrônico oficial do município m até 20 dias úteis da data da sua assinatura.

## CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DO FORO

1. As partes elegem o foro da Comarca de Rolândia, Estado do Paraná, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

2. Fica pactuado entre as partes que este contrato adota a data da assinatura citada no extrato do contrato publicado como data do acordo firmado, estando as demais cláusulas vinculadas submetidas a esta data.

E assim, por estarem justos e contratados assinam o presente em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, em 29 de agosto de 2024.

**MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA**  
CONTRATANTE

**SANEAST ENGENHARIA LTDA**  
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

**MARIA DO CARMO GORLA FERNOCHI**  
Secretária Municipal de Compras, Licitações e  
Patrimônio

**JOSÉ CARLOS STOFLETE SALGUEIRO**  
Secretário Municipal de Planejamento

**CLAUDIO ALBERTO METZGER**  
Fiscal do Contrato



Av. Presidente Bernardes, nº 809, Centro, CEP 86.600-067

Fone: (43) 3255-8600 Fax: (43) 3255-8624

[www.rolandia.pr.gov.br](http://www.rolandia.pr.gov.br)



Prefeitura de  
Rolândia



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA

CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08

**Proc. Administrativo 30- 6.635/2024**

**De:** Creonice T. - SMCLP- GC

**Para:** Saneast Engenharia Ltda

**Data:** 02/09/2024 às 12:46:00

Prezado

Solicito assinatura com urgência.

Segue passo a passo.

—

**Creonice Maria Tozini**

*Tecnico de Gestao*

**Anexos:**

MANUAL\_ASSINATURA\_DIGITAL.docx

PASSO\_A\_PASSO\_ASSINAR\_EM\_1DOC.docx

**Proc. Administrativo 31- 6.635/2024**

**De:** Creonice T. - SMCLP- GC

**Para:** Saneast Engenharia Ltda

**Data:** 04/09/2024 às 12:47:31

Prezados

Segue contrato assinado e publicado.

[Grace Kelly Bernardelli Pereira Carvalho - SMF - EMP](#)

—

**Creonice Maria Tozini**

*Tecnico de Gestao*

**Anexos:**

CONTRATO\_N\_111\_2024\_CONC\_012\_2024\_SANEAST\_.pdf

CONTRATO\_N\_111\_2024\_DIARIO\_OFICIAL.pdf



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA

CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08

## CONTRATO Nº 111/2024

### REFERENTE À CONCORRÊNCIA Nº 012/2024

CONTRATO DE EMPREITADA DE OBRA POR PREÇO GLOBAL, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA E A EMPRESA SANEAST ENGENHARIA LTDA, NA FORMA ABAIXO:

Que entre si fazem, de um lado o **MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08, com sede à Avenida Pres. Bernardes, nº 809, na cidade de ROLÂNDIA - PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. **AILTON APARECIDO MAISTRO**, portador da Cédula de Identidade/RG nº 8XX.XXX-X SSP/PR e do CPF/MF nº 152.XXX.XXX.XX, residente e domiciliado na Rua Mal. Deodoro Fonseca, nº 500, na cidade de **ROLÂNDIA - PR**, CEP 86.600-218, assim denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **SANEAST ENGENHARIA LTDA** cadastrada no CNPJ/MF sob nº 26.195.815/0001-67, estabelecida na Rua dezenove de dezembro nº 30, na cidade de **ASTORGA -PR**, CEP 86.73--000, Fone (44) 99121.8880, e-mail [saneastengenharia@gmail.com](mailto:saneastengenharia@gmail.com), neste ato legalmente representada pelo Sr. **RAFAEL FRANCISCO DA COSTA**, brasileiro, residente e domiciliado na cidade de **ASTORGA - PR**, portador da Cédula de Identidade RG nº 8.XXX.XXX-X SESP-PR e do CPF/MF nº 065.XXX.XXX-XX, doravante designada **CONTRATADA**, firmam o presente Contrato de Empreitada com fundamento na **Lei Federal n.º 14.133/2021**, conforme condições que estipulam a seguir

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto do presente Contrato é a execução de rede coletora de esgoto e emissário no Parque Industrial Hans Lehmann, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, em consonância com os projetos, especificações técnicas e demais peças e documentos da licitação nº 012/2024, fornecida pelo CONTRATANTE.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR

O preço global para a execução do objeto deste Contrato é de **R\$ 217.263,82** (Duzentos e dezessete mil, duzentos e sessenta e três reais e oitenta e dois centavos), daqui por diante denominado **"VALOR CONTRATUAL"**

#### CLÁUSULA TERCEIRA - DOS RECURSOS

3.1 As despesas com a execução do objeto deste Contrato serão com recurso próprio do Município através da dotação orçamentária.

07- Secretaria Municipal de Infraestrutura

07. 01 - Coordenação Geral

154510007.1.007.4490.51.00.00 Obras e Instalação

#### CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE EXECUÇÃO, DO INÍCIO DOS SERVIÇOS E PRORROGAÇÃO

1. A CONTRATADA obriga-se a entregar ao CONTRATANTE o objeto deste Contrato inteiramente concluído, em condições de aceitação e de utilização, em até 120 dias, contados partir do 10º (décimo) dia da data da Ordem de Serviço, após a data da assinatura do Contrato de Empreitada.
2. Os serviços deverão ser iniciados no máximo até 10º (décimo) dia contado a partir da data da assinatura da Ordem de Serviço.
3. Somente será admitida alteração do prazo, com autorização do concedente, quando:
4. houver alteração do projeto e/ou de especificações técnicas pelo CONTRATANTE;
5. houver alteração de quantidades, obedecidos os limites fixados neste Contrato, por atos do CONTRATANTE;
6. houver atraso no fornecimento de dados informativos, materiais e qualquer subsídio concernente ao objeto contratado, que estejam sob responsabilidade expressa do CONTRATANTE;
7. por atos do CONTRATANTE que interfiram no prazo de execução;
8. atos de terceiros que interfiram no prazo de execução ou outros devidamente justificados e aceitos pelo CONTRATANTE;



Av. Presidente Bernardes, nº 809, Centro, CEP 86.600-067

Fone: (43) 3255-8600 Fax: (43) 3255-8624

[www.rolandia.pr.gov.br](http://www.rolandia.pr.gov.br)



Prefeitura de  
Rolândia



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA

CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08

9. por motivos de força maior ou caso fortuito, entre outros, desde que tenham influência direta sobre o fornecimento do objeto contratado;
10. outros casos previstos em lei.
11. Enquanto perdurarem os motivos de força maior ou suspensão do Contrato cessam os deveres e responsabilidades de ambas as partes em relação ao Contrato. Os atrasos provenientes de greves ocorridas na CONTRATADA ou atrasos por parte de suas eventuais subcontratadas não poderão ser alegados como decorrentes de força maior.
12. Ficando a CONTRATADA temporariamente impossibilitada, total ou parcialmente, de cumprir seus deveres e responsabilidades relativos à execução da obra, deverá comunicar e justificar o fato por escrito para que o CONTRATANTE tome as providências cabíveis.
13. O CONTRATANTE se reserva o direito de contratar a execução da obra com outra empresa, desde que rescindido o presente contrato e respeitadas as condições da licitação, não cabendo direito à CONTRATADA de formular qualquer reivindicação, pleito ou reclamação.
14. A adjudicatária deverá prestar todo o serviço solicitado através da autorização de fornecimento, não havendo recebimento das mercadorias bem como pagamento em caso de entrega parcial até que ocorra o adimplemento total da obrigação.
15. Se a nota fiscal não estiver de acordo com o entregue, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a substituição da mesma por outra contendo apenas os itens recebidos.
16. Os valores das notas fiscais deverão ser os mesmos consignados na autorização de fornecimento, sem o que não será liberado o respectivo pagamento. Em caso de divergência, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a adjudicatária fazer a substituição.
17. Os serviços prestados em desacordo com o especificado neste instrumento convocatório e na proposta do adjudicatário serão rejeitados parcialmente ou totalmente, conforme o caso, obrigando-se a adjudicatária a substituí-los no prazo de até 48 (quarenta e oito horas), sob pena de ser considerado em atraso quanto ao prazo de execução. Em caso de divergência entre o especificado no edital e na proposta, prevalece o especificado neste edital e seus anexos.
18. Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade dos serviços prestados pelo prazo estabelecido na garantia do serviço, obrigando-se a reparar/ substituir aquele que apresentar irregularidade no prazo estabelecido pelo Município de Rolândia.
19. Na eventualidade de um serviço não ser prestado em conformidade com os termos do edital, a vencedora do mesmo fica responsável por sanar o problema, não acarretando em nenhum ônus adicional ao Município.
20. Caso a proponente entregue um serviço que não se ajusta nos padrões utilizados no município (padrões de energia, modelos específicos, padrões estaduais regulamentados etc.) o mesmo deverá ser substituído para que atenda tais padrões, para não acarretar em prejuízos ao patrimônio e erário público.
21. Todos os itens licitados devem estar de acordo com o descritivo constante em sua respectiva discriminação.
22. Em caso de reforma ou manutenção de itens, a adjudicatária deverá retirar os itens no local combinado e após a prestação dos serviços devolver os itens no mesmo local.
23. Os serviços serão recebidos provisoriamente, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Documento de Referência.
24. A verificação da conformidade das especificações dos serviços ocorrerá no ato da entrega. Admitida à conformidade quantitativa e qualitativa, os serviços serão recebidos definitivamente, mediante "atesto" na Nota Fiscal, com a consequente aceitação do(s) objeto(s).
25. Na hipótese de constatação de anomalias que comprometam a utilização adequada da obra executada, este(s) será(ão) rejeitado(s), em todo ou em parte, conforme dispõe o Art. 17, § 1º da Lei nº 14.133/21, sem qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Rolândia, devendo o fornecedor reapresentá-lo(s) no prazo de até 02 (dois) dias corridos, a partir da data de solicitação da substituição.
26. Caso atrase na entrega ou se recuse a realizar a obra, o fornecedor estará sujeito a sanções administrativas, sendo que o material substituído passará pelo mesmo processo de verificação observado na primeira entrega.
27. Caberá ao fornecedor arcar com os custos diretos e indiretos, inclusive despesas com embalagem, taxas de frete e seguro da entrega do(s) material(is) a ser(em) substituído(s).
28. Não serão aceitas entregas parciais, devendo a nota fiscal vir de acordo com o empenho e a quantidade solicitada ser entregue na íntegra, salvo casos previamente estipulados em edital.



Av. Presidente Bernardes, nº 809, Centro, CEP 86.600-067

Fone: (43) 3255-8600

Fax: (43) 3255-8624

[www.rolandia.pr.gov.br](http://www.rolandia.pr.gov.br)



Prefeitura de  
Rolândia





# PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA

CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08

29. A Prefeitura Municipal de Rolândia reserva-se o direito de impugnar o serviço prestado, se esse(s) não estiver(em) de acordo com as especificações técnicas deste Documento de Referência.
30. Não será permitida a terceirização total dos serviços, devendo a contratada executá-los com o próprio grupo de funcionários ou por intermédio de contratos de trabalho formal entre empresa e prestador, até o limite de 20% do serviço conforme legislação vigente, neste caso a empresa deverá apresentar junto à nota fiscal uma cópia deste contrato de execução dos serviços. Em caso de serviços executados por contratos de trabalho a empresa vencedora da licitação será a única responsável pela qualidade dos serviços, bem como sobre eventuais danos ou problemas oriundos desse serviço.

## CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

1. O prazo de vigência do presente Contrato é de 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir da **data da assinatura citada no extrato do contrato publicado no diário oficial**.
2. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado quando seu objeto não for concluído no prazo firmado no contrato.
3. Quando a não conclusão decorrer de culpa do contratado:
  - a) o contratado será constituído em mora, aplicáveis a ele as respectivas sanções administrativas;
  - b) a Administração poderá optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

## CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA ADJUDICATÁRIA

1. A CONTRATADA se obriga a colocação de placas de obra;
2. Assegurar a execução do objeto contratual, a proteção e a conservação dos serviços executados bem como, na forma da Lei, respeitar rigorosamente as recomendações da ABNT;
3. Notificar a fiscalização, no mínimo, com 48 (*quarenta e oito*) horas de antecedência, da concretagem dos elementos armados da estrutura, da remoção de qualquer forma de concreto e do início dos testes de operação das instalações elétricas e hidráulicas, quando for o caso;
4. Manter, em todos os locais de serviços, um seguro sistema de sinalização e segurança, principalmente em vias públicas, de acordo com as normas de segurança do trabalho;
5. Dar ciência à fiscalização da ocorrência de qualquer fato ou condição que possa atrasar ou impedir a conclusão do objeto deste Contrato em partes ou no todo;
6. Manter no local do objeto deste Contrato, devidamente atualizado, Livro Diário de Ocorrência;
7. Providenciar a matrícula do objeto deste Contrato no INSS;
8. Não manter em seu quadro de pessoal menores em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não manter ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.
9. Fornecer em tempo hábil os materiais, veículos, máquinas e equipamentos.
10. Examinar completamente os projetos, as peças gráficas, as especificações técnicas, memoriais e todos os documentos, obtendo todas as informações necessárias sobre qualquer ponto duvidoso do procedimento, se responsabilizando inteiramente pela apresentação da planilha de serviços para uma proposta de preços completa e satisfatória.
11. Correrão à conta da CONTRATADA todas as despesas e encargos de natureza trabalhista, previdenciária, social ou tributária de sua responsabilidade incidentes sobre os serviços objeto deste Contrato. No caso da propositura de qualquer demanda judicial em decorrência do presente contrato, a CONTRATADA compromete-se a assumir a integralidade da responsabilidade e de eventual pagamento, isentando o CONTRATANTE e a Administração Pública de qualquer ônus, sob pena de incorrer em descumprimento de obrigação contratual e sujeitar-se à aplicação das penalidades cabíveis.
12. As despesas referentes ao consumo de água e energia, durante a execução do objeto, são de inteira responsabilidade da contratada.
13. Os vencedores da licitação assumem inteira responsabilidade pela qualidade dos serviços prestados.
14. Os produtos a serem utilizados na prestação de serviço devem estar em conformidade com as exigências da legislação em vigor.
15. Prestar os Serviços em prazo não superior ao máximo estipulado na proposta. Caso a entrega não seja feita dentro do prazo, a adjudicatária ficará sujeita à multa estabelecida neste termo.



Av. Presidente Bernardes, nº 809, Centro, CEP 86.600-067

Fone: (43) 3255-8600 Fax: (43) 3255-8624

[www.rolandia.pr.gov.br](http://www.rolandia.pr.gov.br)



Prefeitura de  
Rolândia





# PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA

CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08

16. Refazer os serviços em desacordo à proposta ou às especificações do objeto desta licitação, ou que porventura sejam entregues com defeitos ou imperfeições.
17. Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com o Município de Rolândia.
18. Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Município de Rolândia ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita, quando da entrega dos produtos.
19. A adjudicatária, assim como a contratante, deverão atender a Lei Federal 12.846/2013, a fim de inibir as práticas de fraude e corrupção.
20. A adjudicatária deverá se comprometer a manter o preço justo de mercado, podendo ser reajustado seu preço em casos de alta no valor mercado ou de baixa, ficando a mesma responsável por solicitar o reajuste tanto para mais quanto para menos do preço. Caso o Município perceba o preço acima do valor de mercado a empresa será notificada a reajustá-lo.
21. Os serviços deverão obedecer às normas e padrão ABNT, INMETRO, Legislação Vigente e demais órgãos reguladores referente ao ramo de atividades.
22. Antes de apresentar sua proposta, o licitante deverá analisar o termo de referência de modo a não incorrer em omissões que jamais poderão ser alegadas em função de eventuais pretensões de acréscimos de preços, alteração da data de entrega ou de qualidade dos materiais.
23. Se os serviços apresentarem desconformidades com as exigências normativas, não serão recebidos definitivamente, devendo ser imediatamente substituídos pela **contratada**, sem ônus para a **administração**.
24. Consultar com antecedência o seu fornecedor quanto ao prazo de entrega dos itens necessários para execução dos serviços, **não cabendo, portanto, a justificativa de atraso do fornecimento** devido ao não cumprimento da prestação dos serviços por parte do fornecedor.
25. Aceitar toda e qualquer fiscalização da administração, no tocante ao objeto do presente termo de referência, assim como ao cumprimento das obrigações previstas no edital.
26. A existência e atuação da fiscalização da **administração**, em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da **contratada**, no que concerne ao fornecimento dos equipamentos e as suas consequências e implicações.
27. A Contratada deverá manter, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, prevendo, como sanções para o inadimplemento dessa cláusula, a rescisão do contrato e a execução penalidades e/ou da garantia para ressarcimento dos valores e indenizações devidos à Administração, além das penalidades já previstas em lei (arts. 92, inciso XVI, 78, inciso I, II e III, 139, inciso III, e 139, da Lei nº 14.133/21). Ocorrendo a irregularidade a Administração Pública fará a abertura de processo administrativo, por meio do fiscal de contrato, realizando a notificação com prazo determinado – e razoável ao processo - ao fornecedor para que regularize suas certidões e o cumprimento contratual, sob pena de execução das penalidades previstas em Lei e porventura a rescisão.

## CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

1. O CONTRATANTE se obriga a:
  - a) fornecer todos os documentos e informações necessárias para a total e completa execução do objeto do presente Contrato;
  - b) efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA, na forma estabelecida neste Contrato;
  - c) garantir à CONTRATADA o acesso à documentação técnica necessária para a execução do objeto do presente Contrato;
  - d) garantir à CONTRATADA o acesso às suas instalações;
  - e) providenciar, no caso de extinção do contrato, o termo de compatibilidade físico financeiro;
  - f) comunicar ao contratado, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para a sua correção;
  - g) efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecidas pelo contratado, no que couber;



Av. Presidente Bernardes, nº 809, Centro, CEP 86.600-067

Fone: (43) 3255-8600 Fax: (43) 3255-8624

[www.rolandia.pr.gov.br](http://www.rolandia.pr.gov.br)



Prefeitura de  
Rolândia



h) emitir decisão sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato, no prazo de 15 dias úteis;

## CLÁUSULA OITAVA - DA FORMA DE PAGAMENTO

1. O pagamento dos serviços será efetuado em moeda brasileira corrente, até 05 (*cinco*) dias úteis, após recepção do recurso financeiro pelo Município, desde que haja a apresentação correta de cada fatura dos serviços executados e documentos pertinentes, devidamente protocolados, cumpridas às cláusulas contratuais e obedecidas às condições para liberação das parcelas.

2. O faturamento deverá ser protocolado, em 01 (*uma*) via, no protocolo geral na sede do licitador e deverá ser apresentado, conforme segue, de modo a padronizar condições e forma de apresentação:

a) nota fiscal/fatura, com discriminação resumida dos serviços executados, número da licitação, número do contrato, discriminação dos impostos e encargos que serão retidos pelo Município e incidentes sobre o objeto contratado, e outros dados que julgar convenientes, não apresentar rasura e/ou entrelinhas e ser certificada pelo Responsável Técnico;

b) cópia da guia de recolhimento da Previdência Social – GPS do(s) mês(es) de execução por obra(s), devidamente quitada(s), de conformidade com o relatório do SEFIP/GFIP com as folhas detalhadas e resumidas da obra contratada, bem como comprovante(s) de transmissão do(s) arquivo(s) para a Caixa Econômica Federal, e cópia(s) da(s) guia(s) de recolhimento do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS do(s) último(s) recolhimento(s) devido(s), devidamente quitada(s), de conformidade com o demonstrativo de dados referentes ao FGTS/INSS, exclusivo da obra contratada;

b.1) deverão ser apresentados os comprovantes de recolhimento de INSS e FGTS da obra contratada, devidos em todos os meses, contados entre a data de assinatura do contrato e o primeiro pagamento e entre um pagamento e outro, e não apenas o comprovante do último recolhimento realizado.

c) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

d) cópia da folha de pagamento dos empregados da obra contratada;

e) Planilha de Medição – Elaborada nos padrões do CONTRATANTE, de acordo com cronograma físico-financeiro, relativo à parcela faturada, de forma que as atividades e os valores faturados, correspondam às atividades e aos respectivos índices percentuais discriminados e informados pela Fiscalização da obra, que acompanha o processo da nota fiscal/ fatura;

3. A liberação da primeira parcela fica condicionada à apresentação de:

a) Anotação de Responsabilidade Técnica – ART pela contratada;

b) comprovação de abertura da matrícula CEI/CNO junto à Receita Federal, com os dados conforme contrato;

c) da quitação junto ao FGTS/CEF, por meio do CRS.

4. A liberação da última parcela fica condicionada à apresentação de:

a) comprovante, nos casos previstos, de ligações definitivas de água e energia elétrica. As despesas referentes ao consumo de água e energia, durante a execução do objeto, são de inteira responsabilidade da CONTRATADA;

b) Termo de Recebimento Provisório;

c) Certidão negativa de débitos, expedida pela Receita Federal, referente ao objeto contratado concluído (em caso de obra civil a CND deverá conter a metragem da obra conforme projeto/área de reforma/área de acréscimo/área nova);

d) quando necessário, do AS BUILT da obra.

5. A última parcela, e respectivo pagamento, deverá corresponder, no mínimo, à 10% (dez por cento) do valor total do contrato, para tanto a penúltima medição deverá ser realizada de maneira a reservar o percentual mínimo para a última medição.

6. No prazo de 30 (trinta) dias após a recepção do recurso pelo MUNICÍPIO, caso não ocorra o pagamento ao CONTRATADO, incidirá sobre o valor faturado, atualização monetária, conforme índice estipulado no presente contrato, proporcional aos dias em atraso.

7. Caso a liberação do pagamento não ocorra em até 15 (quinze) dias após a recepção do recurso pelo CONTRATANTE, este incorrerá em multa, no montante de 0,5 % (zero vírgula cinco por cento) ao mês do valor da fatura, limitado a 90 (noventa) dias.

8. A comprovada infringência de disposição de contrato implicará retenção de pagamentos, até final solução, sem prejuízo de outras penalidades cabíveis.

9. Nenhum pagamento será efetuado ao CONTRATADO que tenha sido multado, antes de paga ou





# PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA

CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08

relevada a multa. Reserva-se ao CONTRATANTE o direito de descontar das faturas ou da garantia quaisquer débitos do CONTRATADO.

9. No mês em que ocorrer entrega de produtos ou subprodutos de madeira, sob pena de não serem medidos e pagos os serviços realizados, e sem prejuízo das penalidades previstas no contrato, deverão ser entregues os seguintes documentos:

- a) original(is) ou cópia(s) autêntica(s) da(s) Nota(s) Fiscal(is) de aquisição dos referidos materiais;
- b) declaração de fornecimento de produtos e subprodutos de madeira de origem exótica ou de origem nativa de procedência legal em anexo;

O Município de Rolândia possui um sistema de assinatura digital e tramitação de documentos (1Doc) o qual deverá ter um cadastro por parte do fornecedor para assinatura da ata/contrato, bem como das notas de empenho, autorizações de fornecimento e demais documentos pertinentes, a nota fiscal e as certidões regulares necessários para pagamento deverão ser obrigatoriamente mandados de forma digital neste mesmo sistema de informações e no respectivo processo referente ao pedido, o não envio dos documentos e/ou acompanhamento do andamento do processo por parte da vencedora poderá implicar em atraso nos pagamentos, até que seja apresentado o solicitado, ou ainda nas sanções cabíveis estipuladas em edital e embasadas na legislação vigente, como multa, desclassificação e até inidoneidade. O direito de defesa será encaminhado no mesmo contato informado neste documento, não havendo resposta será publicado em diário oficial, comunicado para ciência e posteriormente aplicadas as sanções.

## CLÁUSULA NONA – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

1. Os preços contratuais dos serviços e obras poderão ser reajustados, em Reais, de acordo com o inciso LVIII do art. 6º da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

2. O reajustamento de preços, quando e se for o caso, será efetuado observada a periodicidade prevista em lei nacional, considerando-se a variação ocorrida desde a data do orçamento, até a data do efetivo adimplemento da obrigação, calculada pelo índice definido neste Contrato;

3. Na hipótese em que, antes da data da concessão do reajustamento, já houver ocorrido a revisão do contrato para a manutenção do seu equilíbrio econômico-financeiro, a revisão será considerada à ocasião do reajuste, para evitar acumulação injustificada;

4. Se em consequência de culpa do CONTRATADO forem ultrapassados os prazos, o reajustamento só será aplicado com índice correspondente ao respectivo período de execução previsto no cronograma físico-financeiro, sem prejuízo da aplicação das penalidades pertinentes;

5. Se o CONTRATADO antecipar o cronograma de execução, o reajustamento será aplicado com índice correspondente somente pelo período de execução efetiva do objeto contratado, conforme previstos na planilha de medição;

6. A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto neste Contrato pode ser registrada por simples apostila, dispensando a celebração de termo aditivo.

7. Para o reajustamento será utilizado o “Índice Nacional de Custo da Construção – Disponibilidade Interna – INCC-DI”, elaborado pela Fundação Getúlio Vargas – FGV, devendo ser aplicada a fórmula a seguir:

$$SR = S ( I12 / I0 )$$

$$R = SR - S$$

**I12 = índice INCC-DI/FGV do 12º mês após proposta.**

**I0 = índice INCC-DI/FGV do mês da proposta.**

**S = saldo de contrato após medição referente ao 12º mês da proposta.**

**SR = saldo reajustado**

**R = valor do reajuste**

a) Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado em substituição o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

b) Na ausência dos índices específicos ou setoriais, previstos no artigo anterior, adotar-se-á o índice geral de preços mais vantajoso para a Administração, calculado por instituição oficial que retrate a variação do poder aquisitivo da moeda.



Av. Presidente Bernardes, nº 809, Centro, CEP 86.600-067

Fone: (43) 3255-8600 Fax: (43) 3255-8624

www.rolandia.pr.gov.br



Prefeitura de  
Rolândia



## CLÁUSULA DÉCIMA - DA FISCALIZAÇÃO, GESTÃO, SUPERVISÃO E CONTROLE DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

1. O fiscal e gestor do contrato serão indicados pelo CONTRATANTE, dentre engenheiros e/ou arquitetos e servidor, respectivamente, ambos capacitados para exercerem essas funções.

2. Caberá a gestão do contrato à/ao Sra. Creonice Maria Tozini, a quem compete as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas neste contrato e ainda:

- a) propor ao órgão competente a aplicação das penalidades previstas neste contrato e na legislação aplicável, no caso de constatar irregularidade cometida pela CONTRATADA;
- b) receber do fiscal as informações e documentos pertinentes à execução do objeto contratado;
- c) manter controles adequados e efetivos do presente contrato, do qual constarão todas as ocorrências relacionadas com a execução, com base nas informações e relatórios apresentados pela fiscalização;
- d) propor medidas que melhorem a execução do contrato.

3. Caberá ao fiscal do contrato, Sr. **CLAUDIO ALBERTO METZGER**, o acompanhamento da execução do objeto da presente contratação, informando ao gestor do contrato todas as ocorrências, em especial as que possam prejudicar o bom andamento da execução contratual. Além disso, a fiscalização procederá, mensalmente, a contar da data da assinatura deste Contrato, citada no extrato do contrato publicado no Diário Oficial, à medição baseada nos serviços executados, elaborará o boletim de medição, verificará o andamento físico dos serviços e comparará com o estabelecido no cronograma físico-financeiro e cronograma de execução aprovado, para que se permita a elaboração do processo de faturamento. Caso os serviços executados não correspondam ao estabelecido no cronograma físico-financeiro, será registrada a situação, inclusive para fins de aplicação das penalidades previstas, se for o caso.

Ocorrendo a substituição do fiscal, este deverá providenciar a imediata baixa da ART ou RRT.

4. Os responsáveis pela gestão e fiscalização do contrato serão designados por ato administrativo próprio do Contratante.

5. A gestão e a fiscalização do contrato serão exercidas pelo Contratante, que realizará a fiscalização, o controle e a avaliação dos bens fornecidos, bem como aplicará as penalidades, após o devido processo legal, caso haja descumprimento das obrigações contratadas.

6. Para efeito de medição e de faturamento, relativo às atividades executadas, deverá ser considerado o cumprimento do avanço das etapas construtivas definidas no cronograma físico-financeiro, que será peça integrante do contrato.

7. A sistemática de medição e pagamento será associada à execução de etapas do cronograma físico-financeiro vinculadas ao cumprimento de metas de resultado, vedada a adoção de sistemática de remuneração orientada por preços unitários ou referenciada pela execução de quantidades de itens unitários.

8. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto a dimensão, qualidade e quantidade, a parcela incontroversa deverá ser liberada no prazo previsto para pagamento.

9. A parte controversa deverá ser objeto de análise e discussão pelas partes contratantes e, solucionada a controvérsia, a parcela correspondente será liberada no prazo previsto contratualmente.

10. O CONTRATANTE poderá determinar alterações, de forma motivada, no cronograma físico-financeiro mediante autorização expressa de sua autoridade competente.

11. A revisão do cronograma físico-financeiro, quando necessária, constitui responsabilidade do CONTRATADO, cabendo ao CONTRATANTE autorizar a sua readequação, desde que motivada e justificada por fatos supervenientes não imputáveis ao CONTRATADO.

12. Não são admissíveis, como regra, aditivos contratuais por erro ou omissões no orçamento nos contratos de empreitada por preço global, salvo nos casos de fatos imprevisíveis, em que não seja possível o licitante constatar as eventuais discrepâncias de quantidades com base nos elementos presentes no projeto básico, bem como nos demais casos previstos em lei passíveis de revisão contratual.

13. Nos casos em que forem encontrados erros de pequena relevância, relativos a pequenas variações de quantitativos, será pago exatamente o preço global acordado.

14. Nos casos em que forem encontrados erros ou omissões substanciais, subestimativas ou superestimativas relevantes, poderão ser ajustados termos aditivos excepcionalmente, conforme avaliação prévia do gestor do contrato.

15. A CONTRATADA deverá permitir e colaborar para que funcionários, especialistas e demais peritos enviados pelo CONTRATANTE:

- a) inspecionem a qualquer tempo a execução do objeto contratado;





# PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA

CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08

b) examinem os registros e documentos que considerarem necessários conferir.

16. A contratada deverá manter no local da obra um preposto aceito pelo CONTRATANTE para representá-la na execução do contrato.

17. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.

18. a responsabilidade da CONTRATADA quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes, responsabilizando-se esta quanto a quaisquer irregularidades resultantes de imperfeições técnicas ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, as quais não implicarão corresponsabilidade do CONTRATANTE ou do servidor designado para a fiscalização.

19. Ao CONTRATANTE não caberá qualquer ônus pela rejeição da execução considerada inadequada pelo fiscal. Qualquer serviço, material e/ou componente ou parte dele, que apresente defeitos, vícios ou incorreções, enquanto perdurar a vigência da garantia prevista no ordenamento jurídico, deverá ser prontamente refeito, corrigido, removido, reconstruído e/ou substituído pela CONTRATADA, livre de quaisquer ônus financeiros para o CONTRATANTE.

20. Entende-se por defeito, vício ou incorreção oculta aquele resultante da má execução ou má qualidade de materiais empregados e/ou da aplicação de material em desacordo com as normas e/ou prescrições da ABNT, especificações e/ou memoriais, não se referindo aos defeitos devidos ao desgaste normal de uso. Correrão por conta da CONTRATADA as despesas relacionadas com a correção, remoção e/ou substituição do material rejeitado.

21. A fiscalização e a CONTRATADA podem solicitar reuniões de gerenciamento. A finalidade será revisar o cronograma das atividades remanescentes e discutir os problemas potenciais.

22. Toda a comunicação entre as partes deverá ser feita por escrito. A notificação tornar-se-á efetiva após o seu recebimento. Todos os assuntos discutidos e decisões tomadas em reuniões do CONTRATANTE com o CONTRATADO serão registradas em atas, que servirão de documento legal da obra e permitirão gerenciar as responsabilidades por tarefas específicas. As atas serão lavradas e assinadas pelos participantes

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRAS PROVISÓRIAS E DOS SERVIÇOS NÃO PREVISTOS

1. A CONTRATADA deve submeter os desenhos, especificações técnicas e memoriais propostos para as obras provisórias que se façam necessárias à fiscalização, que deverá aprová-los caso estejam adequados ao objeto deste Contrato.

2. A CONTRATADA é responsável pelo projeto das obras provisórias.

3. A aprovação pela fiscalização não altera as responsabilidades da CONTRATADA pelo projeto de obras provisórias.

4. A CONTRATADA deve obter a aprovação dos órgãos competentes para o seu projeto de obras provisórias.

5. Por determinação do CONTRATANTE, a CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões quantitativas que se fizer(em) na obra, nos limites autorizados em lei.

6. A supressão de serviços resultantes de acordo celebrado expressamente entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA poderá ultrapassar o limite estabelecido no parágrafo anterior.

7. Se no Contrato não tiverem sido contemplados preços unitários, esses serão fixados mediante acordo entre as partes, utilizando-se como parâmetro tabelas oficiais, respeitados os limites estabelecidos no caput desta Cláusula.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS MATERIAIS, VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS

1. Os materiais, veículos, máquinas e equipamentos a serem empregados nos serviços decorrentes deste Contrato serão fornecidos pela CONTRATADA e serão de primeira qualidade, cabendo ao CONTRATANTE, por intermédio da fiscalização, impedir o emprego daqueles que julgar impróprios.

2. Sempre que dos documentos de licitação não constarem características determinadas em referência à mão-de-obra, materiais, artigos e equipamentos, entender-se-á que devem ser novos, da melhor qualidade em suas respectivas espécies, de acordo com a finalidade a que se destinam. No caso em que materiais, artigos e equipamentos são mencionados nas especificações técnicas e/ou memoriais como "similar" a qualquer padrão especial, o CONTRATANTE decidirá sobre a questão da similaridade.



Av. Presidente Bernardes, nº 809, Centro, CEP 86.600-067

Fone: (43) 3255-8600 Fax: (43) 3255-8624

[www.rolandia.pr.gov.br](http://www.rolandia.pr.gov.br)



Prefeitura de  
Rolândia





## CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA SEGURANÇA DO TRABALHO

1. A CONTRATADA não será eximida de qualquer responsabilidade quanto à segurança individual e coletiva de seus trabalhadores, deverá fornecer a todos os trabalhadores o tipo adequado de equipamento de proteção individual – EPI, deverá treinar e tornar obrigatório o uso dos EPIs.
2. O equipamento de proteção individual fornecido ao empregado deverá, obrigatoriamente, conter a identificação da CONTRATADA
3. A CONTRATADA, em qualquer hipótese, não se eximirá da total responsabilidade quanto à negligência ou descumprimento da Consolidação das Leis do Trabalho, especialmente do capítulo “Da Segurança e da Medicina do Trabalho”, Portarias do Ministério do Trabalho e Emprego e Normas Regulamentadoras relativas à segurança e medicina do trabalho.
4. Deverão ser observadas pela CONTRATADA todas as condições de higiene e segurança necessárias à preservação da integridade física de seus empregados e aos materiais envolvidos na obra, de acordo com as Portarias do Ministério do Trabalho e Emprego e Normas Regulamentadoras relativas à segurança e medicina do trabalho.
5. O CONTRATANTE atuará objetivando o total cumprimento das normas de segurança, estando autorizado a interditar serviços ou parte destes em caso do não cumprimento das exigências de lei. Se houver paralisações, estas não serão caracterizadas como justificativa por atraso na execução da obra.
6. Cabe à CONTRATADA solicitar ao CONTRATANTE a presença imediata do responsável pela fiscalização em caso de acidente (s) na obra, nos serviços e/ou nos bens de terceiros, para que seja providenciada a necessária perícia.

## CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA SEGURANÇA DA OBRA E DA RESPONSABILIDADE CIVIL DA CONTRATADA

1. A CONTRATADA responderá pela solidez do objeto deste contrato, nos termos do Art. 618 do Código Civil Brasileiro, bem como pelo bom andamento dos serviços, podendo o CONTRATANTE, por intermédio da fiscalização, impugná-los quando contrariarem a boa técnica ou desobedecerem aos projetos e/ou especificações técnicas e/ou memoriais.
2. A CONTRATADA assumirá integral responsabilidade por danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes da execução dos serviços ora contratados, inclusive acidentes, mortes, perdas ou destruições parciais ou totais, isentando o CONTRATANTE de todas as reclamações que possam surgir com relação ao presente Contrato.
3. Caso a CONTRATANTE seja acionada judicial ou administrativamente, inclusive reclamações trabalhistas, por qualquer ato decorrente do presente contrato, a CONTRATADA assumirá para si a responsabilidade por toda e qualquer eventual condenação, isentando a CONTRATANTE de quaisquer obrigações.
4. A intenção das partes, aqui manifestada expressamente, é a de que a CONTRATADA assuma e se responsabilize direta e integralmente pela plena e total realização dos serviços contratados, sob pena de incorrer em descumprimento de obrigação contratual e sujeitar-se à aplicação das penalidades cabíveis.
5. A CONTRATADA responde, exclusiva e diretamente, por todo e qualquer ato ilícito praticado por seus prepostos, bem como a obrigação e/ou necessidade de ressarcimento de danos materiais ou morais (Art. 932, III, Código Civil), não podendo a CONTRATANTE ser responsabilizada por eles a nenhum título.
6. O CONTRATADO é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes do contrato.

## CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

1. O objeto deste Contrato será recebido provisoriamente, em no máximo 15 (quinze) dias, após a comunicação ao CONTRATANTE da conclusão do objeto deste Contrato pela CONTRATADA, ficando esta responsável pelo bom funcionamento dos serviços executados até o seu recebimento definitivo, exceto por danos que sejam de responsabilidade do CONTRATANTE. A aceitação da obra pelo CONTRATANTE se dará quando não houver qualquer pendência por parte da CONTRATADA.
2. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela qualidade da obra, nem a ético-profissional pela perfeita execução do Contrato.
3. Os termos de recebimento definidos neste capítulo constituem atos administrativos anuláveis nas hipóteses de erro ou ignorância, dolo, coação, simulação, fraude, incapacidade dos agentes públicos,





impossibilidade jurídica ou ilicitude.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS PENALIDADES

a) O licitante e o Contratado que incorra em infrações, conforme Artigos 155 a 163 da Lei 14.133/2021, sujeitam-se às seguintes sanções administrativas:

I) Advertência;

II) Multa;

III) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo mínimo de 03(três) anos;

IV) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, por prazo mínimo de 03 (três) anos e não superior a 06(seis) anos;

V) Impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e descredenciamento do Cadastro Unificado de Fornecedores do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços—GMS, pelo prazo de até 06 (seis) anos.

V.a) As sanções previstas nas alíneas “I”, “II”, “III” e “IV” do item anterior poderão ser aplicadas ao licitante, ao adjudicatário e ao Contratado, cumulativamente com a multa.

V.b) Advertência será aplicada por conduta que prejudique o andamento do procedimento de licitação e de contratação.

V.c) A multa, de 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato/ata de registro licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei 14.133/21, será aplicada a quem:

I - dar causa à inexecução parcial do contrato;

II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - dar causa à inexecução total do contrato;

IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

b) A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 06(seis)anos, será aplicada a quem:

I) recusar-se injustificadamente, após ser considerado adjudicatário, a assinar o Contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido neste edital;

II) deixar de entregar documentação exigida para o certame;

III) apresentar documentação falsa;

IV) ensejar o retardamento da execução de seu objeto;

V) não mantiver a proposta;

VI) falhar ou fraudar na execução do Contrato;

VII) comportar-se de modo inidôneo, fora das hipóteses previstas no item 12.9;

VIII) cometer fraude fiscal.

c) O impedimento de licitar e de contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e descredenciamento do Cadastro Unificado de Fornecedores do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços—GMS, pelo prazo de até 06 (seis) anos, será aplicado a quem:

I - prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público, ou a terceira pessoa a ele relacionada;

II - comprovadamente, financiar, custear, patrocinar ou de qualquer modo subvencionar a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei;

III - comprovadamente, utilizar-se de interposta pessoa física ou jurídica para ocultar ou dissimular seus reais interesses ou a identidade dos beneficiários dos atos praticados;





# PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA

CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08

IV - no tocante a licitações e contratos:

IV.a) frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público;

IV.b) impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;

IV.c) afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;

IV.d) fraudar licitação pública ou contrato dela decorrente;

IV.e) criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo;

IV.f) obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais; ou

IV.g) manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública;

V - dificultar atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos, ou intervir em sua atuação, inclusive no âmbito das agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização do sistema financeiro nacional.

d) Cabe ao órgão e/ou entidade contratante aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços ou no instrumento contratual, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências no Cadastro Unificado de Fornecedores.

e) Na hipótese do ocorrido nesta cláusula, autoridade máxima do órgão e/ou entidade contratante é a autoridade competente para impor as penalidades previstas anteriormente.

f) Estendem-se os efeitos da penalidade de suspensão do direito de contratar com a Administração ou da declaração de inidoneidade:

I) Às pessoas físicas que constituíram a pessoa jurídica, as quais permanecem impedidas de licitar com a Administração Pública enquanto perdurarem as causas da penalidade, independentemente de nova pessoa jurídica que vierem a constituir ou de outra em que figurarem como sócios;

II) Às pessoas jurídicas que tenham sócios comuns com as pessoas físicas referidas no item anterior na alínea "I".

g) Na aplicação das sanções, a Administração observará as seguintes circunstâncias:

I) Proporcionalidade entre a sanção, a gravidade da infração e o vulto econômico da contratação;

II) Os danos resultantes da infração;

III) Situação econômico-financeira da sancionada, em especial sua capacidade de geração de receitas e seu patrimônio, no caso de aplicação de multa;

IV) Reincidência, assim entendida a repetição de infração de igual natureza após aplicação da sanção anterior; e

V) Circunstâncias gerais agravantes ou atenuantes da infração.

h) Nos casos não previstos no instrumento convocatório, inclusive sobre o procedimento de aplicação das sanções administrativas, deverão ser observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

i) Sem prejuízo das sanções previstas nos itens anteriores, a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a Administração Pública, nacional ou estrangeira, na participação da presente licitação e nos Contratos ou vínculos derivados, também se dará na forma prevista na Lei Federal nº 12.846/2013.

j) Quaisquer penalidades aplicadas serão transcritas no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná (CFPR) e junto ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

## CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA APLICAÇÃO DAS PENALIDADES

1. Quando forem verificadas situações, que ensejarem a aplicação das penalidades/multas, previstas na cláusula anterior, o CONTRATANTE dará início ao procedimento administrativo cabível, para apuração dos fatos e respectivas sanções se necessárias, mediante prévia notificação ao contratado dos atos a serem realizados.

### Parágrafo Primeiro

Compete ao , quando for o caso, a aplicação ou a dispensa de penalidades/multas.

### Parágrafo Segundo

É facultado à CONTRATADA recorrer, conforme estabelece a legislação vigente, quando não concordar com as penalidades aplicadas



Av. Presidente Bernardes, nº 809, Centro, CEP 86.600-067

Fone: (43) 3255-8600

Fax: (43) 3255-8624

[www.rolandia.pr.gov.br](http://www.rolandia.pr.gov.br)



Prefeitura de  
Rolândia





# PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA

CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08

## CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – ANTICORRUPÇÃO

1. As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal n.º 8.429/1992), a Lei Federal n.º 12.846/2013 e seus regulamentos, comprometem-se que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

## CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

20.1. Este Contrato poderá ser alterado em qualquer das hipóteses previstas nos artigos 124 e seguintes da Lei Federal n.º 14.133/ 2021.

## CLÁUSULA VIGÉSIMA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1. Deverá a CONTRATADA notificar à fiscalização e aguardar instruções sobre os procedimentos a serem seguidos, quando vier a ser descoberto qualquer objeto de valor histórico ou valor significativo em qualquer parte do canteiro de obras e/ou local em que está sendo executado o objeto do presente contrato.
2. Havendo discrepância entre os valores indicados numericamente e por extenso, fica desde já acordado entre as partes contratantes que sempre prevalecerão aqueles mencionados por extenso.
3. Os casos omissos serão dirimidos de comum acordo entre as partes, com base na legislação em vigor e aplicáveis a espécie.
4. O presente contrato e seus aditamentos serão publicados no Portal Nacional de Contratações Públicas e no sítio eletrônico oficial do município m até 20 dias úteis da data da sua assinatura.

## CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DO FORO

1. As partes elegem o foro da Comarca de Rolândia, Estado do Paraná, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
  2. Fica pactuado entre as partes que este contrato adota a data da assinatura citada no extrato do contrato publicado como data do acordo firmado, estando as demais cláusulas vinculadas submetidas a esta data.
- E assim, por estarem justos e contratados assinam o presente em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

**EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ**, em 29 de agosto de 2024.

**MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA**  
CONTRATANTE

**SANEAST ENGENHARIA LTDA**  
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

**MARIA DO CARMO GORLA FERNOCHI**  
Secretária Municipal de Compras, Licitações e Patrimônio

**JOSÉ CARLOS STOFLETE SALGUEIRO**  
Secretário Municipal de Planejamento

**CLAUDIO ALBERTO METZGER**  
Fiscal do Contrato



Av. Presidente Bernardes, nº 809, Centro, CEP 86.600-067

Fone: (43) 3255-8600 Fax: (43) 3255-8624

[www.rolandia.pr.gov.br](http://www.rolandia.pr.gov.br)



Prefeitura de  
Rolândia



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA

CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08



Av. Presidente Bernardes, nº 809, Centro, CEP 86.600-067

Fone: (43) 3255-8600 Fax: (43) 3255-8624

[www.rolandia.pr.gov.br](http://www.rolandia.pr.gov.br)



Prefeitura de  
Rolândia





## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 0723-2CC3-A42B-152C

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ **WILSON SOCIO JUNIOR** (CPF 053.XXX.XXX-29) em 29/08/2024 15:46:38 (GMT-03:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ **AILTON APARECIDO MAISTRO** (CPF 152.XXX.XXX-00) em 30/08/2024 08:11:18 (GMT-03:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ **JOSÉ CARLOS STOFALETE SALGUEIRO** (CPF 488.XXX.XXX-20) em 30/08/2024 09:53:08 (GMT-03:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ **JOSÉ CARLOS STOFALETE SALGUEIRO** (CPF 488.XXX.XXX-20) em 30/08/2024 09:54:31 (GMT-03:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ **JOSÉ CARLOS STOFALETE SALGUEIRO** (CPF 488.XXX.XXX-20) em 30/08/2024 09:55:19 (GMT-03:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ **MARIA DO CARMO GORLA FERNOCHI** (CPF 366.XXX.XXX-04) em 30/08/2024 10:23:50 (GMT-03:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ **CLAUDIO ALBERTO METZGER** (CPF 488.XXX.XXX-00) em 30/08/2024 13:39:29 (GMT-03:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ **SANEAST ENGENHARIA LTDA** (CNPJ 26.195.815/0001-67) em 02/09/2024 13:48:44 (GMT-03:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://rolandia.1doc.com.br/verificacao/0723-2CC3-A42B-152C>

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO**  
**CONTRATO 111/2024**

CONTRATO Nº 111/2024

Referente À CONCORRÊNCIA Nº 012/2024

CONTRATO DE EMPREITADA DE OBRA POR  
PREÇO GLOBAL, QUE ENTRE SI CELEBRAM O  
MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA E A EMPRESA  
SANEAST ENGENHARIA LTDA, NA FORMA  
ABAIXO:

Que entre si fazem, de um lado o **MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08, com sede à Avenida Pres. Bernardes, nº 809, na cidade de ROLÂNDIA - PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. **AILTON APARECIDO MAISTRO**, portador da Cédula de Identidade/RG nº 8XX.XXX-X SSP/PR e do CPF/MF nº 152.XXX.XXX.XX, residente e domiciliado na Rua Mal. Deodoro Fonseca, nº 500, na cidade de **ROLÂNDIA – PR**, CEP 86.600-218, assim denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **SANEAST ENGENHARIA LTDA** cadastrada no CNPJ/MF sob nº 26.195.815/0001-67, estabelecida na Rua dezenove de dezembro nº 30 , na cidade de **ASTORGA -PR**, CEP 86.73--000, Fone (44) 99121.8880, e-mail [saneastengenharia@gmail.com](mailto:saneastengenharia@gmail.com), neste ato legalmente representada pelo Sr. **RAFAEL FRANCISCO DA COSTA**, brasileiro, residente e domiciliado na cidade de **ASTORGA - PR**, portador da Cédula de Identidade RG nº 8.XXX.XXX-X SESP-PR e do CPF/MF nº 065.XXX.XXX-XX, doravante designada **CONTRATADA**, firmam o presente Contrato de Empreitada com fundamento na **Lei Federal n.º 14.133/2021**, conforme condições que estipulam a seguir

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

O objeto do presente Contrato é a execução de rede coletora de esgoto e emissário no Parque Industrial Hans Lehmann, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, em consonância com os projetos, especificações técnicas e demais peças e documentos da licitação nº 012/2024 , fornecida pelo CONTRATANTE.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR**

O preço global para a execução do objeto deste Contrato é de **R\$ 217.263,82** (Duzentos e dezessete mil, duzentos e sessenta e três reais

e oitenta e dois centavos), daqui por diante denominado “**VALOR CONTRATUAL**”

### **CLÁUSULA TERCEIRA - DOS RECURSOS**

3.1 As despesas com a execução do objeto deste Contrato serão com recurso próprio do Município através da dotação orçamentária.

07- Secretaria Municipal de Infraestrutura

07. 01 - Coordenação Geral

154510007.1.007.4490.51.00.00 Obras e Instalação

### **CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE EXECUÇÃO, DO INÍCIO DOS SERVIÇOS E PRORROGAÇÃO**

A CONTRATADA obriga-se a entregar ao CONTRATANTE o objeto deste Contrato inteiramente concluído, em condições de aceitação e de utilização, em até 120 dias, contados partir do 10º (décimo) dia da data da Ordem de Serviço, após a data da assinatura do Contrato de Empreitada.

Os serviços deverão ser iniciados no máximo até 10º (décimo) dia contado a partir da data da assinatura da Ordem de Serviço.

Somente será admitida alteração do prazo, com autorização do concedente, quando:

houver alteração do projeto e/ou de especificações técnicas pelo CONTRATANTE;

houver alteração de quantidades, obedecidos os limites fixados neste Contrato, por atos do CONTRATANTE;

houver atraso no fornecimento de dados informativos, materiais e qualquer subsídio concernente ao objeto contratado, que estejam sob responsabilidade expressa do CONTRATANTE;

por atos do CONTRATANTE que interfiram no prazo de execução;

atos de terceiros que interfiram no prazo de execução ou outros devidamente justificados e aceitos pelo CONTRATANTE;

por motivos de força maior ou caso fortuito, entre outros, desde que tenham influência direta sobre o fornecimento do objeto contratado;

outros casos previstos em lei.

Enquanto perdurarem os motivos de força maior ou suspensão do Contrato cessam os deveres e responsabilidades de ambas as partes em relação ao Contrato. Os atrasos provenientes de greves ocorridas na CONTRATADA ou atrasos por parte de suas eventuais subcontratadas não poderão ser alegados como decorrentes de força maior.

Ficando a CONTRATADA temporariamente impossibilitada, total ou parcialmente, de cumprir seus deveres e responsabilidades relativos à execução da obra, deverá comunicar e justificar o fato por escrito para que o CONTRATANTE tome as providências cabíveis.

O CONTRATANTE se reserva o direito de contratar a execução da obra com outra empresa, desde que rescindido o presente contrato e respeitadas as condições da licitação, não cabendo direito à CONTRATADA de formular qualquer reivindicação, pleito ou reclamação.

A adjudicatária deverá prestar todo o serviço solicitado através da autorização de fornecimento, não havendo recebimento das

mercadorias bem como pagamento em caso de entrega parcial até que ocorra o adimplemento total da obrigação.

Se a nota fiscal não estiver de acordo com o entregue, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a substituição da mesma por outra contendo apenas os itens recebidos.

Os valores das notas fiscais deverão ser os mesmos consignados na autorização de fornecimento, sem o que não será liberado o respectivo pagamento. Em caso de divergência, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a adjudicatária fazer a substituição.

Os serviços prestados em desacordo com o especificado neste instrumento convocatório e na proposta do adjudicatário serão rejeitados parcialmente ou totalmente, conforme o caso, obrigando-se a adjudicatária a substituí-los no prazo de até 48 (quarenta e oito horas), sob pena de ser considerado em atraso quanto ao prazo de execução. Em caso de divergência entre o especificado no edital e na proposta, prevalece o especificado neste edital e seus anexos

Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade dos serviços prestados pelo prazo estabelecido na garantia do serviço, obrigando-se a reparar/ substituir aquele que apresentar irregularidade no prazo estabelecido pelo Município de Rolândia.

Na eventualidade de um serviço não ser prestado em conformidade com os termos do edital, a vencedora do mesmo fica responsável por sanar o problema, não acarretando em nenhum ônus adicional ao Município.

Caso a proponente entregue um serviço que não se ajusta nos padrões utilizados no município (padrões de energia, modelos específicos, padrões estaduais regulamentados etc.) o mesmo deverá ser substituído para que atenda tais padrões, para não acarretar em prejuízos ao patrimônio e erário público.

Todos os itens licitados devem estar de acordo com o descritivo constante em sua respectiva discriminação.

Em caso de reforma ou manutenção de itens, a adjudicatária deverá retirar os itens no local combinado e após a prestação dos serviços devolver os itens no mesmo local.

Os serviços serão recebidos provisoriamente, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Documento de Referência.

A verificação da conformidade das especificações dos serviços ocorrerá no ato da entrega. Admitida à conformidade quantitativa e qualitativa, os serviços serão recebidos definitivamente, mediante “atesto” na Nota Fiscal, com a consequente aceitação do(s) objeto(s).

Na hipótese de constatação de anomalias que comprometam a utilização adequada da obra executada, este(s) será(ão) rejeitado(s), em todo ou em parte, conforme dispõe o Art. 17, § 1º da Lei nº 14.133/21, sem qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Rolândia, devendo o fornecedor reapresentá-lo(s) no prazo de até 02 (dois) dias corridos, a partir da data de solicitação da substituição.

Caso atrase na entrega ou se recuse a realizar a obra, o fornecedor estará sujeito a sanções administrativas, sendo que o material substituído passará pelo mesmo processo de verificação observado na primeira entrega.

Caberá ao fornecedor arcar com os custos diretos e indiretos, inclusive despesas com embalagem, taxas de frete e seguro da entrega do(s) material(is) a ser(em) substituído(s).

Não serão aceitas entregas parciais, devendo a nota fiscal vir de acordo com o empenho e a quantidade solicitada ser entregue na íntegra, salvo casos previamente estipulados em edital.

A Prefeitura Municipal de Rolândia reserva-se o direito de impugnar o serviço prestado, se esse(s) não estiver(em) de acordo com as especificações técnicas deste Documento de Referência.

Não será permitida a terceirização total dos serviços, devendo a contratada executá-los com o próprio grupo de funcionários ou por intermédio de contratos de trabalho formal entre empresa e prestador, até o limite de 20% do serviço conforme legislação vigente, neste caso a empresa deverá apresentar junto à nota fiscal uma cópia deste contrato de execução dos serviços. Em caso de serviços executados por contratos de trabalho a empresa vencedora da licitação será a única responsável pela qualidade dos serviços, bem como sobre eventuais danos ou problemas oriundos desse serviço.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA**

O prazo de vigência do presente Contrato é de 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir da **data da assinatura citada no extrato do contrato publicado no diário oficial**.

O prazo de vigência será automaticamente prorrogado quando seu objeto não for concluído no prazo firmado no contrato.

Quando a não conclusão decorrer de culpa do contratado:

- a) o contratado será constituído em mora, aplicáveis a ele as respectivas sanções administrativas;
- b) a Administração poderá optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA ADJUDICATÁRIA**

A CONTRATADA se obriga a colocação de placas de obra;

Assegurar a execução do objeto contratual, a proteção e a conservação dos serviços executados bem como, na forma da Lei, respeitar rigorosamente as recomendações da ABNT;

Notificar a fiscalização, no mínimo, com 48 (*quarenta e oito*) horas de antecedência, da concretagem dos elementos armados da estrutura, da remoção de qualquer forma de concreto e do início dos testes de operação das instalações elétricas e hidráulicas, quando for o caso;

Manter, em todos os locais de serviços, um seguro sistema de sinalização e segurança, principalmente em vias públicas, de acordo com as normas de segurança do trabalho;

Dar ciência à fiscalização da ocorrência de qualquer fato ou condição que possa atrasar ou impedir a conclusão do objeto deste Contrato em partes ou no todo;

Manter no local do objeto deste Contrato, devidamente atualizado, Livro Diário de Ocorrência;

Providenciar a matrícula do objeto deste Contrato no INSS;

Não manter em seu quadro de pessoal menores em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não manter ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

Fornecer em tempo hábil os materiais, veículos, máquinas e equipamentos.

Examinar completamente os projetos, as peças gráficas, as especificações técnicas, memoriais e todos os documentos, obtendo todas as informações necessárias sobre qualquer ponto duvidoso do procedimento, se responsabilizando inteiramente pela apresentação da planilha de serviços para uma proposta de preços completa e satisfatória.

Correrão à conta da CONTRATADA todas as despesas e encargos de natureza trabalhista, previdenciária, social ou tributária de sua responsabilidade incidentes sobre os serviços objeto deste Contrato. No caso da propositura de qualquer demanda judicial em decorrência do presente contrato, a CONTRATADA compromete-se a assumir a integralidade da responsabilidade e de eventual pagamento, isentando o CONTRATANTE e a Administração Pública de qualquer ônus, sob pena de incorrer em descumprimento de obrigação contratual e sujeitar-se à aplicação das penalidades cabíveis.

As despesas referentes ao consumo de água e energia, durante a execução do objeto, são de inteira responsabilidade da contratada.

Os vencedores da licitação assumem inteira responsabilidade pela qualidade dos serviços prestados.

Os produtos a serem utilizados na prestação de serviço devem estar em conformidade com as exigências da legislação em vigor.

Prestar os Serviços em prazo não superior ao máximo estipulado na proposta. Caso a entrega não seja feita dentro do prazo, a adjudicatária ficará sujeita à multa estabelecida neste termo.

Refazer os serviços em desacordo à proposta ou às especificações do objeto desta licitação, ou que porventura sejam entregues com defeitos ou imperfeições.

Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com o Município de Rolândia.

Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Município de Rolândia ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita, quando da entrega dos produtos.

A adjudicatária, assim como a contratante, deverão atender a Lei Federal 12.846/2013, a fim de inibir as práticas de fraude e corrupção.

A adjudicatária deverá se comprometer a manter o preço justo de mercado, podendo ser reajustado seu preço em casos de alta no valor mercado ou de baixa, ficando a mesma responsável por solicitar o reajuste tanto para mais quanto para menos do preço. Caso o Município perceba o preço acima do valor de mercado a empresa será notificada a reajustá-lo.

Os serviços deverão obedecer às normas e padrão ABNT, INMETRO, Legislação Vigente e demais órgãos reguladores referente ao ramo de atividades.

Antes de apresentar sua proposta, o licitante deverá analisar o termo de referência de modo a não incorrer em omissões que jamais poderão ser alegadas em função de eventuais pretensões de acréscimos de preços, alteração da data de entrega ou de qualidade dos materiais.

Se os serviços apresentarem desconformidades com as exigências normativas, não serão recebidos definitivamente, devendo ser imediatamente substituídos pela **contratada**, sem ônus para a **administração**.

Consultar com antecedência o seu fornecedor quanto ao prazo de entrega dos itens necessários para execução dos serviços, **não cabendo, portanto, a justificativa de atraso do fornecimento** devido ao não cumprimento da prestação dos serviços por parte do fornecedor.

Aceitar toda e qualquer fiscalização da administração, no tocante ao objeto do presente termo de referência, assim como ao cumprimento das obrigações previstas no edital.

A existência e atuação da fiscalização da **administração**, em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da **contratada**, no que concerne ao fornecimento dos equipamentos e as suas consequências e implicações.

A Contratada deverá manter, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, prevendo, como sanções para o inadimplemento dessa cláusula, a rescisão do contrato e a execução penalidades e/ou da garantia para ressarcimento dos valores e indenizações devidos à Administração, além das penalidades já previstas em lei (arts. 92, inciso XVI, 78, inciso I, II e III, 139, inciso III, e 139, da Lei nº 14.133/21). Ocorrendo a irregularidade a Administração Pública fará a abertura de processo administrativo, por meio do fiscal de contrato, realizando a notificação com prazo determinado – e razoável ao processo - ao fornecedor para que regularize suas certidões e o cumprimento contratual, sob pena de execução das penalidades previstas em Lei e porventura a rescisão.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO**

1. O CONTRATANTE se obriga a:

- a) fornecer todos os documentos e informações necessárias para a total e completa execução do objeto do presente Contrato;
- b) efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA, na forma estabelecida neste Contrato;
- c) garantir à CONTRATADA o acesso à documentação técnica necessária para a execução do objeto do presente Contrato;
- d) garantir à CONTRATADA o acesso às suas instalações;
- e) providenciar, no caso de extinção do contrato, o termo de compatibilidade físico financeiro;
- f) comunicar ao contratado, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para a sua correção;

- g) efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecidas pelo contratado, no que couber;
- h) emitir decisão sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato, no prazo de 15 dias úteis;

#### **CLÁUSULA OITAVA - DA FORMA DE PAGAMENTO**

1. O pagamento dos serviços será efetuado em moeda brasileira corrente, até 05 (*cinco*) dias úteis, após recepção do recurso financeiro pelo Município, desde que haja a apresentação correta de cada fatura dos serviços executados e documentos pertinentes, devidamente protocolados, cumpridas às cláusulas contratuais e obedecidas às condições para liberação das parcelas.

2. O faturamento deverá ser protocolado, em 01 (*uma*) via, no protocolo geral na sede do licitador e deverá ser apresentado, conforme segue, de modo a padronizar condições e forma de apresentação:

a) nota fiscal/fatura, com discriminação resumida dos serviços executados, número da licitação, número do contrato, discriminação dos impostos e encargos que serão retidos pelo Município e incidentes sobre o objeto contratado, e outros dados que julgar convenientes, não apresentar rasura e/ou entrelinhas e ser certificada pelo Responsável Técnico;

b) cópia da guia de recolhimento da Previdência Social – GPS do(s) mês(s) de execução por obra(s), devidamente quitada(s), de conformidade com o relatório do SEFIP/GFIP com as folhas detalhadas e resumidas da obra contratada, bem como comprovante(s) de transmissão do(s) arquivo(s) para a Caixa Econômica Federal, e cópia(s) da(s) guia(s) de recolhimento do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS do(s) último(s) recolhimento(s) devido(s), devidamente quitada(s), de conformidade com o demonstrativo de dados referentes ao FGTS/INSS, exclusivo da obra contratada;

b.1) deverão ser apresentados os comprovantes de recolhimento de INSS e FGTS da obra contratada, devidos em todos os meses, contados entre a data de assinatura do contrato e o primeiro pagamento e entre um pagamento e outro, e não apenas o comprovante do último recolhimento realizado.

c) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

d) cópia da folha de pagamento dos empregados da obra contratada;

e) Planilha de Medição – Elaborada nos padrões do CONTRATANTE, de acordo com cronograma físico-financeiro, relativo à parcela faturada, de forma que as atividades e os valores faturados, correspondam às atividades e aos respectivos índices percentuais discriminados e informados pela Fiscalização da obra, que acompanha o processo da nota fiscal/ fatura;

3. A liberação da primeira parcela fica condicionada à apresentação de:

a) Anotação de Responsabilidade Técnica – ART pela contratada;

b) comprovação de abertura da matrícula CEI/CNO junto à Receita Federal, com os dados conforme contrato;

c) da quitação junto ao FGTS/CEF, por meio do CRS.

4. A liberação da última parcela fica condicionada à apresentação de:

a) comprovante, nos casos previstos, de ligações definitivas de água e energia elétrica. As despesas referentes ao consumo de água e energia, durante a execução do objeto, são de inteira responsabilidade da CONTRATADA;

b) Termo de Recebimento Provisório;

c) Certidão negativa de débitos, expedida pela Receita Federal, referente ao objeto contratado concluído (em caso de obra civil a CND deverá conter a metragem da obra conforme projeto/área de reforma/ área de acréscimo/área nova);

d) quando necessário, do AS BUILT da obra.

5. A última parcela, e respectivo pagamento, deverá corresponder, no mínimo, à 10% (dez por cento) do valor total do contrato, para tanto a penúltima medição deverá ser realizada de maneira a reservar o percentual mínimo para a última medição.

6. No prazo de 30 (trinta) dias após a recepção do recurso pelo MUNICÍPIO, caso não ocorra o pagamento ao CONTRATADO, incidirá sobre o valor faturado, atualização monetária, conforme índice estipulado no presente contrato, proporcional aos dias em atraso.

7. Caso a liberação do pagamento não ocorra em até 15 (quinze) dias após a recepção do recurso pelo CONTRATANTE, este incorrerá em multa, no montante de 0,5 % (zero vírgula cinco por cento) ao mês do valor da fatura, limitado a 90 (noventa) dias.

8. A comprovada infringência de disposição de contrato implicará retenção de pagamentos, até final solução, sem prejuízo de outras penalidades cabíveis.

9. Nenhum pagamento será efetuado ao CONTRATADO que tenha sido multado, antes de paga ou relevada a multa. Reserva-se ao CONTRATANTE o direito de descontar das faturas ou da garantia quaisquer débitos do CONTRATADO.

9. No mês em que ocorrer entrega de produtos ou subprodutos de madeira, sob pena de não serem medidos e pagos os serviços realizados, e sem prejuízo das penalidades previstas no contrato, deverão ser entregues os seguintes documentos:

a) original(is) ou cópia(s) autêntica(s) da(s) Nota(s) Fiscal(is) de aquisição dos referidos materiais;

b) declaração de fornecimento de produtos e subprodutos de madeira de origem exótica ou de origem nativa de procedência legal em anexo; O Município de Rolândia possui um sistema de assinatura digital e tramitação de documentos (IDoc) o qual deverá ter um cadastro por parte do fornecedor para assinatura da ata/contrato, bem como das notas de empenho, autorizações de fornecimento e demais documentos pertinentes, a nota fiscal e as certidões regulares necessários para pagamento deverão ser obrigatoriamente mandados de forma digital neste mesmo sistema de informações e no respectivo processo referente ao pedido, o não envio dos documentos e/ou acompanhamento do andamento do processo por parte da vencedora

poderá implicar em atraso nos pagamentos, até que seja apresentado o solicitado, ou ainda nas sanções cabíveis estipuladas em edital e embasadas na legislação vigente, como multa, desclassificação e até inidoneidade. O direito de defesa será encaminhado no mesmo contato informado neste documento, não havendo resposta será publicado em diário oficial, comunicado para ciência e posteriormente aplicadas as sanções.

#### **CLÁUSULA NONA – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS**

1. Os preços contratuais dos serviços e obras poderão ser reajustados, em Reais, de acordo com o inciso LVIII do art. 6º da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

2. O reajustamento de preços, quando e se for o caso, será efetuado observada a periodicidade prevista em lei nacional, considerando-se a variação ocorrida desde a data do orçamento, até a data do efetivo adimplemento da obrigação, calculada pelo índice definido neste Contrato;

3. Na hipótese em que, antes da data da concessão do reajustamento, já houver ocorrido a revisão do contrato para a manutenção do seu equilíbrio econômico-financeiro, a revisão será considerada à ocasião do reajuste, para evitar acumulação injustificada;

4. Se em consequência de culpa do CONTRATADO forem ultrapassados os prazos, o reajustamento só será aplicado com índice correspondente ao respectivo período de execução previsto no cronograma físico-financeiro, sem prejuízo da aplicação das penalidades pertinentes;

5. Se o CONTRATADO antecipar o cronograma de execução, o reajustamento será aplicado com índice correspondente somente pelo período de execução efetiva do objeto contratado, conforme previstos na planilha de medição;

6. A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto neste Contrato pode ser registrada por simples apostila, dispensando a celebração de termo aditivo.

7. Para o reajustamento será utilizado o “Índice Nacional de Custo da Construção – Disponibilidade Interna – INCC-DI”, elaborado pela Fundação Getúlio Vargas – FGV, devendo ser aplicada a fórmula a seguir:

$$SR = S ( I12 / I0 )$$

$$R = SR - S$$

**I12 = índice INCC-DI/FGV do 12º mês após proposta.**

**I0 = índice INCC-DI/FGV do mês da proposta.**

**S = saldo de contrato após medição referente ao 12º mês da proposta.**

**SR = saldo reajustado**

**R = valor do reajuste**

a) Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado em substituição o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

b) Na ausência dos índices específicos ou setoriais, previstos no artigo anterior, adotar-se-á o índice geral de preços mais vantajoso para a

Administração, calculado por instituição oficial que retrate a variação do poder aquisitivo da moeda.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DA FISCALIZAÇÃO, GESTÃO, SUPERVISÃO E CONTROLE DE EXECUÇÃO DO CONTRATO**

1. O fiscal e gestor do contrato serão indicados pelo CONTRATANTE, dentre engenheiros e/ou arquitetos e servidor, respectivamente, ambos capacitados para exercerem essas funções.

2. Caberá a gestão do contrato à/ao Sra. Creonice Maria Tozini, a quem compete as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas neste contrato e ainda:

a) propor ao órgão competente a aplicação das penalidades previstas neste contrato e na legislação aplicável, no caso de constatar irregularidade cometida pela CONTRATADA;

b) receber do fiscal as informações e documentos pertinentes à execução do objeto contratado;

c) manter controles adequados e efetivos do presente contrato, do qual constarão todas as ocorrências relacionadas com a execução, com base nas informações e relatórios apresentados pela fiscalização;

d) propor medidas que melhorem a execução do contrato.

3. Caberá ao fiscal do contrato, Sr. **CLAUDIO ALBERTO METZGER**, o acompanhamento da execução do objeto da presente contratação, informando ao gestor do contrato todas as ocorrências, em especial as que possam prejudicar o bom andamento da execução contratual. Além disso, a fiscalização procederá, mensalmente, a contar da data da assinatura deste Contrato, citada no extrato do contrato publicado no Diário Oficial, à medição baseada nos serviços executados, elaborará o boletim de medição, verificará o andamento físico dos serviços e comparará com o estabelecido no cronograma físico-financeiro e cronograma de execução aprovado, para que se permita a elaboração do processo de faturamento. Caso os serviços executados não correspondam ao estabelecido no cronograma físico-financeiro, será registrada a situação, inclusive para fins de aplicação das penalidades previstas, se for o caso.

Ocorrendo a substituição do fiscal, este deverá providenciar a imediata baixa da ART ou RRT.

4. Os responsáveis pela gestão e fiscalização do contrato serão designados por ato administrativo próprio do Contratante.

5. A gestão e a fiscalização do contrato serão exercidas pelo Contratante, que realizará a fiscalização, o controle e a avaliação dos bens fornecidos, bem como aplicará as penalidades, após o devido processo legal, caso haja descumprimento das obrigações contratadas.

6. Para efeito de medição e de faturamento, relativo às atividades executadas, deverá ser considerado o cumprimento do avanço das etapas construtivas definidas no cronograma físico-financeiro, que será peça integrante do contrato.

7. A sistemática de medição e pagamento será associada à execução de etapas do cronograma físico-financeiro vinculadas ao cumprimento de metas de resultado, vedada a adoção de sistemática de remuneração

orientada por preços unitários ou referenciada pela execução de quantidades de itens unitários.

8. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto a dimensão, qualidade e quantidade, a parcela incontroversa deverá ser liberada no prazo previsto para pagamento.

9. A parte controversa deverá ser objeto de análise e discussão pelas partes contratantes e, solucionada a controvérsia, a parcela correspondente será liberada no prazo previsto contratualmente.

10. O CONTRATANTE poderá determinar alterações, de forma motivada, no cronograma físico-financeiro mediante autorização expressa de sua autoridade competente.

11. A revisão do cronograma físico-financeiro, quando necessária, constitui responsabilidade do CONTRATADO, cabendo ao CONTRATANTE autorizar a sua readequação, desde que motivada e justificada por fatos supervenientes não imputáveis ao CONTRATADO.

12. Não são admissíveis, como regra, aditivos contratuais por erro ou omissões no orçamento nos contratos de empreitada por preço global, salvo nos casos de fatos imprevisíveis, em que não seja possível o licitante constatar as eventuais discrepâncias de quantidades com base nos elementos presentes no projeto básico, bem como nos demais casos previstos em lei passíveis de revisão contratual.

13. Nos casos em que forem encontrados erros de pequena relevância, relativos a pequenas variações de quantitativos, será pago exatamente o preço global acordado.

14. Nos casos em que forem encontrados erros ou omissões substanciais, subestimativas ou superestimativas relevantes, poderão ser ajustados termos aditivos excepcionalmente, conforme avaliação prévia do gestor do contrato.

15. A CONTRATADA deverá permitir e colaborar para que funcionários, especialistas e demais peritos enviados pelo CONTRATANTE:

- a) inspecionem a qualquer tempo a execução do objeto contratado;
- b) examinem os registros e documentos que considerarem necessários conferir.

16. A contratada deverá manter no local da obra um preposto aceito pelo CONTRATANTE para representá-la na execução do contrato.

17. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.

18. a responsabilidade da CONTRATADA quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes, responsabilizando-se esta quanto a quaisquer irregularidades resultantes de imperfeições técnicas ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, as quais não implicarão corresponsabilidade do CONTRATANTE ou do servidor designado para a fiscalização.

19. Ao CONTRATANTE não caberá qualquer ônus pela rejeição da execução considerada inadequada pelo fiscal. Qualquer serviço, material e/ou componente ou parte dele, que apresente defeitos, vícios ou incorreções, enquanto perdurar a vigência da garantia prevista no

ordenamento jurídico, deverá ser prontamente feito, corrigido, removido, reconstruído e/ou substituído pela CONTRATADA, livre de quaisquer ônus financeiros para o CONTRATANTE.

20. Entende-se por defeito, vício ou incorreção oculta aquele resultante da má execução ou má qualidade de materiais empregados e/ou da aplicação de material em desacordo com as normas e/ou prescrições da ABNT, especificações e/ou memoriais, não se referindo aos defeitos devidos ao desgaste normal de uso. Correrão por conta da CONTRATADA as despesas relacionadas com a correção, remoção e/ou substituição do material rejeitado.

21. A fiscalização e a CONTRATADA podem solicitar reuniões de gerenciamento. A finalidade será revisar o cronograma das atividades remanescentes e discutir os problemas potenciais.

22. Toda a comunicação entre as partes deverá ser feita por escrito. A notificação tornar-se-á efetiva após o seu recebimento. Todos os assuntos discutidos e decisões tomadas em reuniões do CONTRATANTE com o CONTRATADO serão registradas em atas, que servirão de documento legal da obra e permitirão gerenciar as responsabilidades por tarefas específicas. As atas serão lavradas e assinadas pelos participantes

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRAS PROVISÓRIAS E DOS SERVIÇOS NÃO PREVISTOS**

1. A CONTRATADA deve submeter os desenhos, especificações técnicas e memoriais propostos para as obras provisórias que se façam necessárias à fiscalização, que deverá aprová-los caso estejam adequados ao objeto deste Contrato.

2. A CONTRATADA é responsável pelo projeto das obras provisórias.

3. A aprovação pela fiscalização não altera as responsabilidades da CONTRATADA pelo projeto de obras provisórias.

4. A CONTRATADA deve obter a aprovação dos órgãos competentes para o seu projeto de obras provisórias.

5. Por determinação do CONTRATANTE, a CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões quantitativas que se fizer(em) na obra, nos limites autorizados em lei.

6. A supressão de serviços resultantes de acordo celebrado expressamente entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA poderá ultrapassar o limite estabelecido no parágrafo anterior.

7. Se no Contrato não tiverem sido contemplados preços unitários, esses serão fixados mediante acordo entre as partes, utilizando-se como parâmetro tabelas oficiais, respeitados os limites estabelecidos no caput desta Cláusula.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS MATERIAIS, VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS**

1. Os materiais, veículos, máquinas e equipamentos a serem empregados nos serviços decorrentes deste Contrato serão fornecidos pela CONTRATADA e serão de primeira qualidade, cabendo ao CONTRATANTE, por intermédio da fiscalização, impedir o emprego daqueles que julgar impróprios.

2. Sempre que dos documentos de licitação não constarem características determinadas em referência à mão-de-obra, materiais, artigos e equipamentos, entender-se-á que devem ser novos, da melhor qualidade em suas respectivas espécies, de acordo com a finalidade a que se destinam. No caso em que materiais, artigos e equipamentos são mencionados nas especificações técnicas e/ou memoriais como “similar” a qualquer padrão especial, o CONTRATANTE decidirá sobre a questão da similaridade.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA SEGURANÇA DO TRABALHO**

1. A CONTRATADA não será eximida de qualquer responsabilidade quanto à segurança individual e coletiva de seus trabalhadores, deverá fornecer a todos os trabalhadores o tipo adequado de equipamento de proteção individual – EPI, deverá treinar e tornar obrigatório o uso dos EPIs.

2. O equipamento de proteção individual fornecido ao empregado deverá, obrigatoriamente, conter a identificação da CONTRATADA

3. A CONTRATADA, em qualquer hipótese, não se eximirá da total responsabilidade quanto à negligência ou descumprimento da Consolidação das Leis do Trabalho, especialmente do capítulo “Da Segurança e da Medicina do Trabalho”, Portarias do Ministério do Trabalho e Emprego e Normas Regulamentadoras relativas à segurança e medicina do trabalho.

4. Deverão ser observadas pela CONTRATADA todas as condições de higiene e segurança necessárias à preservação da integridade física de seus empregados e aos materiais envolvidos na obra, de acordo com as Portarias do Ministério do Trabalho e Emprego e Normas Regulamentadoras relativas à segurança e medicina do trabalho.

5. O CONTRATANTE atuará objetivando o total cumprimento das normas de segurança, estando autorizado a interditar serviços ou parte destes em caso do não cumprimento das exigências de lei. Se houver paralisações, estas não serão caracterizadas como justificativa por atraso na execução da obra.

6. Cabe à CONTRATADA solicitar ao CONTRATANTE a presença imediata do responsável pela fiscalização em caso de acidente (s) na obra, nos serviços e/ou nos bens de terceiros, para que seja providenciada a necessária perícia.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA SEGURANÇA DA OBRA E DA RESPONSABILIDADE CIVIL DA CONTRATADA**

1. A CONTRATADA responderá pela solidez do objeto deste contrato, nos termos do Art. 618 do Código Civil Brasileiro, bem como pelo bom andamento dos serviços, podendo o CONTRATANTE, por intermédio da fiscalização, impugná-los quando contrariarem a boa técnica ou desobedecerem aos projetos e/ou especificações técnicas e/ou memoriais.

2. A CONTRATADA assumirá integral responsabilidade por danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes da execução dos serviços ora contratados, inclusive acidentes, mortes, perdas ou destruições parciais ou totais, isentando o CONTRATANTE de todas as reclamações que possam surgir com relação ao presente Contrato.

3. Caso a CONTRATANTE seja acionada judicial ou administrativamente, inclusive reclamações trabalhistas, por qualquer ato decorrente do presente contrato, a CONTRATADA assumirá para si a responsabilidade por toda e qualquer eventual condenação, isentando a CONTRATANTE de quaisquer obrigações.

4. A intenção das partes, aqui manifestada expressamente, é a de que a CONTRATADA assuma e se responsabilize direta e integralmente pela plena e total realização dos serviços contratados, sob pena de incorrer em descumprimento de obrigação contratual e sujeitar-se à aplicação das penalidades cabíveis.

5. A CONTRATADA responde, exclusiva e diretamente, por todo e qualquer ato ilícito praticado por seus prepostos, bem como a obrigação e/ou necessidade de ressarcimento de danos materiais ou morais (Art. 932, III, Código Civil), não podendo a CONTRATANTE ser responsabilizada por eles a nenhum título.

6. O CONTRATADO é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes do contrato.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS**

1. O objeto deste Contrato será recebido provisoriamente, em no máximo 15 (quinze) dias, após a comunicação ao CONTRATANTE da conclusão do objeto deste Contrato pela CONTRATADA, ficando esta responsável pelo bom funcionamento dos serviços executados até o seu recebimento definitivo, exceto por danos que sejam de responsabilidade do CONTRATANTE. A aceitação da obra pelo CONTRATANTE se dará quando não houver qualquer pendência por parte da CONTRATADA.

2. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela qualidade da obra, nem a ético-profissional pela perfeita execução do Contrato.

3. Os termos de recebimento definidos neste capítulo constituem atos administrativos anuláveis nas hipóteses de erro ou ignorância, dolo, coação, simulação, fraude, incapacidade dos agentes públicos, impossibilidade jurídica ou ilicitude.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS PENALIDADES**

a) O licitante e o Contratado que incorra em infrações, conforme Artigos 155 a 163 da Lei 14.133/2021, sujeitam-se às seguintes sanções administrativas:

I) Advertência;

II) Multa;

III) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo mínimo de 03(três) anos;

IV) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, por prazo mínimo de 03 (três) anos e não superior a 06(seis) anos;

V) Impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e descredenciamento do Cadastro Unificado de Fornecedores do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços–GMS, pelo prazo de até 06 (seis) anos.

V.a) As sanções previstas nas alíneas “I”, “II”, “III” e “IV” do item anterior poderão ser aplicadas ao licitante, ao adjudicatário e ao Contratado, cumulativamente com a multa.

V.b) Advertência será aplicada por conduta que prejudique o andamento do procedimento de licitação e de contratação.

V.c) A multa, de 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato/ata de registro licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei 14.133/21, será aplicada a quem:

I - dar causa à inexecução parcial do contrato;

II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - dar causa à inexecução total do contrato;

IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

b) A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 06(seis)anos, será aplicada a quem:

I) recusar-se injustificadamente, após ser considerado adjudicatário, a assinar o Contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido neste edital;

II) deixar de entregar documentação exigida para o certame;

III) apresentar documentação falsa;

IV) ensejar o retardamento da execução de seu objeto;

V) não mantiver a proposta;

VI) falhar ou fraudar na execução do Contrato;

VII) comportar-se de modo inidôneo, fora das hipóteses previstas no item 12.9;

VIII) cometer fraude fiscal.

c) O impedimento de licitar e de contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e descredenciamento do Cadastro Unificado de Fornecedores do Sistema de Gestão de Materiais, Obras

e Serviços–GMS, pelo prazo de até 06 (seis) anos, será aplicado a quem:

I - prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público, ou a terceira pessoa a ele relacionada;

II - comprovadamente, financiar, custear, patrocinar ou de qualquer modo subvencionar a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei;

III - comprovadamente, utilizar-se de interposta pessoa física ou jurídica para ocultar ou dissimular seus reais interesses ou a identidade dos beneficiários dos atos praticados;

IV - no tocante a licitações e contratos:

IV.a) frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público;

IV.b) impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;

IV.c) afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;

IV.d) fraudar licitação pública ou contrato dela decorrente;

IV.e) criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo;

IV.f) obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais; ou

IV.g) manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública;

V - dificultar atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos, ou intervir em sua atuação, inclusive no âmbito das agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização do sistema financeiro nacional.

d) Cabe ao órgão e/ou entidade contratante aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços ou no instrumento contratual, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências no Cadastro Unificado de Fornecedor.

e) Na hipótese do ocorrido nesta cláusula, autoridade máxima do órgão e/ou entidade contratante é a autoridade competente para impor as penalidades previstas anteriormente.

f) Estendem-se os efeitos da penalidade de suspensão do direito de contratar com a Administração ou da declaração de inidoneidade:

I) Às pessoas físicas que constituíram a pessoa jurídica, as quais permanecem impedidas de licitar com a Administração Pública enquanto perdurarem as causas da penalidade, independentemente de nova pessoa jurídica que vierem a constituir ou de outra em que figurarem como sócios;

II) Às pessoas jurídicas que tenham sócios comuns com as pessoas físicas referidas no item anterior na alínea "I".

g) Na aplicação das sanções, a Administração observará as seguintes circunstâncias:

I) Proporcionalidade entre a sanção, a gravidade da infração e o vulto econômico da contratação;

- II) Os danos resultantes da infração;
  - III) Situação econômico-financeira da sancionada, em especial sua capacidade de geração de receitas e seu patrimônio, no caso de aplicação de multa;
  - IV) Reincidência, assim entendida a repetição de infração de igual natureza após aplicação da sanção anterior; e
  - V) Circunstâncias gerais agravantes ou atenuantes da infração.
- h) Nos casos não previstos no instrumento convocatório, inclusive sobre o procedimento de aplicação das sanções administrativas, deverão ser observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.
- i) Sem prejuízo das sanções previstas nos itens anteriores, a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a Administração Pública, nacional ou estrangeira, na participação da presente licitação e nos Contratos ou vínculos derivados, também se dará na forma prevista na Lei Federal nº 12.846/2013.
- j) Quaisquer penalidades aplicadas serão transcritas no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná (CFPR) e junto ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA APLICAÇÃO DAS PENALIDADES**

1. Quando forem verificadas situações, que ensejarem a aplicação das penalidades/multas, previstas na cláusula anterior, o CONTRATANTE dará início ao procedimento administrativo cabível, para apuração dos fatos e respectivas sanções se necessárias, mediante prévia notificação ao contratado dos atos a serem realizados.

##### **Parágrafo Primeiro**

Compete ao , quando for o caso, a aplicação ou a dispensa de penalidades/multas.

##### **Parágrafo Segundo**

É facultado à CONTRATADA recorrer, conforme estabelece a legislação vigente, quando não concordar com as penalidades aplicadas

#### **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – ANTICORRUPÇÃO**

1. As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal n.º 8.429/1992), a Lei Federal n.º 12.846/2013 e seus regulamentos, comprometem-se que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

**CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS**

**20.1.** Este Contrato poderá ser alterado em qualquer das hipóteses previstas nos artigos 124 e seguintes da Lei Federal n.º 14.133/ 2021.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

- 1.** Deverá a CONTRATADA notificar à fiscalização e aguardar instruções sobre os procedimentos a serem seguidos, quando vier a ser descoberto qualquer objeto de valor histórico ou valor significativo em qualquer parte do canteiro de obras e/ou local em que está sendo executado o objeto do presente contrato.
- 2.** Havendo discrepância entre os valores indicados numericamente e por extenso, fica desde já acordado entre as partes contratantes que sempre prevalecerão aqueles mencionados por extenso.
- 3.** Os casos omissos serão dirimidos de comum acordo entre as partes, com base na legislação em vigor e aplicáveis a espécie.
- 4.** O presente contrato e seus aditamentos serão publicados no Portal Nacional de Contratações Públicas e no sítio eletrônico oficial do município m até 20 dias úteis da data da sua assinatura.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DO FORO**

- 1.** As partes elegem o foro da Comarca de Rolândia, Estado do Paraná, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
  - 2.** Fica pactuado entre as partes que este contrato adota a data da assinatura citada no extrato do contrato publicado como data do acordo firmado, estando as demais cláusulas vinculadas submetidas a esta data.
- E assim, por estarem justos e contratados assinam o presente em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

**EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, em 29 de agosto de 2024.**

|                       |                         |
|-----------------------|-------------------------|
| MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA | SANEAST ENGENHARIA LTDA |
| Contratante           | Contratada              |

**TESTEMUNHAS:**

|                                                          |                                      |
|----------------------------------------------------------|--------------------------------------|
| MARIA DO CARMO GORLA FERNOCHI                            | JOSÉ CARLOS STOFALETE SALGUEIRO      |
| Secretária Municipal de Compras, Licitações e Patrimônio | Secretário Municipal de Planejamento |

**CLAUDIO ALBERTO METZGER**  
Fiscal do Contrato

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná  
no dia 04/09/2024. Edição 3103

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita  
informando o código identificador no site:  
<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>

**Proc. Administrativo 8.034/2024**

**De:** Grace C. - SMF - EMP

**Para:** SMCLP - CM - Diretoria de Compras

**Data:** 06/09/2024 às 12:08:36

**Setores (CC):**

SMCLP - CM

Abertura de Processo virtual referente ao pagamento da empresa conforme os dados descrito abaixo:

|                                        |                      |
|----------------------------------------|----------------------|
| <b>Nome da Empresa:</b>                | SANEAST ENGENHARIA   |
| <b>Nº do documento para Pagamento:</b> |                      |
| <b>Valor (R\$):</b>                    | 217.263,82           |
| <b>Fonte de recurso:</b>               | DOTAÇÃO 2862 FONTE 0 |

A pessoa que receber o produto ou serviço deverá assinar digitalmente o arquivo antes de encaminhar para pagamento.

—

**Grace Kelly Bernardelli P. Carvalho**  
*Diretora de Compras/Empenho*

**Anexos:**

CONTRATO\_N\_111\_2024\_CONC\_012\_2024\_SANEAST\_.pdf



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA

CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08

## CONTRATO Nº 111/2024

### REFERENTE À CONCORRÊNCIA Nº 012/2024

CONTRATO DE EMPREITADA DE OBRA POR PREÇO GLOBAL, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA E A EMPRESA SANEAST ENGENHARIA LTDA, NA FORMA ABAIXO:

Que entre si fazem, de um lado o **MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08, com sede à Avenida Pres. Bernardes, nº 809, na cidade de ROLÂNDIA - PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. **AILTON APARECIDO MAISTRO**, portador da Cédula de Identidade/RG nº 8XX.XXX-X SSP/PR e do CPF/MF nº 152.XXX.XXX.XX, residente e domiciliado na Rua Mal. Deodoro Fonseca, nº 500, na cidade de **ROLÂNDIA - PR**, CEP 86.600-218, assim denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **SANEAST ENGENHARIA LTDA** cadastrada no CNPJ/MF sob nº 26.195.815/0001-67, estabelecida na Rua dezenove de dezembro nº 30, na cidade de **ASTORGA -PR**, CEP 86.73--000, Fone (44) 99121.8880, e-mail [saneastengenharia@gmail.com](mailto:saneastengenharia@gmail.com), neste ato legalmente representada pelo Sr. **RAFAEL FRANCISCO DA COSTA**, brasileiro, residente e domiciliado na cidade de **ASTORGA - PR**, portador da Cédula de Identidade RG nº 8.XXX.XXX-X SESP-PR e do CPF/MF nº 065.XXX.XXX-XX, doravante designada **CONTRATADA**, firmam o presente Contrato de Empreitada com fundamento na **Lei Federal n.º 14.133/2021**, conforme condições que estipulam a seguir

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto do presente Contrato é a execução de rede coletora de esgoto e emissário no Parque Industrial Hans Lehmann, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, em consonância com os projetos, especificações técnicas e demais peças e documentos da licitação nº 012/2024, fornecida pelo CONTRATANTE.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR

O preço global para a execução do objeto deste Contrato é de **R\$ 217.263,82** (Duzentos e dezessete mil, duzentos e sessenta e três reais e oitenta e dois centavos), daqui por diante denominado **"VALOR CONTRATUAL"**

#### CLÁUSULA TERCEIRA - DOS RECURSOS

3.1 As despesas com a execução do objeto deste Contrato serão com recurso próprio do Município através da dotação orçamentária.

07- Secretaria Municipal de Infraestrutura

07. 01 - Coordenação Geral

154510007.1.007.4490.51.00.00 Obras e Instalação

#### CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE EXECUÇÃO, DO INÍCIO DOS SERVIÇOS E PRORROGAÇÃO

1. A CONTRATADA obriga-se a entregar ao CONTRATANTE o objeto deste Contrato inteiramente concluído, em condições de aceitação e de utilização, em até 120 dias, contados partir do 10º (décimo) dia da data da Ordem de Serviço, após a data da assinatura do Contrato de Empreitada.
2. Os serviços deverão ser iniciados no máximo até 10º (décimo) dia contado a partir da data da assinatura da Ordem de Serviço.
3. Somente será admitida alteração do prazo, com autorização do concedente, quando:
4. houver alteração do projeto e/ou de especificações técnicas pelo CONTRATANTE;
5. houver alteração de quantidades, obedecidos os limites fixados neste Contrato, por atos do CONTRATANTE;
6. houver atraso no fornecimento de dados informativos, materiais e qualquer subsídio concernente ao objeto contratado, que estejam sob responsabilidade expressa do CONTRATANTE;
7. por atos do CONTRATANTE que interfiram no prazo de execução;
8. atos de terceiros que interfiram no prazo de execução ou outros devidamente justificados e aceitos pelo CONTRATANTE;



Av. Presidente Bernardes, nº 809, Centro, CEP 86.600-067

Fone: (43) 3255-8600 Fax: (43) 3255-8624

[www.rolandia.pr.gov.br](http://www.rolandia.pr.gov.br)



Prefeitura de  
Rolândia



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA

CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08

9. por motivos de força maior ou caso fortuito, entre outros, desde que tenham influência direta sobre o fornecimento do objeto contratado;
10. outros casos previstos em lei.
11. Enquanto perdurarem os motivos de força maior ou suspensão do Contrato cessam os deveres e responsabilidades de ambas as partes em relação ao Contrato. Os atrasos provenientes de greves ocorridas na CONTRATADA ou atrasos por parte de suas eventuais subcontratadas não poderão ser alegados como decorrentes de força maior.
12. Ficando a CONTRATADA temporariamente impossibilitada, total ou parcialmente, de cumprir seus deveres e responsabilidades relativos à execução da obra, deverá comunicar e justificar o fato por escrito para que o CONTRATANTE tome as providências cabíveis.
13. O CONTRATANTE se reserva o direito de contratar a execução da obra com outra empresa, desde que rescindido o presente contrato e respeitadas as condições da licitação, não cabendo direito à CONTRATADA de formular qualquer reivindicação, pleito ou reclamação.
14. A adjudicatária deverá prestar todo o serviço solicitado através da autorização de fornecimento, não havendo recebimento das mercadorias bem como pagamento em caso de entrega parcial até que ocorra o adimplemento total da obrigação.
15. Se a nota fiscal não estiver de acordo com o entregue, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a substituição da mesma por outra contendo apenas os itens recebidos.
16. Os valores das notas fiscais deverão ser os mesmos consignados na autorização de fornecimento, sem o que não será liberado o respectivo pagamento. Em caso de divergência, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a adjudicatária fazer a substituição.
17. Os serviços prestados em desacordo com o especificado neste instrumento convocatório e na proposta do adjudicatário serão rejeitados parcialmente ou totalmente, conforme o caso, obrigando-se a adjudicatária a substituí-los no prazo de até 48 (quarenta e oito horas), sob pena de ser considerado em atraso quanto ao prazo de execução. Em caso de divergência entre o especificado no edital e na proposta, prevalece o especificado neste edital e seus anexos.
18. Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade dos serviços prestados pelo prazo estabelecido na garantia do serviço, obrigando-se a reparar/ substituir aquele que apresentar irregularidade no prazo estabelecido pelo Município de Rolândia.
19. Na eventualidade de um serviço não ser prestado em conformidade com os termos do edital, a vencedora do mesmo fica responsável por sanar o problema, não acarretando em nenhum ônus adicional ao Município.
20. Caso a proponente entregue um serviço que não se ajusta nos padrões utilizados no município (padrões de energia, modelos específicos, padrões estaduais regulamentados etc.) o mesmo deverá ser substituído para que atenda tais padrões, para não acarretar em prejuízos ao patrimônio e erário público.
21. Todos os itens licitados devem estar de acordo com o descritivo constante em sua respectiva discriminação.
22. Em caso de reforma ou manutenção de itens, a adjudicatária deverá retirar os itens no local combinado e após a prestação dos serviços devolver os itens no mesmo local.
23. Os serviços serão recebidos provisoriamente, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Documento de Referência.
24. A verificação da conformidade das especificações dos serviços ocorrerá no ato da entrega. Admitida à conformidade quantitativa e qualitativa, os serviços serão recebidos definitivamente, mediante "atesto" na Nota Fiscal, com a consequente aceitação do(s) objeto(s).
25. Na hipótese de constatação de anomalias que comprometam a utilização adequada da obra executada, este(s) será(ão) rejeitado(s), em todo ou em parte, conforme dispõe o Art. 17, § 1º da Lei nº 14.133/21, sem qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Rolândia, devendo o fornecedor reapresentá-lo(s) no prazo de até 02 (dois) dias corridos, a partir da data de solicitação da substituição.
26. Caso atrase na entrega ou se recuse a realizar a obra, o fornecedor estará sujeito a sanções administrativas, sendo que o material substituído passará pelo mesmo processo de verificação observado na primeira entrega.
27. Caberá ao fornecedor arcar com os custos diretos e indiretos, inclusive despesas com embalagem, taxas de frete e seguro da entrega do(s) material(is) a ser(em) substituído(s).
28. Não serão aceitas entregas parciais, devendo a nota fiscal vir de acordo com o empenho e a quantidade solicitada ser entregue na íntegra, salvo casos previamente estipulados em edital.



Av. Presidente Bernardes, nº 809, Centro, CEP 86.600-067

Fone: (43) 3255-8600

Fax: (43) 3255-8624

[www.rolandia.pr.gov.br](http://www.rolandia.pr.gov.br)



Prefeitura de  
Rolândia





# PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA

CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08

29. A Prefeitura Municipal de Rolândia reserva-se o direito de impugnar o serviço prestado, se esse(s) não estiver(em) de acordo com as especificações técnicas deste Documento de Referência.
30. Não será permitida a terceirização total dos serviços, devendo a contratada executá-los com o próprio grupo de funcionários ou por intermédio de contratos de trabalho formal entre empresa e prestador, até o limite de 20% do serviço conforme legislação vigente, neste caso a empresa deverá apresentar junto à nota fiscal uma cópia deste contrato de execução dos serviços. Em caso de serviços executados por contratos de trabalho a empresa vencedora da licitação será a única responsável pela qualidade dos serviços, bem como sobre eventuais danos ou problemas oriundos desse serviço.

## CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

1. O prazo de vigência do presente Contrato é de 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir da **data da assinatura citada no extrato do contrato publicado no diário oficial**.
2. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado quando seu objeto não for concluído no prazo firmado no contrato.
3. Quando a não conclusão decorrer de culpa do contratado:
  - a) o contratado será constituído em mora, aplicáveis a ele as respectivas sanções administrativas;
  - b) a Administração poderá optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

## CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA ADJUDICATÁRIA

1. A CONTRATADA se obriga a colocação de placas de obra;
2. Assegurar a execução do objeto contratual, a proteção e a conservação dos serviços executados bem como, na forma da Lei, respeitar rigorosamente as recomendações da ABNT;
3. Notificar a fiscalização, no mínimo, com 48 (*quarenta e oito*) horas de antecedência, da concretagem dos elementos armados da estrutura, da remoção de qualquer forma de concreto e do início dos testes de operação das instalações elétricas e hidráulicas, quando for o caso;
4. Manter, em todos os locais de serviços, um seguro sistema de sinalização e segurança, principalmente em vias públicas, de acordo com as normas de segurança do trabalho;
5. Dar ciência à fiscalização da ocorrência de qualquer fato ou condição que possa atrasar ou impedir a conclusão do objeto deste Contrato em partes ou no todo;
6. Manter no local do objeto deste Contrato, devidamente atualizado, Livro Diário de Ocorrência;
7. Providenciar a matrícula do objeto deste Contrato no INSS;
8. Não manter em seu quadro de pessoal menores em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não manter ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.
9. Fornecer em tempo hábil os materiais, veículos, máquinas e equipamentos.
10. Examinar completamente os projetos, as peças gráficas, as especificações técnicas, memoriais e todos os documentos, obtendo todas as informações necessárias sobre qualquer ponto duvidoso do procedimento, se responsabilizando inteiramente pela apresentação da planilha de serviços para uma proposta de preços completa e satisfatória.
11. Correrão à conta da CONTRATADA todas as despesas e encargos de natureza trabalhista, previdenciária, social ou tributária de sua responsabilidade incidentes sobre os serviços objeto deste Contrato. No caso da propositura de qualquer demanda judicial em decorrência do presente contrato, a CONTRATADA compromete-se a assumir a integralidade da responsabilidade e de eventual pagamento, isentando o CONTRATANTE e a Administração Pública de qualquer ônus, sob pena de incorrer em descumprimento de obrigação contratual e sujeitar-se à aplicação das penalidades cabíveis.
12. As despesas referentes ao consumo de água e energia, durante a execução do objeto, são de inteira responsabilidade da contratada.
13. Os vencedores da licitação assumem inteira responsabilidade pela qualidade dos serviços prestados.
14. Os produtos a serem utilizados na prestação de serviço devem estar em conformidade com as exigências da legislação em vigor.
15. Prestar os Serviços em prazo não superior ao máximo estipulado na proposta. Caso a entrega não seja feita dentro do prazo, a adjudicatária ficará sujeita à multa estabelecida neste termo.



Av. Presidente Bernardes, nº 809, Centro, CEP 86.600-067

Fone: (43) 3255-8600 Fax: (43) 3255-8624

[www.rolandia.pr.gov.br](http://www.rolandia.pr.gov.br)



Prefeitura de  
Rolândia



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA

CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08

16. Refazer os serviços em desacordo à proposta ou às especificações do objeto desta licitação, ou que porventura sejam entregues com defeitos ou imperfeições.
17. Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com o Município de Rolândia.
18. Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Município de Rolândia ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita, quando da entrega dos produtos.
19. A adjudicatária, assim como a contratante, deverão atender a Lei Federal 12.846/2013, a fim de inibir as práticas de fraude e corrupção.
20. A adjudicatária deverá se comprometer a manter o preço justo de mercado, podendo ser reajustado seu preço em casos de alta no valor mercado ou de baixa, ficando a mesma responsável por solicitar o reajuste tanto para mais quanto para menos do preço. Caso o Município perceba o preço acima do valor de mercado a empresa será notificada a reajustá-lo.
21. Os serviços deverão obedecer às normas e padrão ABNT, INMETRO, Legislação Vigente e demais órgãos reguladores referente ao ramo de atividades.
22. Antes de apresentar sua proposta, o licitante deverá analisar o termo de referência de modo a não incorrer em omissões que jamais poderão ser alegadas em função de eventuais pretensões de acréscimos de preços, alteração da data de entrega ou de qualidade dos materiais.
23. Se os serviços apresentarem desconformidades com as exigências normativas, não serão recebidos definitivamente, devendo ser imediatamente substituídos pela **contratada**, sem ônus para a **administração**.
24. Consultar com antecedência o seu fornecedor quanto ao prazo de entrega dos itens necessários para execução dos serviços, **não cabendo, portanto, a justificativa de atraso do fornecimento** devido ao não cumprimento da prestação dos serviços por parte do fornecedor.
25. Aceitar toda e qualquer fiscalização da administração, no tocante ao objeto do presente termo de referência, assim como ao cumprimento das obrigações previstas no edital.
26. A existência e atuação da fiscalização da **administração**, em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da **contratada**, no que concerne ao fornecimento dos equipamentos e as suas consequências e implicações.
27. A Contratada deverá manter, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, prevendo, como sanções para o inadimplemento dessa cláusula, a rescisão do contrato e a execução penalidades e/ou da garantia para ressarcimento dos valores e indenizações devidos à Administração, além das penalidades já previstas em lei (arts. 92, inciso XVI, 78, inciso I, II e III, 139, inciso III, e 139, da Lei nº 14.133/21). Ocorrendo a irregularidade a Administração Pública fará a abertura de processo administrativo, por meio do fiscal de contrato, realizando a notificação com prazo determinado – e razoável ao processo - ao fornecedor para que regularize suas certidões e o cumprimento contratual, sob pena de execução das penalidades previstas em Lei e porventura a rescisão.

## CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

1. O CONTRATANTE se obriga a:
  - a) fornecer todos os documentos e informações necessárias para a total e completa execução do objeto do presente Contrato;
  - b) efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA, na forma estabelecida neste Contrato;
  - c) garantir à CONTRATADA o acesso à documentação técnica necessária para a execução do objeto do presente Contrato;
  - d) garantir à CONTRATADA o acesso às suas instalações;
  - e) providenciar, no caso de extinção do contrato, o termo de compatibilidade físico financeiro;
  - f) comunicar ao contratado, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para a sua correção;
  - g) efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecidas pelo contratado, no que couber;



Av. Presidente Bernardes, nº 809, Centro, CEP 86.600-067

Fone: (43) 3255-8600 Fax: (43) 3255-8624

[www.rolandia.pr.gov.br](http://www.rolandia.pr.gov.br)



Prefeitura de  
Rolândia



h) emitir decisão sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato, no prazo de 15 dias úteis;

## CLÁUSULA OITAVA - DA FORMA DE PAGAMENTO

1. O pagamento dos serviços será efetuado em moeda brasileira corrente, até 05 (*cinco*) dias úteis, após recepção do recurso financeiro pelo Município, desde que haja a apresentação correta de cada fatura dos serviços executados e documentos pertinentes, devidamente protocolados, cumpridas às cláusulas contratuais e obedecidas às condições para liberação das parcelas.

2. O faturamento deverá ser protocolado, em 01 (*uma*) via, no protocolo geral na sede do licitador e deverá ser apresentado, conforme segue, de modo a padronizar condições e forma de apresentação:

a) nota fiscal/fatura, com discriminação resumida dos serviços executados, número da licitação, número do contrato, discriminação dos impostos e encargos que serão retidos pelo Município e incidentes sobre o objeto contratado, e outros dados que julgar convenientes, não apresentar rasura e/ou entrelinhas e ser certificada pelo Responsável Técnico;

b) cópia da guia de recolhimento da Previdência Social – GPS do(s) mês(es) de execução por obra(s), devidamente quitada(s), de conformidade com o relatório do SEFIP/GFIP com as folhas detalhadas e resumidas da obra contratada, bem como comprovante(s) de transmissão do(s) arquivo(s) para a Caixa Econômica Federal, e cópia(s) da(s) guia(s) de recolhimento do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS do(s) último(s) recolhimento(s) devido(s), devidamente quitada(s), de conformidade com o demonstrativo de dados referentes ao FGTS/INSS, exclusivo da obra contratada;

b.1) deverão ser apresentados os comprovantes de recolhimento de INSS e FGTS da obra contratada, devidos em todos os meses, contados entre a data de assinatura do contrato e o primeiro pagamento e entre um pagamento e outro, e não apenas o comprovante do último recolhimento realizado.

c) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

d) cópia da folha de pagamento dos empregados da obra contratada;

e) Planilha de Medição – Elaborada nos padrões do CONTRATANTE, de acordo com cronograma físico-financeiro, relativo à parcela faturada, de forma que as atividades e os valores faturados, correspondam às atividades e aos respectivos índices percentuais discriminados e informados pela Fiscalização da obra, que acompanha o processo da nota fiscal/ fatura;

3. A liberação da primeira parcela fica condicionada à apresentação de:

a) Anotação de Responsabilidade Técnica – ART pela contratada;

b) comprovação de abertura da matrícula CEI/CNO junto à Receita Federal, com os dados conforme contrato;

c) da quitação junto ao FGTS/CEF, por meio do CRS.

4. A liberação da última parcela fica condicionada à apresentação de:

a) comprovante, nos casos previstos, de ligações definitivas de água e energia elétrica. As despesas referentes ao consumo de água e energia, durante a execução do objeto, são de inteira responsabilidade da CONTRATADA;

b) Termo de Recebimento Provisório;

c) Certidão negativa de débitos, expedida pela Receita Federal, referente ao objeto contratado concluído (em caso de obra civil a CND deverá conter a metragem da obra conforme projeto/área de reforma/área de acréscimo/área nova);

d) quando necessário, do AS BUILT da obra.

5. A última parcela, e respectivo pagamento, deverá corresponder, no mínimo, à 10% (dez por cento) do valor total do contrato, para tanto a penúltima medição deverá ser realizada de maneira a reservar o percentual mínimo para a última medição.

6. No prazo de 30 (trinta) dias após a recepção do recurso pelo MUNICÍPIO, caso não ocorra o pagamento ao CONTRATADO, incidirá sobre o valor faturado, atualização monetária, conforme índice estipulado no presente contrato, proporcional aos dias em atraso.

7. Caso a liberação do pagamento não ocorra em até 15 (quinze) dias após a recepção do recurso pelo CONTRATANTE, este incorrerá em multa, no montante de 0,5 % (zero vírgula cinco por cento) ao mês do valor da fatura, limitado a 90 (noventa) dias.

8. A comprovada infringência de disposição de contrato implicará retenção de pagamentos, até final solução, sem prejuízo de outras penalidades cabíveis.

9. Nenhum pagamento será efetuado ao CONTRATADO que tenha sido multado, antes de paga ou





# PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA

CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08

relevada a multa. Reserva-se ao CONTRATANTE o direito de descontar das faturas ou da garantia quaisquer débitos do CONTRATADO.

9. No mês em que ocorrer entrega de produtos ou subprodutos de madeira, sob pena de não serem medidos e pagos os serviços realizados, e sem prejuízo das penalidades previstas no contrato, deverão ser entregues os seguintes documentos:

- a) original(is) ou cópia(s) autêntica(s) da(s) Nota(s) Fiscal(is) de aquisição dos referidos materiais;
- b) declaração de fornecimento de produtos e subprodutos de madeira de origem exótica ou de origem nativa de procedência legal em anexo;

O Município de Rolândia possui um sistema de assinatura digital e tramitação de documentos (1Doc) o qual deverá ter um cadastro por parte do fornecedor para assinatura da ata/contrato, bem como das notas de empenho, autorizações de fornecimento e demais documentos pertinentes, a nota fiscal e as certidões regulares necessários para pagamento deverão ser obrigatoriamente mandados de forma digital neste mesmo sistema de informações e no respectivo processo referente ao pedido, o não envio dos documentos e/ou acompanhamento do andamento do processo por parte da vencedora poderá implicar em atraso nos pagamentos, até que seja apresentado o solicitado, ou ainda nas sanções cabíveis estipuladas em edital e embasadas na legislação vigente, como multa, desclassificação e até inidoneidade. O direito de defesa será encaminhado no mesmo contato informado neste documento, não havendo resposta será publicado em diário oficial, comunicado para ciência e posteriormente aplicadas as sanções.

## CLÁUSULA NONA – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

1. Os preços contratuais dos serviços e obras poderão ser reajustados, em Reais, de acordo com o inciso LVIII do art. 6º da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

2. O reajustamento de preços, quando e se for o caso, será efetuado observada a periodicidade prevista em lei nacional, considerando-se a variação ocorrida desde a data do orçamento, até a data do efetivo adimplemento da obrigação, calculada pelo índice definido neste Contrato;

3. Na hipótese em que, antes da data da concessão do reajustamento, já houver ocorrido a revisão do contrato para a manutenção do seu equilíbrio econômico-financeiro, a revisão será considerada à ocasião do reajuste, para evitar acumulação injustificada;

4. Se em consequência de culpa do CONTRATADO forem ultrapassados os prazos, o reajustamento só será aplicado com índice correspondente ao respectivo período de execução previsto no cronograma físico-financeiro, sem prejuízo da aplicação das penalidades pertinentes;

5. Se o CONTRATADO antecipar o cronograma de execução, o reajustamento será aplicado com índice correspondente somente pelo período de execução efetiva do objeto contratado, conforme previstos na planilha de medição;

6. A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto neste Contrato pode ser registrada por simples apostila, dispensando a celebração de termo aditivo.

7. Para o reajustamento será utilizado o “Índice Nacional de Custo da Construção – Disponibilidade Interna – INCC-DI”, elaborado pela Fundação Getúlio Vargas – FGV, devendo ser aplicada a fórmula a seguir:

$$SR = S ( I12 / I0 )$$

$$R = SR - S$$

**I12 = índice INCC-DI/FGV do 12º mês após proposta.**

**I0 = índice INCC-DI/FGV do mês da proposta.**

**S = saldo de contrato após medição referente ao 12º mês da proposta.**

**SR = saldo reajustado**

**R = valor do reajuste**

a) Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado em substituição o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

b) Na ausência dos índices específicos ou setoriais, previstos no artigo anterior, adotar-se-á o índice geral de preços mais vantajoso para a Administração, calculado por instituição oficial que retrate a variação do poder aquisitivo da moeda.



Av. Presidente Bernardes, nº 809, Centro, CEP 86.600-067

Fone: (43) 3255-8600 Fax: (43) 3255-8624

[www.rolandia.pr.gov.br](http://www.rolandia.pr.gov.br)



Prefeitura de  
Rolândia



## CLÁUSULA DÉCIMA - DA FISCALIZAÇÃO, GESTÃO, SUPERVISÃO E CONTROLE DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

1. O fiscal e gestor do contrato serão indicados pelo CONTRATANTE, dentre engenheiros e/ou arquitetos e servidor, respectivamente, ambos capacitados para exercerem essas funções.

2. Caberá a gestão do contrato à/ao Sra. Creonice Maria Tozini, a quem compete as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas neste contrato e ainda:

- a) propor ao órgão competente a aplicação das penalidades previstas neste contrato e na legislação aplicável, no caso de constatar irregularidade cometida pela CONTRATADA;
- b) receber do fiscal as informações e documentos pertinentes à execução do objeto contratado;
- c) manter controles adequados e efetivos do presente contrato, do qual constarão todas as ocorrências relacionadas com a execução, com base nas informações e relatórios apresentados pela fiscalização;
- d) propor medidas que melhorem a execução do contrato.

3. Caberá ao fiscal do contrato, Sr. **CLAUDIO ALBERTO METZGER**, o acompanhamento da execução do objeto da presente contratação, informando ao gestor do contrato todas as ocorrências, em especial as que possam prejudicar o bom andamento da execução contratual. Além disso, a fiscalização procederá, mensalmente, a contar da data da assinatura deste Contrato, citada no extrato do contrato publicado no Diário Oficial, à medição baseada nos serviços executados, elaborará o boletim de medição, verificará o andamento físico dos serviços e comparará com o estabelecido no cronograma físico-financeiro e cronograma de execução aprovado, para que se permita a elaboração do processo de faturamento. Caso os serviços executados não correspondam ao estabelecido no cronograma físico-financeiro, será registrada a situação, inclusive para fins de aplicação das penalidades previstas, se for o caso.

Ocorrendo a substituição do fiscal, este deverá providenciar a imediata baixa da ART ou RRT.

4. Os responsáveis pela gestão e fiscalização do contrato serão designados por ato administrativo próprio do Contratante.

5. A gestão e a fiscalização do contrato serão exercidas pelo Contratante, que realizará a fiscalização, o controle e a avaliação dos bens fornecidos, bem como aplicará as penalidades, após o devido processo legal, caso haja descumprimento das obrigações contratadas.

6. Para efeito de medição e de faturamento, relativo às atividades executadas, deverá ser considerado o cumprimento do avanço das etapas construtivas definidas no cronograma físico-financeiro, que será peça integrante do contrato.

7. A sistemática de medição e pagamento será associada à execução de etapas do cronograma físico-financeiro vinculadas ao cumprimento de metas de resultado, vedada a adoção de sistemática de remuneração orientada por preços unitários ou referenciada pela execução de quantidades de itens unitários.

8. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto a dimensão, qualidade e quantidade, a parcela incontroversa deverá ser liberada no prazo previsto para pagamento.

9. A parte controversa deverá ser objeto de análise e discussão pelas partes contratantes e, solucionada a controvérsia, a parcela correspondente será liberada no prazo previsto contratualmente.

10. O CONTRATANTE poderá determinar alterações, de forma motivada, no cronograma físico-financeiro mediante autorização expressa de sua autoridade competente.

11. A revisão do cronograma físico-financeiro, quando necessária, constitui responsabilidade do CONTRATADO, cabendo ao CONTRATANTE autorizar a sua readequação, desde que motivada e justificada por fatos supervenientes não imputáveis ao CONTRATADO.

12. Não são admissíveis, como regra, aditivos contratuais por erro ou omissões no orçamento nos contratos de empreitada por preço global, salvo nos casos de fatos imprevisíveis, em que não seja possível o licitante constatar as eventuais discrepâncias de quantidades com base nos elementos presentes no projeto básico, bem como nos demais casos previstos em lei passíveis de revisão contratual.

13. Nos casos em que forem encontrados erros de pequena relevância, relativos a pequenas variações de quantitativos, será pago exatamente o preço global acordado.

14. Nos casos em que forem encontrados erros ou omissões substanciais, subestimativas ou superestimativas relevantes, poderão ser ajustados termos aditivos excepcionalmente, conforme avaliação prévia do gestor do contrato.

15. A CONTRATADA deverá permitir e colaborar para que funcionários, especialistas e demais peritos enviados pelo CONTRATANTE:

- a) inspecionem a qualquer tempo a execução do objeto contratado;





# PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA

CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08

b) examinem os registros e documentos que considerarem necessários conferir.

16. A contratada deverá manter no local da obra um preposto aceito pelo CONTRATANTE para representá-la na execução do contrato.

17. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.

18. a responsabilidade da CONTRATADA quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes, responsabilizando-se esta quanto a quaisquer irregularidades resultantes de imperfeições técnicas ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, as quais não implicarão corresponsabilidade do CONTRATANTE ou do servidor designado para a fiscalização.

19. Ao CONTRATANTE não caberá qualquer ônus pela rejeição da execução considerada inadequada pelo fiscal. Qualquer serviço, material e/ou componente ou parte dele, que apresente defeitos, vícios ou incorreções, enquanto perdurar a vigência da garantia prevista no ordenamento jurídico, deverá ser prontamente refeito, corrigido, removido, reconstruído e/ou substituído pela CONTRATADA, livre de quaisquer ônus financeiros para o CONTRATANTE.

20. Entende-se por defeito, vício ou incorreção oculta aquele resultante da má execução ou má qualidade de materiais empregados e/ou da aplicação de material em desacordo com as normas e/ou prescrições da ABNT, especificações e/ou memoriais, não se referindo aos defeitos devidos ao desgaste normal de uso. Correrão por conta da CONTRATADA as despesas relacionadas com a correção, remoção e/ou substituição do material rejeitado.

21. A fiscalização e a CONTRATADA podem solicitar reuniões de gerenciamento. A finalidade será revisar o cronograma das atividades remanescentes e discutir os problemas potenciais.

22. Toda a comunicação entre as partes deverá ser feita por escrito. A notificação tornar-se-á efetiva após o seu recebimento. Todos os assuntos discutidos e decisões tomadas em reuniões do CONTRATANTE com o CONTRATADO serão registradas em atas, que servirão de documento legal da obra e permitirão gerenciar as responsabilidades por tarefas específicas. As atas serão lavradas e assinadas pelos participantes

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRAS PROVISÓRIAS E DOS SERVIÇOS NÃO PREVISTOS

1. A CONTRATADA deve submeter os desenhos, especificações técnicas e memoriais propostos para as obras provisórias que se façam necessárias à fiscalização, que deverá aprová-los caso estejam adequados ao objeto deste Contrato.

2. A CONTRATADA é responsável pelo projeto das obras provisórias.

3. A aprovação pela fiscalização não altera as responsabilidades da CONTRATADA pelo projeto de obras provisórias.

4. A CONTRATADA deve obter a aprovação dos órgãos competentes para o seu projeto de obras provisórias.

5. Por determinação do CONTRATANTE, a CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões quantitativas que se fizer(em) na obra, nos limites autorizados em lei.

6. A supressão de serviços resultantes de acordo celebrado expressamente entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA poderá ultrapassar o limite estabelecido no parágrafo anterior.

7. Se no Contrato não tiverem sido contemplados preços unitários, esses serão fixados mediante acordo entre as partes, utilizando-se como parâmetro tabelas oficiais, respeitados os limites estabelecidos no caput desta Cláusula.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS MATERIAIS, VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS

1. Os materiais, veículos, máquinas e equipamentos a serem empregados nos serviços decorrentes deste Contrato serão fornecidos pela CONTRATADA e serão de primeira qualidade, cabendo ao CONTRATANTE, por intermédio da fiscalização, impedir o emprego daqueles que julgar impróprios.

2. Sempre que dos documentos de licitação não constarem características determinadas em referência à mão-de-obra, materiais, artigos e equipamentos, entender-se-á que devem ser novos, da melhor qualidade em suas respectivas espécies, de acordo com a finalidade a que se destinam. No caso em que materiais, artigos e equipamentos são mencionados nas especificações técnicas e/ou memoriais como "similar" a qualquer padrão especial, o CONTRATANTE decidirá sobre a questão da similaridade.



Av. Presidente Bernardes, nº 809, Centro, CEP 86.600-067

Fone: (43) 3255-8600

Fax: (43) 3255-8624

[www.rolandia.pr.gov.br](http://www.rolandia.pr.gov.br)



Prefeitura de  
Rolândia



## CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA SEGURANÇA DO TRABALHO

1. A CONTRATADA não será eximida de qualquer responsabilidade quanto à segurança individual e coletiva de seus trabalhadores, deverá fornecer a todos os trabalhadores o tipo adequado de equipamento de proteção individual – EPI, deverá treinar e tornar obrigatório o uso dos EPIs.
2. O equipamento de proteção individual fornecido ao empregado deverá, obrigatoriamente, conter a identificação da CONTRATADA
3. A CONTRATADA, em qualquer hipótese, não se eximirá da total responsabilidade quanto à negligência ou descumprimento da Consolidação das Leis do Trabalho, especialmente do capítulo “Da Segurança e da Medicina do Trabalho”, Portarias do Ministério do Trabalho e Emprego e Normas Regulamentadoras relativas à segurança e medicina do trabalho.
4. Deverão ser observadas pela CONTRATADA todas as condições de higiene e segurança necessárias à preservação da integridade física de seus empregados e aos materiais envolvidos na obra, de acordo com as Portarias do Ministério do Trabalho e Emprego e Normas Regulamentadoras relativas à segurança e medicina do trabalho.
5. O CONTRATANTE atuará objetivando o total cumprimento das normas de segurança, estando autorizado a interditar serviços ou parte destes em caso do não cumprimento das exigências de lei. Se houver paralisações, estas não serão caracterizadas como justificativa por atraso na execução da obra.
6. Cabe à CONTRATADA solicitar ao CONTRATANTE a presença imediata do responsável pela fiscalização em caso de acidente (s) na obra, nos serviços e/ou nos bens de terceiros, para que seja providenciada a necessária perícia.

## CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA SEGURANÇA DA OBRA E DA RESPONSABILIDADE CIVIL DA CONTRATADA

1. A CONTRATADA responderá pela solidez do objeto deste contrato, nos termos do Art. 618 do Código Civil Brasileiro, bem como pelo bom andamento dos serviços, podendo o CONTRATANTE, por intermédio da fiscalização, impugná-los quando contrariarem a boa técnica ou desobedecerem aos projetos e/ou especificações técnicas e/ou memoriais.
2. A CONTRATADA assumirá integral responsabilidade por danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes da execução dos serviços ora contratados, inclusive acidentes, mortes, perdas ou destruições parciais ou totais, isentando o CONTRATANTE de todas as reclamações que possam surgir com relação ao presente Contrato.
3. Caso a CONTRATANTE seja acionada judicial ou administrativamente, inclusive reclamações trabalhistas, por qualquer ato decorrente do presente contrato, a CONTRATADA assumirá para si a responsabilidade por toda e qualquer eventual condenação, isentando a CONTRATANTE de quaisquer obrigações.
4. A intenção das partes, aqui manifestada expressamente, é a de que a CONTRATADA assuma e se responsabilize direta e integralmente pela plena e total realização dos serviços contratados, sob pena de incorrer em descumprimento de obrigação contratual e sujeitar-se à aplicação das penalidades cabíveis.
5. A CONTRATADA responde, exclusiva e diretamente, por todo e qualquer ato ilícito praticado por seus prepostos, bem como a obrigação e/ou necessidade de ressarcimento de danos materiais ou morais (Art. 932, III, Código Civil), não podendo a CONTRATANTE ser responsabilizada por eles a nenhum título.
6. O CONTRATADO é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes do contrato.

## CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

1. O objeto deste Contrato será recebido provisoriamente, em no máximo 15 (quinze) dias, após a comunicação ao CONTRATANTE da conclusão do objeto deste Contrato pela CONTRATADA, ficando esta responsável pelo bom funcionamento dos serviços executados até o seu recebimento definitivo, exceto por danos que sejam de responsabilidade do CONTRATANTE. A aceitação da obra pelo CONTRATANTE se dará quando não houver qualquer pendência por parte da CONTRATADA.
2. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela qualidade da obra, nem a ético-profissional pela perfeita execução do Contrato.
3. Os termos de recebimento definidos neste capítulo constituem atos administrativos anuláveis nas hipóteses de erro ou ignorância, dolo, coação, simulação, fraude, incapacidade dos agentes públicos,





impossibilidade jurídica ou ilicitude.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS PENALIDADES

a) O licitante e o Contratado que incorra em infrações, conforme Artigos 155 a 163 da Lei 14.133/2021, sujeitam-se às seguintes sanções administrativas:

I) Advertência;

II) Multa;

III) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo mínimo de 03(três) anos;

IV) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, por prazo mínimo de 03 (três) anos e não superior a 06(seis) anos;

V) Impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e descredenciamento do Cadastro Unificado de Fornecedores do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços—GMS, pelo prazo de até 06 (seis) anos.

V.a) As sanções previstas nas alíneas “I”, “II”, “III” e “IV” do item anterior poderão ser aplicadas ao licitante, ao adjudicatário e ao Contratado, cumulativamente com a multa.

V.b) Advertência será aplicada por conduta que prejudique o andamento do procedimento de licitação e de contratação.

V.c) A multa, de 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato/ata de registro licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei 14.133/21, será aplicada a quem:

I - dar causa à inexecução parcial do contrato;

II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - dar causa à inexecução total do contrato;

IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

b) A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 06(seis)anos, será aplicada a quem:

I) recusar-se injustificadamente, após ser considerado adjudicatário, a assinar o Contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido neste edital;

II) deixar de entregar documentação exigida para o certame;

III) apresentar documentação falsa;

IV) ensejar o retardamento da execução de seu objeto;

V) não mantiver a proposta;

VI) falhar ou fraudar na execução do Contrato;

VII) comportar-se de modo inidôneo, fora das hipóteses previstas no item 12.9;

VIII) cometer fraude fiscal.

c) O impedimento de licitar e de contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e descredenciamento do Cadastro Unificado de Fornecedores do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços—GMS, pelo prazo de até 06 (seis) anos, será aplicado a quem:

I - prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público, ou a terceira pessoa a ele relacionada;

II - comprovadamente, financiar, custear, patrocinar ou de qualquer modo subvencionar a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei;

III - comprovadamente, utilizar-se de interposta pessoa física ou jurídica para ocultar ou dissimular seus reais interesses ou a identidade dos beneficiários dos atos praticados;





# PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA

CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08

IV - no tocante a licitações e contratos:

IV.a) frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público;

IV.b) impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;

IV.c) afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;

IV.d) fraudar licitação pública ou contrato dela decorrente;

IV.e) criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo;

IV.f) obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais; ou

IV.g) manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública;

V - dificultar atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos, ou intervir em sua atuação, inclusive no âmbito das agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização do sistema financeiro nacional.

d) Cabe ao órgão e/ou entidade contratante aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços ou no instrumento contratual, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências no Cadastro Unificado de Fornecedores.

e) Na hipótese do ocorrido nesta cláusula, autoridade máxima do órgão e/ou entidade contratante é a autoridade competente para impor as penalidades previstas anteriormente.

f) Estendem-se os efeitos da penalidade de suspensão do direito de contratar com a Administração ou da declaração de inidoneidade:

I) Às pessoas físicas que constituíram a pessoa jurídica, as quais permanecem impedidas de licitar com a Administração Pública enquanto perdurarem as causas da penalidade, independentemente de nova pessoa jurídica que vierem a constituir ou de outra em que figurarem como sócios;

II) Às pessoas jurídicas que tenham sócios comuns com as pessoas físicas referidas no item anterior na alínea "I".

g) Na aplicação das sanções, a Administração observará as seguintes circunstâncias:

I) Proporcionalidade entre a sanção, a gravidade da infração e o vulto econômico da contratação;

II) Os danos resultantes da infração;

III) Situação econômico-financeira da sancionada, em especial sua capacidade de geração de receitas e seu patrimônio, no caso de aplicação de multa;

IV) Reincidência, assim entendida a repetição de infração de igual natureza após aplicação da sanção anterior; e

V) Circunstâncias gerais agravantes ou atenuantes da infração.

h) Nos casos não previstos no instrumento convocatório, inclusive sobre o procedimento de aplicação das sanções administrativas, deverão ser observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

i) Sem prejuízo das sanções previstas nos itens anteriores, a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a Administração Pública, nacional ou estrangeira, na participação da presente licitação e nos Contratos ou vínculos derivados, também se dará na forma prevista na Lei Federal nº 12.846/2013.

j) Quaisquer penalidades aplicadas serão transcritas no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná (CFPR) e junto ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

## CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA APLICAÇÃO DAS PENALIDADES

1. Quando forem verificadas situações, que ensejarem a aplicação das penalidades/multas, previstas na cláusula anterior, o CONTRATANTE dará início ao procedimento administrativo cabível, para apuração dos fatos e respectivas sanções se necessárias, mediante prévia notificação ao contratado dos atos a serem realizados.

### Parágrafo Primeiro

Compete ao , quando for o caso, a aplicação ou a dispensa de penalidades/multas.

### Parágrafo Segundo

É facultado à CONTRATADA recorrer, conforme estabelece a legislação vigente, quando não concordar com as penalidades aplicadas



Av. Presidente Bernardes, nº 809, Centro, CEP 86.600-067

Fone: (43) 3255-8600

Fax: (43) 3255-8624

[www.rolandia.pr.gov.br](http://www.rolandia.pr.gov.br)



Prefeitura de  
Rolândia





# PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA

CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08

## CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – ANTICORRUPÇÃO

1. As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal n.º 8.429/1992), a Lei Federal n.º 12.846/2013 e seus regulamentos, comprometem-se que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

## CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

20.1. Este Contrato poderá ser alterado em qualquer das hipóteses previstas nos artigos 124 e seguintes da Lei Federal n.º 14.133/ 2021.

## CLÁUSULA VIGÉSIMA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1. Deverá a CONTRATADA notificar à fiscalização e aguardar instruções sobre os procedimentos a serem seguidos, quando vier a ser descoberto qualquer objeto de valor histórico ou valor significativo em qualquer parte do canteiro de obras e/ou local em que está sendo executado o objeto do presente contrato.
2. Havendo discrepância entre os valores indicados numericamente e por extenso, fica desde já acordado entre as partes contratantes que sempre prevalecerão aqueles mencionados por extenso.
3. Os casos omissos serão dirimidos de comum acordo entre as partes, com base na legislação em vigor e aplicáveis a espécie.
4. O presente contrato e seus aditamentos serão publicados no Portal Nacional de Contratações Públicas e no sítio eletrônico oficial do município m até 20 dias úteis da data da sua assinatura.

## CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DO FORO

1. As partes elegem o foro da Comarca de Rolândia, Estado do Paraná, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
  2. Fica pactuado entre as partes que este contrato adota a data da assinatura citada no extrato do contrato publicado como data do acordo firmado, estando as demais cláusulas vinculadas submetidas a esta data.
- E assim, por estarem justos e contratados assinam o presente em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, em 29 de agosto de 2024.

**MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA**  
CONTRATANTE

**SANEAST ENGENHARIA LTDA**  
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

**MARIA DO CARMO GORLA FERNOCHI**  
Secretária Municipal de Compras, Licitações e Patrimônio

**JOSÉ CARLOS STOFLETE SALGUEIRO**  
Secretário Municipal de Planejamento

**CLAUDIO ALBERTO METZGER**  
Fiscal do Contrato



Av. Presidente Bernardes, nº 809, Centro, CEP 86.600-067

Fone: (43) 3255-8600 Fax: (43) 3255-8624

[www.rolandia.pr.gov.br](http://www.rolandia.pr.gov.br)



Prefeitura de  
Rolândia



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA

CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08

Assinado por 6 pessoas: WILSON SOCIO JUNIOR, AILTON APARECIDO MAISTRO, JOSÉ CARLOS STOFFALETE SALGUEIRO, MARIA DO CARMO GORLA FERNOCHI, CLAUDIO ALBERTO METZGER e SANEAST ENGENHARIA LTDA  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://rolandia.1doc.com.br/verificacao/0723-20C3-A42B-152C> e informe o código 0723-20C3-A42B-152C

Av. Presidente Bernardes, nº 809, Centro, CEP 86.600-067

Fone: (43) 3255-8600 Fax: (43) 3255-8624

[www.rolandia.pr.gov.br](http://www.rolandia.pr.gov.br)



Prefeitura de  
Rolândia





## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 0723-2CC3-A42B-152C

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ **WILSON SOCIO JUNIOR** (CPF 053.XXX.XXX-29) em 29/08/2024 15:46:38 (GMT-03:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ **AILTON APARECIDO MAISTRO** (CPF 152.XXX.XXX-00) em 30/08/2024 08:11:18 (GMT-03:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ **JOSÉ CARLOS STOFALETE SALGUEIRO** (CPF 488.XXX.XXX-20) em 30/08/2024 09:53:08 (GMT-03:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ **JOSÉ CARLOS STOFALETE SALGUEIRO** (CPF 488.XXX.XXX-20) em 30/08/2024 09:54:31 (GMT-03:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ **JOSÉ CARLOS STOFALETE SALGUEIRO** (CPF 488.XXX.XXX-20) em 30/08/2024 09:55:19 (GMT-03:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ **MARIA DO CARMO GORLA FERNOCHI** (CPF 366.XXX.XXX-04) em 30/08/2024 10:23:50 (GMT-03:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ **CLAUDIO ALBERTO METZGER** (CPF 488.XXX.XXX-00) em 30/08/2024 13:39:29 (GMT-03:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ **SANEAST ENGENHARIA LTDA** (CNPJ 26.195.815/0001-67) em 02/09/2024 13:48:44 (GMT-03:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://rolandia.1doc.com.br/verificacao/0723-2CC3-A42B-152C>